



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 10

DATA

25 de maio de 2026

HORA

10h00

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 10.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Murça, no dia 25 de maio de 2026.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes
Presidente da Câmara

André Filipe Morais Lage
Vereador em regime de não permanência

Paula Alexandra Ribeiro Catarino
Vereadora em regime de não permanência

Ana Cristina Pinto Martins
Vereadora em regime de permanência

Secretário

Marcelo Caetano Martins Delgado
Diretor de Departamento de Coordenação Geral
Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas.-

II. ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi aberto, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o período antes da ordem do dia. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

O Senhor Presidente da Câmara informou que o Senhor Vice-Presidente se encontra ausente por razões médicas, na sequência de intervenção cirúrgica. A Câmara Municipal justificou, por unanimidade, a ausência do Senhor Vice-Presidente. -----



Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



O Senhor Presidente da Câmara começou por agradecer a disponibilidade dos Senhores Vereadores para a alteração da data da presente reunião. -----
De seguida, propôs a alteração da data da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para o dia 8 de junho de 2026, proposta que mereceu a concordância unânime dos membros do Executivo Municipal. -----

Deu ainda nota da realização do Passeio Sénior, no dia 5 de junho, referindo que foi dirigido convite a todos os membros do Executivo Municipal para participarem na iniciativa. -----

O Senhor Presidente fez também um balanço das festividades do dia 8 de maio, destacando o conjunto de atividades realizadas. Sublinhou a importância de continuar a insistir na valorização desta data e das iniciativas associadas. No mesmo âmbito, referiu a realização do Festival Literário Porca Lápis, agradecendo a todos os envolvidos na organização e concretização do evento, incluindo oradores, participantes, colaboradores e demais entidades que contribuíram para o seu sucesso. -----

Deu ainda os parabéns à Escola Profissional de Murça pela comemoração do seu 32.º aniversário, bem como pelas atividades desenvolvidas no âmbito da respetiva semana cultural e desportiva. -----

Informou também que, na quarta-feira, se deslocou a Erevan, na Arménia, no âmbito da CIM Douro, para receber o testemunho relativo à organização do Concours Mondial de Bruxelles, na área dos vinhos, cuja realização terá lugar no Douro, em maio de 2027. Sublinhou que este evento assumirá especial relevância para o território, atendendo à sua natureza, projeção internacional e ligação à valorização do Douro, coincidindo com o período comemorativo do reconhecimento do Douro como Património Mundial. -----

Parecer jurídico relativo à liquidação de impostos no âmbito da venda das barragens -----

O Senhor Presidente da Câmara deu particular nota do parecer jurídico contratado pelo Município de Murça no âmbito da cobrança dos impostos devidos pela venda das barragens, matéria enquadrada no artigo 134.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021. -----

Referiu que, à data, a Autoridade Tributária e Aduaneira não procedeu à liquidação dos impostos em causa, estando envolvidas cerca de dez autarquias, num processo cujo valor global de receita fiscal poderá ultrapassar os 500 milhões de euros, sem prejuízo dos juros de mora que possam crescer. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



Sublinhou que a contratação do referido parecer teve como finalidade reforçar a posição do Município de Murça no processo de liquidação e cobrança dos impostos, atendendo à elevada complexidade jurídica e fiscal da matéria, bem como à relevância financeira das receitas potencialmente em causa para os municípios abrangidos. -----

Mais referiu que foi possível envolver sete Municípios, procurando-se, deste modo, criar uma estratégia conjunta e articulada na defesa dos interesses municipais. -----

O parecer foi emitido pela sociedade Cerejeira Namora, Marinho Falcão, tendo o respetivo custo sido de 19.500,00 euros. -----

Na sequência das conclusões constantes do parecer, foi remetida uma carta à Autoridade Tributária e Aduaneira, subscrita por seis Municípios, dando conta da posição defendida e procurando sensibilizar aquela entidade para a necessidade de apreciação e resolução da questão, designadamente quanto à liquidação dos impostos devidos. -----

O Senhor Presidente informou ainda que a iniciativa "Branços na Praça" terá lugar nos dias 29 e 30 de maio, estando previsto um momento de abertura pelas 18h00, com a presença do Senhor Presidente da CCDR-N. -----

Deu também nota da disponibilização de um trator destinado à limpeza de cerca de 80 hectares de floresta, no âmbito de um protocolo celebrado com o ICNF.

Relativamente ao Orçamento Participativo, informou que se encontra aberto o período para apresentação de propostas. -----

Por fim, abordou os apoios aos agricultores no âmbito dos prejuízos causados pelas intempéries, esclarecendo que o Município terá de emitir parecer sobre cada uma das situações apresentadas. Acrescentou que, para esse efeito, serão envolvidos os serviços municipais de proteção civil e elementos relacionados com o BUPi, de modo a assegurar uma apreciação mais completa e fundamentada de cada caso. -----

Intervenção da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, em regime de permanência, Ana Cristina Pinto Martins. -----

De 05 a 10 de maio decorreu mais uma edição do Festival Literário Porca Lápis, aconteceu com duas vertentes mais diferenciadas, uma direcionada para os Alunos do Agrupamento de Escolas de Murça e outra para o público em geral. Este ano tivemos a oportunidade de apresentar atividades culturalmente muito ricas, com escritores de renome a nível nacional e local. Uma ressalva para



Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



o dia 10 de manhã, com a apresentação de um workshop para pais e bebés que foi uma mais-valia para este público mais restrito. A adesão foi excelente e Murça evidenciou-se mais uma vez pela positiva no âmbito cultural e literário.

Durante o feriado do 8 de maio, decorreu em Murça, mais uma edição do Encontro Intermunicipal de desporto Sénior, reunindo cerca de 750 inscitos, num ambiente marcado pela energia, convívio e promoção do envelhecimento ativo.

Decorreu também o Torneio de Futsal Interinstituições do Município de Murça, com uma forte participação, terminou no dia 09 de maio, com o clube de Montanha a conquistar o 1.º lugar. Felicitar todas as equipas inscritas, pelo fair play, pela competitividade e espírito de equipa. -----

No dia 14 de maio decorreu no edifício da USO uma ação de sensibilização sobre o código de conduta do Município de Murça, com o objetivo de reforçar os princípios éticos, de integridade e responsabilidade que devem orientar o exercício de funções públicas. -----

No dia 20 de maio decorreu em Vila Real, no Palácio de Mateus o II Fórum empresarial da Nervir, que culminou com a I Gala de entrega de prémios no Auditório Municipal de Alijó. Murça, distinguiu-se com 3 empresas e 4 prémios: José Paulo Macedo Carvalho, Unipessoal, Lda - Prémio de Liderança de Mercado e Prémio de Excelência Exportadora, a empresa Primetour Viagens e Turismo, Lda - Prémio de Dinamismo e capital Humano e a empresa José Coelho Gaspar, Unipessoal, Lda com o prémio de Eficiência Operacional. -----

Relativamente ao Clube de Montanha, deixar uma felicitação calorosa, pela conquista do campeonato da Liga Inatel de Futsal de Vila Real 2025/2026. Este triunfo representa o culminar de uma época de grande dedicação, espírito de equipa, qualidade competitiva e superação, dignificando o nome de Murça e afirmando o valor do futsal do nosso concelho. Parabéns igualmente ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval que também participou nesta atividade. -----

Por último, informou que no próximo dia 7 de junho de 2026 terá lugar, em Murça, o Dia da Família Diocesana 2026, promovido pela Diocese de Vila Real, evento que junta pessoas de toda a região e tem um destaque especial para os casais que celebram 10, 25, 50 e 60 anos de matrimónio. O programa inclui diversas atividades ao longo do dia, esperando-se uma forte adesão e participação. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



Intervenção do Senhor Vereador da Câmara Municipal, em regime de não permanência, André Filipe Morais Lage. -----

Iniciou com uma referência à conquista, sábado, do campeonato distrital de Futsal - Liga Inatel, pelo Clube de Montanha de Murça. -----

Felicitou os jogadores, dirigentes e técnicos, pelo feito e pelo trabalho que têm vindo a realizar. Referiu que o desporto, tal como outras áreas, tem também o mérito de levar o nome de Murça fora das nossas fronteiras e pelas melhores razões. Confirma, assim, a necessidade de um olhar cuidadoso, próximo e disponível por parte dos dirigentes autárquicos, nomeadamente do executivo municipal relativamente a esta área. -----

Felicitou os envolvidos, particularmente os colaboradores do município, na realização dos eventos por ocasião do feriado municipal de 8 de maio, nomeadamente na animação musical, evento sénior e a 3.ª edição do Festival Literário Porca Lápis. Mantém a opinião de que um certame ligado aos produtos endógenos e ao que de melhor se faz e produz em Murça deveria ter lugar na semana do feriado, até pela forma como a população se envolve ao conhecer e dar a conhecer os seus produtos e produtores e as repercussões externas que também ocorrem. No entanto, referiu que não deixa de registar aquilo que aconteceu de positivo ao longo desses dias. -----

Mencionou que soube pelas redes sociais que o passeio sénior será, no dia 5 de junho, sexta-feira. Felicitou a decisão de manter a iniciativa que é importante para a nossa população, mas não deixou de manifestar admiração pelo facto de, pelo terceiro ano consecutivo, se optar pelo mesmo local. Refere que, além de tudo desta vez o dia é útil o que impossibilitará muitos de participarem pois entre os 60 e os 66 anos, habitualmente as pessoas estão a trabalhar. Pensa que seria interessante para quem participa poder conhecer novos espaços em vez de repetir o mesmo conceito do ano anterior. -----

Referiu que teve conhecimento também pelas redes sociais da entrega formal de um trator florestal e alfaías respetivas ao abrigo de um contrato de comodato celebrado com o ICNF e que gostaria de saber quais os trabalhos a serem efetuados por este equipamento, prazos e locais nomeadamente no que se refere à limpeza, gestão e abertura de faixas de gestão de combustível. ---

Sobre o enchimento do lago do parque urbano, após obras de reabilitação levadas a cabo, pretende perceber a razão de recorrer ao camião-cisterna dos



Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



Bombeiros Voluntários de Murça para o efeito, em vésperas do feriado municipal do 8 de maio. -----

Referiu também que já perdeu a conta ao número de vezes em que chamou à atenção para o problema da ausência da marcação de vias em algumas estradas do concelho. Foi dito anteriormente que se estava a efetuar o levantamento dessas situações para uma empreitada conjunta de correção dessas anomalias. Esse levantamento já está efetuado? Quando haverá novidades nessa matéria? Lembrou que a falta de sinalização horizontal e também de proteções em curvas sobre desfiladeiros e precipícios pode custar vidas ou resultar em graves danos. -----

Por último, relativamente ao relatório anual da DGAV de 2025 em relação aos Centros de Recolhas Oficiais de animais (CRO) onde se compilam dados que merecem reflexão e análise particularmente o número, por concelho, de animais recolhidos, adotados, esterilizados, eutanasiados e vacinados, não se encontra refletido nesse documento oficial qualquer dado sobre a realidade do município de Murça, aparecendo a informação de "ausência total de dados". Pretende perceber a razão da ausência desses elementos. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes. -----

Relativamente ao trator disponibilizado no âmbito do protocolo celebrado com o ICNF, informou que será prestada informação mais detalhada, a elaborar com o apoio dos serviços municipais de proteção civil. -----

Quanto à melhoria das vias e à colocação de elementos de identificação e sinalização, referiu que se encontra a ser realizado o respetivo levantamento, pretendendo o Município agregar, no mesmo procedimento, vários trabalhos relacionados com vias municipais, incluindo, designadamente, situações como a de Monfobres. Esclareceu que esta opção visa evitar a abertura de múltiplos procedimentos, concentrando as intervenções num único processo. -----

Mais referiu que a sinalização e identificação de todas as situações exige um trabalho prévio cuidado e, por essa razão, demora necessariamente o seu tempo. Acrescentou ainda que a empreitada que venha a resultar desse levantamento implicará, à partida, recurso a financiamento bancário. -----

Intervenção da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, em regime de permanência, Ana Cristina Pinto Martins. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



No que respeita ao registo e reporte de dados dos animais junto da DGAV, interveio a Senhora Vereadora, esclarecendo que já foi realizada uma reunião com o responsável pelo CRO, uma vez que compete a esta entidade proceder à comunicação desses elementos. -----

Mais informou que, no âmbito dessa reunião, não foi apresentada uma justificação concreta para a situação verificada, encontrando-se o Município a aguardar a respetiva resposta formal. Referiu ainda que a falta de reporte de dados à DGAV dizia respeito aos Municípios de Murça e da Régua, sendo que, logo que seja recebida a resposta, será dado conhecimento da mesma. -----

A Senhora Vereadora acrescentou, por fim, que só no mês de março foram encaminhados para o CRO 19 animais errantes provenientes do Município de Murça. -----

Intervenção da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não permanência, Paula Alexandra Ribeiro Catarino. -----

A Senhora Vereadora alertou para o facto de a estrada de Sobredo, apesar de já ter sido objeto de intervenção, ainda não se encontrar devidamente marcada, situação que considera dever ser corrigida, por razões de segurança rodoviária e melhor orientação dos utilizadores da via. -----

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Departamento de Coordenação Geral - DCG

2. Relatório Anual 2025 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Departamento de Coordenação Geral - DCG

3. Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro - Regime da transparência da representação legítima de interesses junto das entidades públicas (Lobby);

A Câmara Municipal tomou conhecimento, acolhendo a execução das medidas propostas sobre a matéria.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

4. 3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento para 2026 (2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa; 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos);-

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



5.4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026 (1.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Receita; 3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 2.ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos; 3.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades);-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DGPU

6. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

III. ORDEM DO DIA

Gabinete de Apoio à Presidência - GAP

7. Aprovação da ata da reunião n.º 9/2026;-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

8. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços na área de seguros";-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços na área de seguros", nos termos da Informação n.º DGF/03 - INF 23/2026.-----

9. Empreitada "Reconversão do Antigo edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça" - Libertação parcial de caução;-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a libertação parcial de caução relativa à "Empreitada Reconversão do Antigo edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça", nos termos da Informação n.º DAG/03.1 - INFO1/2026.-----

10. Concurso público "Empreitada para reabilitação do Auditório Municipal de Murça" - Resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões - Ratificação;-----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a autorização para a resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões - "Empreitada para reabilitação do Auditório Municipal de Murça", nos termos da Informação n.º 2 - Proc. N.º 186/CPN/E/26.-----

11. Concurso público "Empreitada para reabilitação do Auditório Municipal de Murça" - Prorrogação de prazos para apresentação de propostas - Ratificação

Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, a autorização para a prorrogação de prazos para apresentação de propostas - "Empreitada para reabilitação do Auditório Municipal de Murça", nos termos da Informação n.º 3 - Proc. N.º 186/CPN/E/26.-----

Divisão Jurídica e Administrativa - DJA

12. Proposta N.º 17/DJA/2026 - Apoio financeiro à NERVIR - Desenvolvimento e dinamização do II Fórum Empresarial do Douro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Apoio Financeiro à NERVIR - Desenvolvimento e dinamização do II Fórum Empresarial do Douro, nos termos da Proposta de Subvenção n.º DJA/SUB_17/2026.-----

13. Proposta N.º 19/DJA/2026 - Apoio financeiro à Associação Regional de Ciclismo de Vila Real - Campeonato Nacional de Enduro BTT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Apoio Financeiro à Associação regional de Ciclismo de Vila Real - Campeonato Nacional de Enduro BTT, nos termos da Proposta de Subvenção n.º DJA/SUB_19/2026.-----

14. Proposta N.º 31/DJA/2026 - Apoio financeiro à Diocese de Vila Real - Dia da Família Diocesana;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Apoio Financeiro à Diocese de Vila Real - Dia da Família Diocesana, nos termos da Proposta de Subvenção n.º DJA/SUB_31/2026.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DGPU

15. Concurso público "Requalificação do Centro de Saúde de Murça" - Resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a resposta aos pedidos de esclarecimento e lista de erros e omissões - Concurso Público "Requalificação do Centro de Saúde de Murça, nos termos da Informação n.º 3 - Proc. N.º 186/CPN/E/26.-----

16. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 86/26/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo: 86/26/OP-CRT.-----

17. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 119/26/OP-CRT;-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo: 119/26/OP-CRT.-----

18. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 141/26/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15 de maio de 2026, e referente ao Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo: 141/26/OP-CRT.-----

19. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 142/26/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15 de maio de 2026 e referente ao Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo: 142/26/OP-CRT.-----

20. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 143/26/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15 de maio de 2026 e referente ao Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo: 143/26/OP-CRT.-----

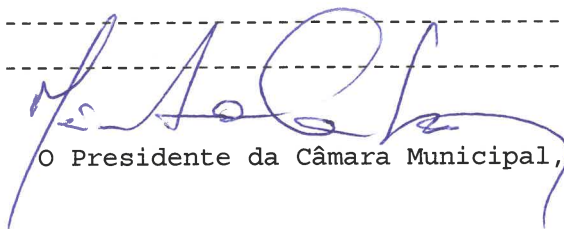
21. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 144/26/OP-CRT;-----

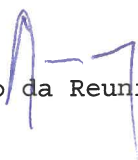
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15 de maio de 2026 e referente ao Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo: 144/26/OP-CRT.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e dois minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar junto do Presidente.-

Reunião da Câmara Municipal N.º 10/2026




O Presidente da Câmara Municipal,


O Secretário da Reunião de Câmara,

ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N°. 96	DATA	ANO	PÁGINA
CMURÇA	Data : 2026/05/22 (desconsideração dos depósitos a prazo)	2026/05/22	2026	1

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		Caixa	2.586.782,09	2.580.487,66	166,62	159,71	2.586.948,71	2.580.647,37	6.301,34	
11.1		Caixa A	2.581.014,65	2.577.720,22	166,62	159,71	2.581.181,27	2.577.879,93	3.301,34	
	CX1	CX1 - CX 1 TESOUREARIA MUNICIPAL	2.497.499,32	2.494.306,33	108,35		2.497.607,67	2.494.306,33	3.301,34	
	CX7	CX7 - TES. MUNICIPAL (SUBSTITUTO)	83.515,33	83.413,89	58,27	159,71	83.573,60	83.573,60		
11.8		Fundo fixo	5.767,44	2.767,44			5.767,44	2.767,44	3.000,00	
11.8.2		Fundo de Maneio - DAG	200,00				200,00		200,00	
	FM2	FM2 - Fundo de Maneio - DAG	200,00				200,00		200,00	
11.8.4		Fundo de Maneio - GAP	4.741,34	2.741,34			4.741,34	2.741,34	2.000,00	
	FUN	FUN - Fundo de Maneio - GAP	4.741,34	2.741,34			4.741,34	2.741,34	2.000,00	
11.8.5		Fundo de Maneio - DPGU	326,10	26,10			326,10	26,10	300,00	
	FM4	FM4 - Fundo de Maneio - DPGU	326,10	26,10			326,10	26,10	300,00	
11.8.6		Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
	FM5	FM5 - Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
11.8.7		Fundo de Maneio - CPCJ	200,00				200,00		200,00	
	FM6	FM6 - Fundo de Maneio - CPCJ	200,00				200,00		200,00	
12		Depósitos à ordem	7.592.986,34	4.837.762,24	51,36		7.593.037,70	4.837.762,24	2.755.275,46	
12.2		Depósitos bancários	7.592.986,34	4.837.762,24	51,36		7.593.037,70	4.837.762,24	2.755.275,46	
12.2.1		Caixa Geral de Depósitos	5.924.466,21	4.694.201,35			5.924.466,21	4.694.201,35	1.230.264,86	
	0035/00000080730	CGD	4.537.980,71	4.038.680,96			4.537.980,71	4.038.680,96	499.299,75	
	0035/0001210273085	CGD	496.014,53	485.520,39			496.014,53	485.520,39	10.494,14	
	0035/00012513830	CGD	890.470,97	170.000,00			890.470,97	170.000,00	720.470,97	
12.2.2		Novo Banco	11.032,48	9.035,52			11.032,48	9.035,52	1.996,96	
	0007/00001650002	GNB	11.032,48	9.035,52			11.032,48	9.035,52	1.996,96	
12.2.3		Millenium BCP	1.097.104,65	190,50			1.097.104,65	190,50	1.096.914,15	
	0033/00010536715	BCP	1.044.372,13	160,50			1.044.372,13	160,50	1.044.211,63	
	0033/45337614343	BCP	52.732,52	30,00			52.732,52	30,00	52.702,52	
12.2.4		Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	502.158,70	96.928,31	51,36		502.210,06	96.928,31	405.281,75	
	0045/40082356944	CCAM	502.158,70	96.928,31	51,36		502.210,06	96.928,31	405.281,75	
12.2.6		Banco Português de Investimento	58.224,30	37.406,56			58.224,30	37.406,56	20.817,74	
	0010/21059890101	BPI	58.224,30	37.406,56			58.224,30	37.406,56	20.817,74	
13		Outros depósitos	394.902,72	23.939,01			394.902,72	23.939,01	370.963,71	
13.3		Depósitos de garantias e cações	394.902,72	23.939,01			394.902,72	23.939,01	370.963,71	
13.3.2		Depósitos bancários	394.902,72	23.939,01			394.902,72	23.939,01	370.963,71	
13.3.2.1		Caixa Geral de Depósitos	394.902,72	23.939,01			394.902,72	23.939,01	370.963,71	
	0035/00014479530	CGD	394.902,72	23.939,01			394.902,72	23.939,01	370.963,71	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			10.574.671,15	7.442.188,91	217,98	159,71	10.574.889,13	7.442.348,62	3.132.540,51	
SALDO GERÊNCIA			7.557.886,32	4.425.404,08	58,27		7.557.944,59	4.425.404,08	3.132.540,51	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			7.162.894,09	4.400.865,07	58,27		7.162.952,36	4.400.865,07	2.762.187,29	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			394.992,23	24.539,01			394.992,23	24.539,01	370.653,22	

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Gabinete de Controlo e Prevenção de Riscos

PRESENTE À REUNIÃO DE 25/05/2026

DELIBERADO *Aprovado*

Câmara Municipal de Murça
do Gabinete de Coordenação Geral
Execução



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA

Ref.º DCG/ 02.1 – INFO4/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara para conhecimento. Deve este assunto ser enviado para a próxima Assembleia Municipal para conhecimento.

19-05-2026-16:12:07 - Presidente

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Para os devidos efeitos, à consideração do PC, em vista a ser dada execução à proposta, em causa, da vereadora responsável, muito concretamente, agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para conhecimento e, sequencialmente, deve a presente proposta ser também levada ao conhecimento da AM, em sede de próxima sessão ordinária do aludido órgão deliberativo, a ter lugar durante o próximo mês de junho.

07-05-2026-14:27:55 - marcelo

ASSUNTO

RELATÓRIO ANUAL 2025 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - PARA CONHECIMENTO À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 06.05.2026

I – ENQUADRAMENTO

No seguimento da elaboração do relatório de avaliação anual, onde consta a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, ao longo do ano de 2025 e que se encontram identificadas no Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas de 2023 do Município Murça, aprovado em Reunião de Câmara Municipal de 22 de maio de 2023.

O referido relatório anual foi elaborado pelo Responsável do Cumprimento Normativo no Município de Murça com a colaboração do GCPR (Gabinete de Controlo e Prevenção de Riscos).

Este relatório anual tem como principal objetivo efetuar um balanço do grau de execução ao longo do ano de 2025 no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) do Município de Murça.

Mais do que cumprir uma obrigação legal, este documento pretende ser uma ferramenta útil para:

- Perceber quais os riscos que enfrentamos e como têm evoluído;

- Monitorizar as medidas que foram aplicadas para prevenir os riscos identificados e avaliar se as mesmas estão a ter eficácia e resultados em conformidade com os fins;
- Identificar áreas onde podemos melhorar; quer em termos de processos, quer no envolvimento de todos os colaboradores;
- Reforçar o compromisso com uma gestão pública responsável, transparente e ética.

Através deste relatório, procuramos promover uma cultura de integridade no Município e envolver todos os serviços e trabalhadores num esforço coletivo para prevenir situações que possam comprometer a confiança dos cidadãos na instituição.

II – PROPOSTA

Perante o exposto, propõe-se que seja dado conhecimento e posição, do presente relatório de avaliação referente à execução do PPR no ano de 2025, elaborado nos termos e para os efeitos da alínea b), do n.º 4, artigo 6.º do RGPC, na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos cumprimentos da alínea g), do n.º1, do artigo 25º e aliena o), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

À consideração superior,

**A Vereadora,
Responsável pelo Cumprimento Normativo,**



Ana Cristina Martins



MURCA
MUNICÍPIO

2025 RELATÓRIO ANUAL

**Plano de Prevenção Riscos e
Infrações Conexas (PPRIC)**



Ficha Técnica

Relatório de Avaliação Anual 2025 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Edição

Responsável do Cumprimento Normativo

Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna

Município de Murça

Abril de 2026 – Versão 1



INDICE	
SIGLAS	3
1. ENQUADRAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL	4
2. OBJETIVO DO RELATÓRIO	6
3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
4. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	8
5. DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2025	10
I) Gráfico geral	10
II) Divisão Administração Geral (DAG)	11
III) Divisão de Ação Social (DAS)	13
IV) Divisão de Gestão Financeira (DGF)	15
V) Divisão de Planeamento e Gestão Urbana (DPGU)	17
VI) Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DTIC)	19
VII) Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna (GPCAI)	21
6. CONCLUSÕES	23
7. PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25



SIGLAS

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

DCG – Departamento de Coordenação Geral

DAG – Divisão Administração Geral

DGF – Divisão Gestão Financeira

DTIC – Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação

DPGU – Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

DAS – Divisão Ação Social

GPCAI – Gabinete Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

ONU – Organização das Nações Unidas

PCN – Programa Cumprimento Normativo

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PPR – Plano de Prevenção de Riscos

RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção

ROSMEC – Regulamento de Organização dos Serviços, Estrutura e Competências



1. ENQUADRAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL

As democracias contemporâneas assentam em modelos organizativos complexos, em particular no que respeita à gestão do risco, à regulação da atividade económica e à articulação entre os diversos domínios de intervenção pública e privada. Neste enquadramento, a gestão de riscos assume uma relevância determinante para o regular funcionamento das organizações, contribuindo para a consolidação de instituições eficazes, responsáveis e transparentes, aos mais variados níveis. Trata-se, igualmente de uma abordagem alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável consagrados na Agenda 2030 das Nações Unidas.

No contexto da administração local, uma adequada e sistemática gestão de riscos revela-se essencial para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos. Esta prática promove uma maior responsabilização e transparência na tomada de decisões e na atuação dos eleitos locais, dirigentes, trabalhadores e colaboradores, independentemente do cargo, função ou vínculo.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção (MENAC). Por sua vez foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, 09 de janeiro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e este diploma foi objeto da sua primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

Do RGPC decorre um conjunto significativo de obrigações para as entidades nele abrangidas, designadamente para as autarquias locais que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Entre essas obrigações inclui-se a implementação de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), que integra, nomeadamente, a Plano de Prevenção de Riscos (PPR), o Código de Ética e Conduta, os canais de denúncia e um programa de formação adequado.

Em conformidade com as orientações do MENAC e com o quadro legal aplicável, é elaborado o presente relatório de avaliação, com o objetivo de analisar o grau de execução de medidas previstas no Plano.

Nos termos do n.º7, do artigo 6º, do RGPC, o Plano de Prevenção de Riscos e os respetivos relatórios devem ser comunicados aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, bem como aos serviços de inspeção da área governativa competente e ao MENAC, no prazo de dez dias a contar da sua implementação, revisão ou elaboração.



Importante ainda ter presente que, de acordo com o artigo 6º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais gozam de autonomia administrativa, cabendo ao Estado o exercício de uma tutela administrativa circunscrita à verificação do cumprimento da lei e dos regulamentos por parte dos respetivos órgãos e serviços, nos termos do n.º1 do artigo 242º da Constituição e do artigo 2º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico da tutela administrativa das autarquias locais e entidades equiparadas.

Assim, os relatórios previstos no RGPC devem ser remetidos, nos termos legais, aos membros do Governo responsável pela tutela administrativa das autarquias locais, à Inspeção Geral de Finanças e ao MENAC.

A execução e acompanhamento do PPR competem ao Responsável pelo Cumprimentos Normativo, com a colaboração do Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna, incumbindo-lhe a elaboração dos relatórios legalmente previstos, em estreita articulação com os responsáveis pela implementação das diversas medidas, que participam ativamente em todo o processo.

O relatório anual de avaliação do PPR constitui, assim, um instrumento de gestão do risco, contribuindo para o reforço do Sistema de Controlo Interno (SCI). A monitorização regular do Plano é indispensável para assegurar a sua execução integral, promovendo a melhoria continua e a adequação dos procedimentos adotados.

A Câmara Municipal é o órgão executivo responsável pela promoção do desenvolvimento local em áreas como a educação, a saúde, a ação social, o ambiente, o urbanismo, a cultura, a proteção civil e o ordenamento do território. A sua atuação assenta na prestação de serviços públicos de qualidade, na promoção cívica e numa gestão transparente, eficaz e responsável dos recursos municipais.

No exercício das suas atribuições, o Município de Murça reconhece a importância da integridade institucional e da prevenção de riscos assumindo o compromisso de adotar medidas que promovam a ética, a transparência e o combate à corrupção, conforme o previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A autarquia em 2025 dispunha de uma estrutura organizacional hierarquizada, nos termos de Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências, visando assegurar a eficácia, a racionalidade e a transparência da gestão municipal.



O modelo organizacional adotado assenta, designadamente, nos seguintes princípios:

- existência de uma estrutura hierarquizada com uma única unidade nuclear, consubstanciada no Departamento de Coordenação Geral;
- definição de um máximo de nove unidades orgânicas flexíveis, dependente daquele Departamento, abrangendo áreas como Administração Geral, Gestão Financeira, Ação Social, Planeamento, TIC, Serviços Operacionais, Cultura e Desenvolvimento Sustentável;
- existência de uma máximo de nove subunidades orgânicas, complementadas por gabinetes de apoio técnico e administrativo aos órgãos municipais.

A estrutura interna estrutura-se, assim, em três níveis principais: estrutura nuclear, estrutura flexível e subunidades orgânicas, complementadas por gabinetes de apoio técnico e administrativo aos órgãos municipais.

Esta configuração permite ao Município de Murça responder de forma adequada às exigências legais e às necessidades da população, promovendo uma gestão eficaz e orientada para resultados.

2. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente relatório anual tem por finalidade proceder ao acompanhamento e à avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) do Município de Murça 2023-2025.

Através deste documento pretende-se monitorizar o grau de implementação das medidas preventivas previstas no Plano, identificar eventuais constrangimentos, desvios ou dificuldades ocorridas face aos objetivos definidos e avaliar a eficácia das ações desenvolvidas na mitigação dos riscos identificados. Sempre que se revele necessário, o relatório contempla ainda a identificação de oportunidades de ajustamentos ou de melhoria, com vista ao reforço da integridade institucional, da transparência e da eficiência da gestão municipal.

A elaboração do presente relatório inscreve-se numa lógica de boa governação, constituindo um instrumento de responsabilização interna e de reafirmação do compromisso do Município de Murça com os princípios da ética pública, da transparência e da prevenção da corrupção.



3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) foi desenvolvida com base numa abordagem sistémica e participativa, permitindo acompanhar o grau de implementação das medidas preventivas previstas e identificar áreas suscetíveis de aperfeiçoamento.

A metodologia adotada assentou designadamente, nos seguintes vetores:

- Recolha de elementos e evidencias através de matrizes junto de cada unidade orgânica, e por medida/ação, com campos de justificação e evidencias do grau de implementação das medidas, assentes em registos internos, instruções, guias, planos de ação, relatórios de atividades e demais evidências associadas às medidas constantes do PPRIC;
- Avaliação de indicadores de desempenho, no âmbito estratégico das 150 medidas e da carta de objetivos anual do SIADAP, com verificação do cumprimento de prazos, metas e ações definidas, tendo por base indicadores de natureza quantitativa e qualitativa, que contribuem com o reforço de medidas novas e complementares as ações e medidas previstas no PPRIC;
- Formulação de notas e recomendações, orientadas para o reforço das práticas de prevenção e de controlo interno, numa perspetiva de melhoria contínua da integridade institucional.

A aplicação desta metodologia permitiu assegurar uma melhor avaliação, transparente e coerente com os princípios da boa governação pública.



4. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

O universo de análise do presente relatório abrange um total de 253 medidas e mecanismos de controlo, de natureza preventiva e corretiva, distribuídos pelas cinco Divisões do Município – Divisão de Administração Geral (DAG), Divisão de Gestão Financeira (DGF), Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DTIC), Divisão de Planeamento e Gestão urbana (DPGU) e Divisão de Ação Social (DAS) – bem como pelo Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna (GPCAI).

Estas medidas encontram-se repartidas por sete áreas de atuação: **Recursos Humanos, Concessão de Benefícios, Urbanismo e Edificação, Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais, Contratação Pública, Gestão Financeira e Cibersegurança.**

O presente relatório tem por objetivo agregar e sistematizar a informação considerada mais relevante, permitindo avaliar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no Plano.

Compete ao Responsável pelo Cumprimentos Normativo, com a colaboração do GPCAI, assegurar o acompanhamento da execução das atividades de controlo, bem como monitorizar e avaliar a implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos (PPR).

Ao longo do ano de 2025, e com o propósito de reforçar a articulação com as unidades orgânicas, foram promovidas ações de formação previstas no Programa de Formação desenvolvido no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Foram igualmente realizadas duas reuniões do Órgão de Compliance, coordenadas pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, com a participação dos dirigentes municipais, restantes chefias, coordenadores técnicos e responsáveis de serviço. Estas reuniões tiveram como finalidade a partilha de conhecimento e de experiências profissionais, bem como a sistematização de procedimentos e metodologias de trabalho, contribuindo para a criação de uma base de conhecimento institucional e para a melhoria dos processos de monitorização e reporte da implementação das medidas de mitigação de riscos.

Verificou-se, de uma forma geral, um elevado empenho por parte dos responsáveis e colaboradores das diversas unidades orgânicas na execução de atividades de controlo previstas no PPR. Na maioria das situações, as medidas definidas foram implementadas dentro dos prazos estabelecidos, não obstante alguns ajustamentos decorrentes da



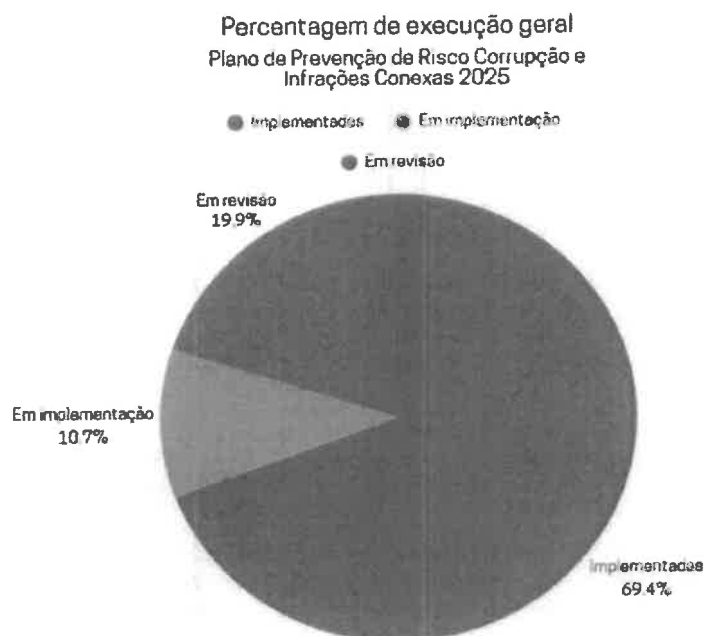
evolução dos riscos identificados e do caráter dinâmico do próprio Plano, o que permitiu refletir de forma mais rigorosa a realidade da atividade municipal.

Atendendo à alteração introduzida ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competências e Organograma do Município de Murça, ocorrida em março de 2023, bem como as mudanças de funções e de equipas de trabalho entre Divisões, a recolha de informação foi efetuada junto dos dirigentes, através do preenchimento da matriz de controlo elaborada com base no modelo disponibilizado pelo MENAC.

Nos pontos seguintes é apresentado o estado de implementação das medidas, por Divisão, bem como a correspondente taxa de execução das medidas preventivas no Plano.

5. DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1) Gráfico geral



A análise do estado de implementação das medidas de prevenção de riscos e infrações conexas evidencia um nível global de execução elevado, **encontrando-se 69% das medidas integralmente implementadas**, o que traduz um grau significativo de concretização das ações previstas no Plano e de compromisso com a mitigação dos riscos identificados.

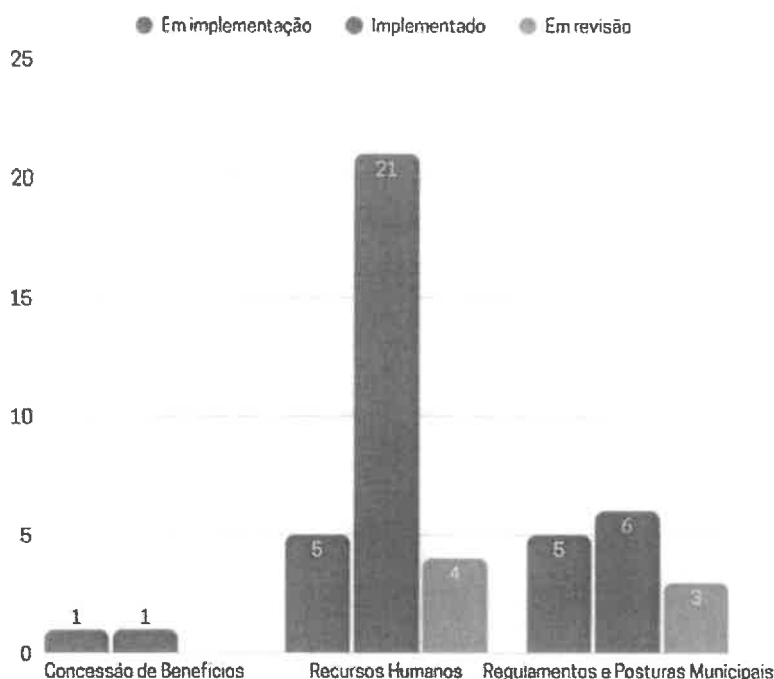
Verifica-se, contudo, que **10,7% das medidas se encontram em fase de implementação**, correspondendo a ações em curso que carecem de acompanhamento continuado, de modo a assegurar a sua conclusão dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.

Adicionalmente, **19,9% das medidas encontram-se em fase de revisão**, situação que reflete a necessidade de ajustamentos decorrentes da evolução dos riscos, da alteração de contextos operacionais ou da necessidade de reforço da sua adequação, eficácia e conformidade com o enquadramento legal e regulamentar aplicável.

II) Divisão Administração Geral (DAG)

Estado de implementação de medidas do PPRIC a 31-12-2025

Divisão de Administração Geral



Na **Divisão de Administração Geral (DAG)**, a análise efetuada evidencia que a maioria das medidas destinadas à mitigação dos riscos identificados o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) se encontra implementada, registando-se em diversos casos, a evolução do respetivo estado para "implementado" ou "em implementação". Este resultado traduz um nível global favorável de consolidação do sistema de controlo interno no âmbito das suas áreas de intervenção.

Subsistem, contudo, algumas medidas em fase de revisão ou ainda não integralmente operacionalizadas, com maior incidência nos domínios dos recursos humanos, da fiscalização municipal dos procedimentos associados à monitorização e à formalização de práticas internas.

Em termos globais, assinalam-se progressos relevantes nas áreas da gestão da assiduidade, avaliação de desempenho, procedimentos de recrutamento, formação e controlo de acessos à informação, bem como na adoção de mecanismos orientados para a prevenção de conflitos de interesses e para o reforço da imparcialidade dos procedimentos administrativos. Foram, igualmente, implementadas medidas de reforço

de supervisão, designadamente através da emissão de listagens periódicas, da realização de ações de verificação por amostragem, da promoção da rotatividade de intervenientes e da atualização de regulamentos e instruções internas.

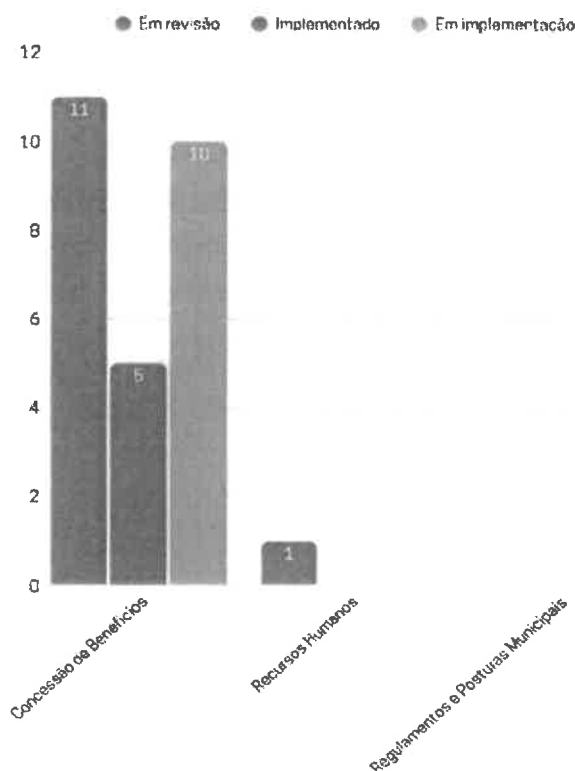
Não obstante os progressos alcançados, permanecem matérias que justificam acompanhamento continuado, nomeadamente a plena operacionalização de determinados formulários e procedimentos, a conclusão de processos de revisão regulamentar, a formalização de instruções específicas e o reforço da evidência documental relativa à execução efetiva das medidas adotadas.

Globalmente, o estado de implementação das medidas na Divisão de Administração Geral evidencia uma evolução positiva, subsistindo, todavia, a necessidade de consolidação das ações ainda pendentes, de modo a assegurar maior uniformidade, rastreabilidade e robustez do sistema de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

III) Divisão de Ação Social (DAS)

Estado de implementação de medidas do PPRIC a 31-12-2025

Divisão de Ação Social



O gráfico relativo **Divisão de Ação Social (DAS)** evidencia o estado de implementação das medidas constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC), reportado a 31 de Dezembro de 2025.

Da sua leitura resulta que, comparativamente a outras Divisões, a DAS apresenta um nível de execução global menos consolidado, verificando-se uma incidência significativa de medidas classificadas como “em implementação” ou “em revisão”, o que reflete um desafio acrescido na implementação integral das ações previstas.

No que respeita à área de Concessão de Benefícios, que constitui o núcleo central da matriz de riscos da Divisão, o gráfico evidencia que algumas medidas relevantes de mitigação, designadamente a exigência de declarações de conflito de interesses, já se encontram implementadas. Todavia, permanece um conjunto expressivo de medidas em fase de implementação ou revisão, designadamente aquelas relacionadas com a criação e consolidação de bases de dados centralizadas para a



gestão de subsídios, a atualização dos regulamentos aplicáveis e a formalização de critérios objetivos de elegibilidade.

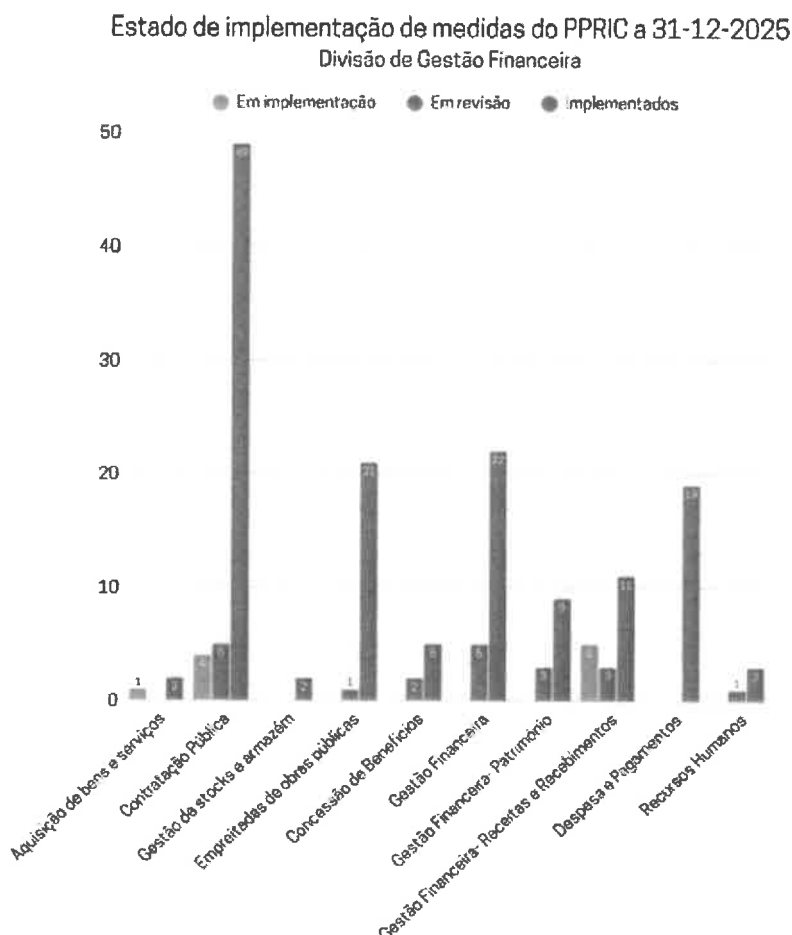
Relativamente aos procedimentos de controlo interno, observa-se que persistem medidas por concluir, nomeadamente no que concerne à adequada segregação de funções, à validação formal por parte das chefias e à implementação de mecanismos destinados a prevenir situações de duplo financiamento ou de concessão indevida de apoios.

No domínio da transparência e divulgação, o gráfico reflete progressos na publicação dos apoios concedidos, designadamente através da disponibilização de informação relevante o sítio institucional do Município, incluindo elementos constantes das atas das reuniões de Câmara. Não obstante, divulgação sistemática e acessível dos regulamentos aplicáveis permanece em fase de revisão.

Em termos prospetivos, a distribuição das medidas indica como prioritário para o período seguinte, designadamente para 2026, a conclusão do processo de atualização dos regulamentos de concessão de benefícios, com incorporação de cláusulas de salvaguarda contra situações de incumprimento, bem como a consolidação de ferramentas digitais que assegurem uma gestão mais rigorosa, cronologicamente organizada e transparente dos apoios sociais.

Em síntese, a informação evidenciada pelo gráfico aponta para a necessidade de a Divisão de Ação Social prosseguir o esforço de formalização, normalização e digitalização dos respetivos processos, de modo a reforçar a eficácia dos mecanismos de controlo interno, a transparência da situação administrativa e a robustez do sistema de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

iv) Divisão de Gestão Financeira (DGF)



Na Divisão de Gestão Financeira (DGF), a análise do estado de execução das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC), com referência a 31 de Dezembro de 2025, evidencia um nível global de implementação positivo, com predominância de medidas classificadas como “implementadas” ou “em fase de implementação” consolidadas.

As áreas de controlo interno, contratação pública, gestão financeira, património, recursos humanos e cibersegurança apresentam, de forma geral, níveis de execução satisfatórios, refletindo a consolidação progressiva dos mecanismos de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Subsistem, contudo, algumas medidas em estado de revisão ou em implementação, incidindo sobretudo na formalização e sistematização de procedimentos, o reforço da evidência documental associada à execução das ações, a



atualização de manuais e regulamentos internos, bem como a consolidação de determinados mecanismos de monitorização e de adequada segregação de funções.

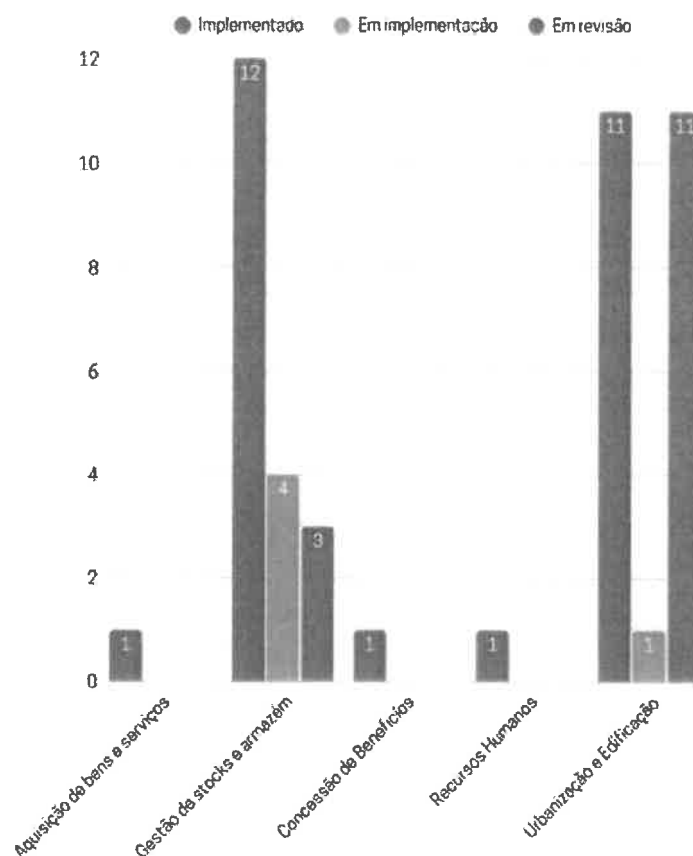
Ainda assim, o conjunto das medidas em execução traduz um esforço continuado de mitigação dos riscos identificados, contribuindo para o reforço da transparência, da conformidade legal e da segurança dos procedimentos administrativos e financeiros.

Em síntese, o estado de execução apurado a 31 de Dezembro de 2025 confirma a manutenção de um nível globalmente satisfatório de implementação das medidas de prevenção e de reforço do sistema de controlo interno, subsistindo, todavia, a necessidade de acompanhamento das medidas ainda não plenamente consolidadas.

v) Divisão de Planeamento e Gestão Urbana (DPGU)

Estado de implementação de medidas do PPRIC a 31-12-2025

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana



Na Divisão de Planeamento e Gestão Urbana (DPGU), a análise efetuada evidencia a existência de um esforço continuado na implementação de mecanismos de controlo, encontrando-se já implementadas diversas medidas consideradas estruturantes para a mitigação dos riscos identificados, designadamente no que respeita ao controlo de pagamentos, à exigência de declarações de inexistência de conflitos de interesses e ao rigor do cálculo e cobrança de taxas.

Não obstante os progressos registados, subsiste um conjunto de medidas "em implementação", incidindo sobretudo sobre aquelas que implicam a rotação de funções, a revisão e atualização sistemática de manuais de procedimentos e a realização de auditorias internas regulares. Estas situações encontram-se, em grande medida, condicionadas por limitações ao nível dos recursos humanos disponíveis.



Em termos globais, a atuação da DPGU revela uma abordagem preventiva na gestão de riscos, assegurando, de forma geral, o cumprimento dos princípios da ética, da legalidade e da transparência no exercício das competências associadas à gestão urbanística.

No que respeita à execução das medidas, observa-se que um número significativo se encontra implementado, permitindo assegurar um nível de controlo considerado adequado sobre o processamento de taxas urbanísticas, o acesso aos sistemas de informação e a observância dos princípios da imparcialidade e da ética procedimental.

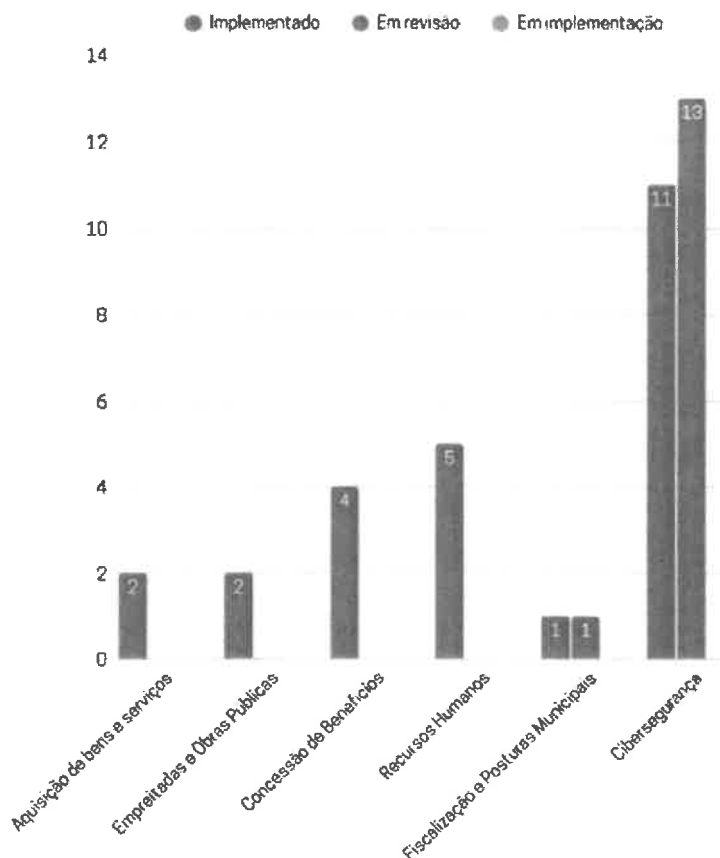
Persistem, contudo, desafios que carecem de acompanhamento, designadamente a necessidade de reforço da capacidade operacional da Divisão, de modo a viabilizar uma maior segregação de funções, a rotatividade nos processos e a atualização regular dos manuais de procedimentos, aspetos que refletem a classificação de algumas medidas como "em revisão" ou "em implementação".

Para o período seguinte, identifica-se como prioritário o avanço na formalização e consolidação dos manuais de procedimentos, o reforço da autonomia técnica dos intervenientes nos processos urbanísticos e a melhoria contínua das aplicações informáticas de suporte à gestão urbanística, de forma a reforçar a eficácia dos mecanismos de controlo interno e a robustez do sistemas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

vi) Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DTIC)

Estado de implementação de medidas do PPRIC a 31-12-2025

Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação



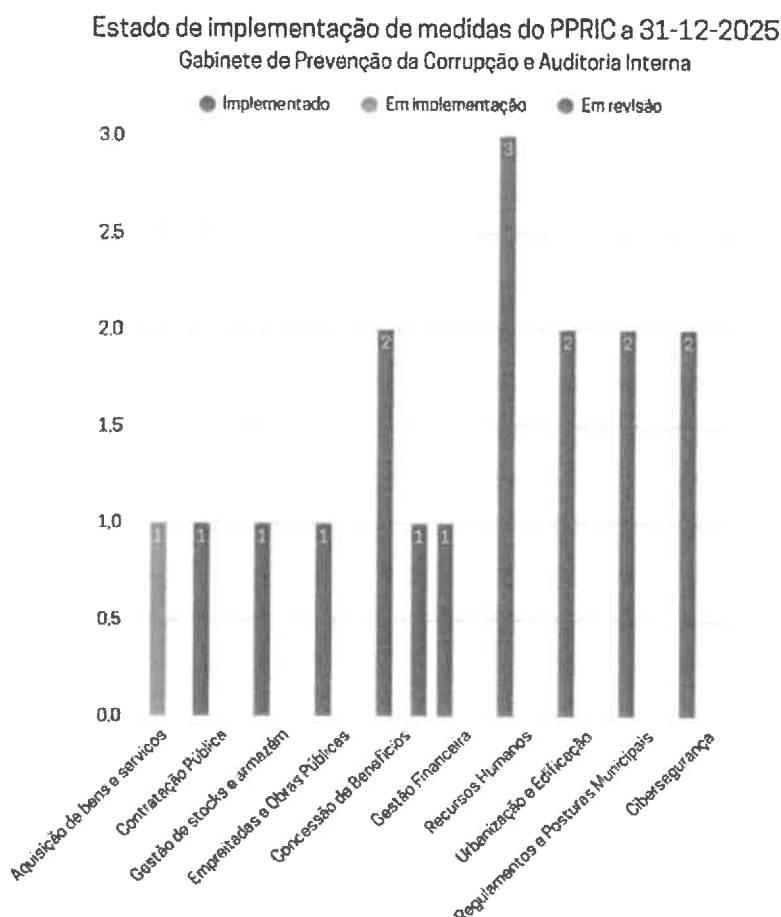
Na Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DTIC), a análise efetuada evidencia um nível global de execução favorável, encontrando-se a maioria das medidas previstas em estado de implementação consolidada, com particular incidência nos domínios de controlo e acessos, da confidencialidade e proteção da informação, da atualização de aplicações informáticas, da sensibilização dos trabalhadores e do reforço das práticas de cibersegurança.

Regista-se a concretização de diversas medidas de natureza estruturante, designadamente a limitação de acessos aos sistemas a utilizadores devidamente autorizados, a comunicação de incidentes de segurança ao Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), a adoção de práticas regulares de realização de cópias de segurança, visando a salvaguarda da informação municipal.

No âmbito específico da cibersegurança, foram implementadas medidas relevantes de prevenção, monitorização e resposta, incluindo a designação do responsável de segurança, a atualização do ponto de contacto permanente, a elaboração de relatórios anuais a manutenção de um inventário de ativos informáticos. Subsistem, contudo, algumas medidas em fase de revisão ou ainda não plenamente operacionalizadas, nomeadamente as relacionadas com o planeamento estratégico da cibersegurança, a formalização de um plano de resposta a incidentes, a realização de análises de risco dos ativos informáticos, identificação de um substituto do responsável de segurança e o reforço de determinados mecanismos de verificação de conformidade.

De forma global, a DTIC evidencia uma atuação consistente na mitigação dos riscos identificados, com forte incidência na proteção da informação e no reforço da segurança digital. Não obstante os progressos alcançados, subsistem aspetos que requerem acompanhamento continuado, bem como reforço ao nível da consolidação documental e da operacionalização integral de algumas medidas, de modo a assegurar a robustez e a sustentabilidade do sistema de controlo interno no domínio tecnológico e da cibersegurança.

vii) Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna (GPCAI)



A atuação do **Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna (GPCAI)**, no decurso do ano de 2025, foi marcada por uma prioridade estratégica de natureza transversal, centrada na implementação e monitorização do Canal de Denúncias, em conformidade com o disposto no Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

No âmbito desta atribuição, o GPCAI assegurou a implementação e o acompanhamento do canal de denúncias externo, com aplicação transversal às diversas áreas operacionais do Município, designadamente Contratação Pública, Gestão de Stocks, Empreitadas de Obras Públicas, Concessão de Benefícios, Gestão Financeira, Recursos Humanos, Urbanismo, Fiscalização e Cibersegurança. Este mecanismo encontra-se plenamente operacional, constituindo um instrumento relevante para a deteção de indícios de corrupção e infrações conexas.

Paralelamente, o GPCAI deu continuidade às ações de sensibilização no domínio da ética pública e da integridade institucional, designadamente no que respeita à divulgação e aplicação do Código de Conduta e às normas relativas à restrição e



proteção do acesso à informação. Estes instrumentos encontram-se devidamente publicitados nos meios institucionais do Município, nomeadamente na Internet e Intranet, e integrados nos respetivos Planos de Formação.

Quanto ao estado de implementação das medidas da sua responsabilidade direta, verifica-se que a grande maioria se encontra classificada como “implementada”, refletindo o papel ativo do GPCAI na promoção de uma cultura organizacional orientada para a integridade, a transparência e a conformidade legal.

Subsistem ainda assim, algumas medidas de carácter transversal em fase de revisão ou sujeitas a monitorização continua, relacionadas com o controlo de acessos a base de dados e com a necessidade de reforço permanente da sensibilização dos trabalhadores para os princípios da integridade, deveres do sigilo e proteção da informação.

Em síntese a atuação do GPCAI em 2025 evidencia uma gestão para a conformidade normativa para o reforço de mecanismos de prevenção, apresentando um saldo global de implementação positivo, compatível com as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e com as boas práticas de controlo interno.

6. CONCLUSÕES

A execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Murça, no período em análise, evidencia um empenho consistente na consolidação dos mecanismos de controlo interno, na promoção da transparência e na mitigação dos riscos associados às várias áreas de intervenção municipal. O acompanhamento realizado permitiu constatar que, de forma geral, as medidas previstas no Plano foram progressivamente implementadas, subsistindo, contudo, matérias em fase de consolidação, ajustamento ou revisão, circunstância que reflete o carácter dinâmico do processo de gestão do risco e a necessidade de assegurar uma monitorização contínua.

Da análise efetuada resulta, igualmente, que o grau de execução das medidas se encontra estreitamente associado ao reforço da articulação entre os diferentes serviços municipais, à participação ativa dos dirigentes e trabalhadores envolvidos e à adoção de procedimentos orientados para a melhoria continua, a responsabilização e a uniformização de práticas.

Neste contexto, assumem particular relevância a formação, o controlo e organização da documentação, a clarificação e formalização de procedimentos, a melhoria da rastreabilidade das decisões e o reforço da cultura de integridade, enquanto fatores críticos de eficácia do sistema de prevenção de riscos.

Por outro lado, a aprovação da nova Organização dos Serviços Municipais do Município de Murça, em 2026, introduz uma alteração relevante à estrutura orgânica existente, com redistribuição de competências, criação e redefinição das unidades orgânicas e atribuição de novas responsabilidades ao nível da coordenação, supervisão e execução. Esta alteração estrutural tem impacto direto na arquitetura do sistema de prevenção e controlo, impondo uma reapreciação dos riscos identificados e a consequente atualização das medidas preventivas em vigor, de forma a garantir a sua adequação ao atual contexto organizacional.

Acresce que o termo de vigência do Plano anterior determina a necessidade da sua renovação e reformulação, justificando-se, assim, a elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o triénio 2026-2028, devidamente ajustado ao novo enquadramento organizacional e às exigências decorrentes do regime jurídico aplicável. Este novo instrumento deverá integrar, de forma coerente

7. PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O presente relatório será publicitado na página institucional do Município de Murça, bem como na *intranet municipal*, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração e/ou aprovação, garantindo a sua divulgação interna e o conhecimento por parte do trabalhadores do Município.

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Município de Murça, procede à comunicação do presente relatório ao membro do Governo responsável pela tutela administrativa das autarquias locais, designadamente ao Ministério da Coesão Territorial e ao Ministério das Finanças, para conhecimento, bem como aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, nomeadamente à Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria (IGF), e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), através da sua plataforma eletrónica.

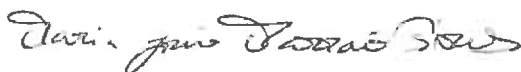
Município de Murça, 30 de abril de 2026

Responsável do Cumprimento Normativo



(Ana Cristina Martins)

Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna



(Maria João Pires)

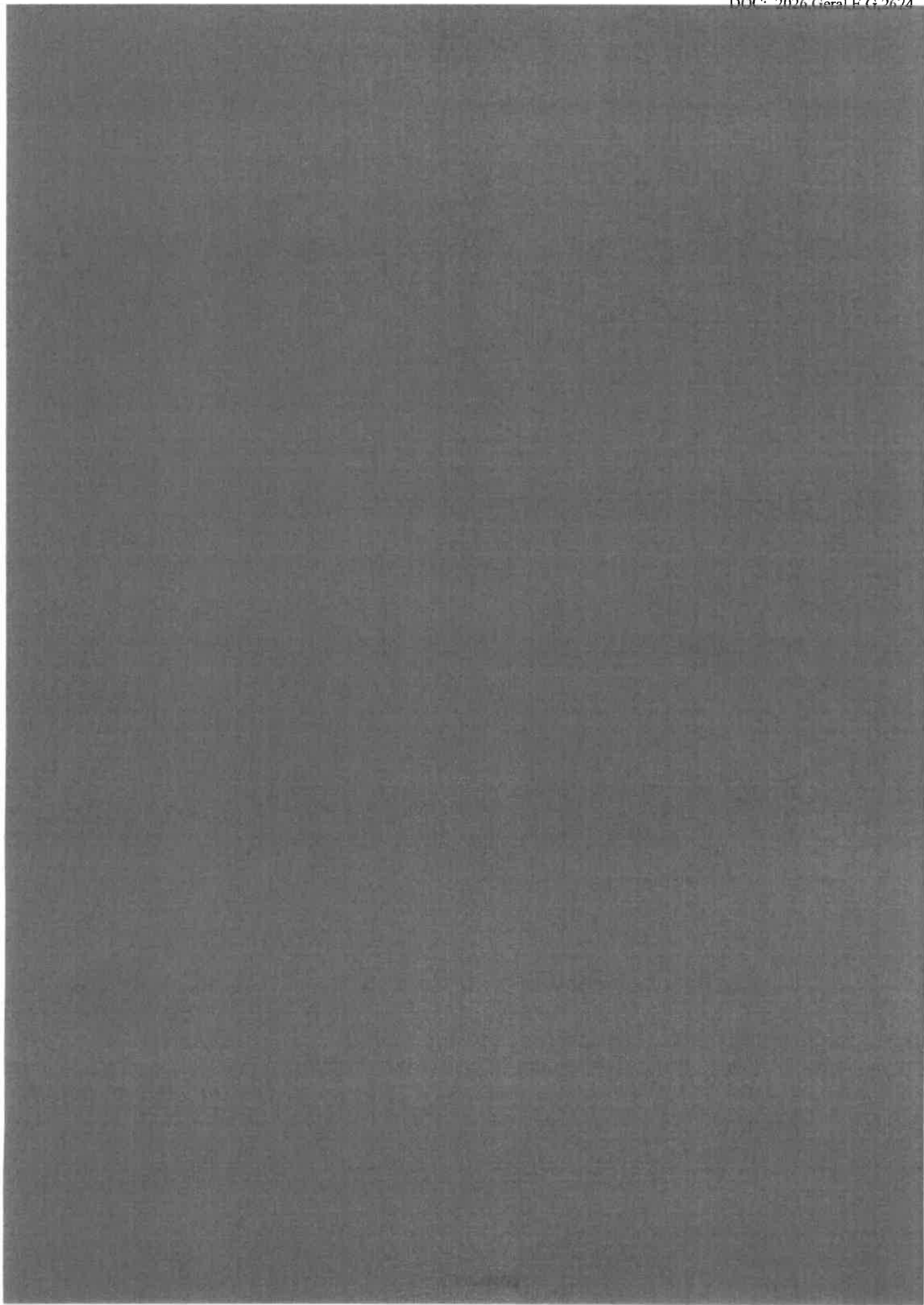


(José Figueiredo)



e sistematizada, os riscos identificados, as medidas preventivas e corretivas a implementar, os mecanismos de monitorização e reporte, bem como as ações necessárias ao reforço da conformidade legal, da transparência e da boa governação municipal.

Em conclusão, a elaboração do PPRIC 2026-2028 configura-se não apenas como uma exigência decorrente do termo de vigência do Plano anterior, mas também como uma oportunidade estratégica para consolidar e aprofundar uma cultura organizacional orientada para a prevenção, a responsabilidade pública e a melhoria contínua, em consonância com a nova estrutura do Município e com os desafios daí resultantes.



PRESENTE À REUNIÃO DE 25/05/2026

DELIBERADO Aprova

A Câmara Municipal

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



DOC: 2026,Geral,E,G,2833
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Gabinete de Controlo e Prevenção de Riscos

INFORMAÇÃO INTERNA

Ref.º DCG / 02.1 – INFO_07/2026_JFF

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara para conhecimento.

19-05-2026-16:21:01 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com o teor da proposta técnica elaborada, sobre relevante e inovadora matéria, pelo técnico superior, José Faria, merecendo a mesma a minha concordância técnica.

A proposta, no seu núcleo essencial, contém um importante descrição, sobre a implicações administrativas emergentes da entrada, em vigor, da Lei, em apreciação - Lei do Lobby - e das medidas operacionais mais emblemáticas, as quais, no plano interno e orgânico, devem ser executadas, em vista à sua efetiva aplicação.

Sugiro, assim, que a mencionada proposta seja sancionada, em vista à sua aprovação final, pelo PC, sendo a mesma, ulteriormente, presente, em sede de reunião de coordenação do departamento e levada, também, ao conhecimento da CM, em sede de próxima reunião ordinária da CM, no caso, como é evidente, da mesma merecer o acolhimento do PC.

14-05-2026-14:18:55 - marcelo

- **Anexo I** – Diplomas e Normas Relevantes na Matéria

- **Anexo II** – Ficheiro com a Checklist

- **Anexo III** - Exemplo de formulário de registo.

DA INFORMAÇÃO

DATA: 12.05.2026

1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO DIPLOMA

A presente Informação sobre o regime da transparência da representação legítima de interesses junto de entidades públicas, instituído pela Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, visa contribuir para o esclarecimento, mitigação dos riscos e notas de atuação preventiva de implementação na Autarquia Murça.

Data de entrada em vigor: 27 de julho de 2026 (180 dias após a publicação — artigo 21.º da Lei n.º 5-A/2026).

Através deste diploma são prosseguidos dois objetivos fundamentais:

- Instituir regras de transparência aplicáveis à interação entre entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, e entidades públicas que pretendam assegurar representação legítima de interesses;
- Criar o Registo de Transparência da Representação de Interesses (RTRI), a funcionar junto da Assembleia da República.

2. ENTIDADES PÚBLICAS ABRANGIDAS E APLICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1. Âmbito subjetivo — artigo 3.º da Lei n.º 5-A/2026

A lei aplica-se expressamente, nos termos da alínea h) do artigo 3.º, aos «órgãos e os serviços da administração autónoma, da administração regional e da administração local, incluindo os respetivos gabinetes e as entidades intermunicipais».

Entidade da Administração Local	Âmbito de aplicação
Câmaras municipais e respetivos serviços	Incluindo todos os departamentos, divisões e serviços municipais
Gabinetes de apoio à presidência e vereação	Gabinetes do Presidente da Câmara e dos Vereadores
Assembleias Municipais	Enquanto Órgão deliberativo
Assembleias de Freguesia	Enquanto Órgão deliberativo
Juntas de freguesia e respetivos serviços	Enquanto Órgão Executivo das Freguesias
Entidades intermunicipais	CIM Douro, no caso de Murça

2.2. Salvaguarda dos regimes gerais — artigo 1.º, n.º 2

O regime da Lei n.º 5-A/2026, não prejudica os direitos e deveres constitucionais relativos a:

- Concertação social;
- Audição e participação nos processos de tomada de decisão das entidades públicas;
- Direito de petição, participação na vida pública, manifestação e liberdade de expressão.

Por força desta norma, os institutos jurídicos acima identificados prevalecem sobre a Lei n.º 5-A/2026, não obstante a sua natureza especial.

3. REPRESENTAÇÃO LEGÍTIMA DE INTERESSES — CONCEITO E DELIMITAÇÃO

3.1. Definição legal — artigo 2.º, n.º 1

São **atividades de representação legítima de interesses** as exercidas em conformidade com a lei com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente:

- A elaboração ou a execução das políticas públicas, de atos legislativos e regulamentares, de atos administrativos ou de contratos públicos;
- Os processos decisórios das entidades públicas;

Podendo ser realizadas em nome próprio, de grupos específicos ou em representação de terceiros.

3.2. Atos caracterizadores — artigo 2.º, n.º 2

As atividades incluem, nomeadamente (com exemplos no contexto municipal):

Caso / Situação	Enquadramento	Ações dos Serviços Municipais
Empresa promove reunião com Presidente para influenciar localização de unidade industrial em PDM	Representação de interesses — art. 2.º/2 al. a). Sujeita a RTRI.	Verificar inscrição RTRI. Registrar audiência. Publicar trimestralmente no site. Identificar na documentação do PDM.
Associação comercial envia memorando propondo alterações ao regulamento de taxas	Representação de interesses — art. 2.º/2 al. b). Sujeita a RTRI.	Registrar contacto recebido. Na pegada legislativa do regulamento, identificar este contributo.
ONG ambiental apresenta-se espontaneamente em consulta pública sobre revisão do PDM	Pode ser representação (iniciativa própria). Excluída se convidada individualmente pelo Município.	Publicar os convites emitidos. Registrar os contactos recebidos de entidades com iniciativa própria.
ONG ambiental responde a convite da CM para audiência pública sobre PDM	EXCLUÍDO — art. 2.º/3 al. c). Resposta a convite individualizado.	Publicar o convite emitido pela CM. A resposta da ONG não constitui lobby.
Advogado contacta serviços de obras para agilizar licenciamento de cliente	EXCLUÍDO — art. 2.º/3 al. a). Mandato forense.	Tratar normalmente nos termos do CPA. Sem obrigação de registo ao abrigo da Lei 5-A/2026.
Promotor imobiliário organiza conferência pública para apresentar projeto e influenciar decisões de urbanismo	Representação de interesses — art. 2.º/2 al. c). Sujeita a RTRI.	Verificar inscrição antes de qualquer interação oficial. Registrar participação de elementos da CM.
Ex-Vereador, cessadas funções há 18 meses, contacta CM em nome de empresa	IMPEDIDO — art. 12.º/1. Período de nojo: 3 anos.	Recusar audiência. Notificar do impedimento. Registrar o incidente.
Ex-funcionário técnico da CM, cessa funções há 2 anos, presta serviços de consultoria sobre regulamentos municipais a empresa privada	IMPEDIDO — art. 12.º/1. Período de nojo: 3 anos.	Recusar audiência. Notificar do impedimento. Registrar o incidente.
Munícipe apresenta petição individual contra projeto de loteamento	EXCLUÍDO — art. 2.º/3 al. e). Direito de petição sem contrapartida remuneratória.	Tramitar normalmente ao abrigo do CPA e da Lei do Direito de Petição.

3.3. Atividades expressamente excluídas — artigo 2.º, n.º 3

Exclusão	Fundamento / Impacto para o Município
a) Atos próprios de advogados e solicitadores no exercício do mandato forense	Advogado que contacta a CM no âmbito de processo administrativo do cliente não está sujeito ao regime
b) Atividades de parceiros sociais (sindicatos, patronais) no quadro da concertação social	Reuniões de concertação com associações de trabalhadores municipais não estão abrangidas
c) Respostas a pedidos de informação ou convites individualizados do Município	Se a CM convidar entidade para audição, a resposta a esse convite não é lobby — mas o convite deve ser publicado
d) Exercício de direitos procedimentais (CPA, CCP)	Interessado/contrainteresado em processo de licenciamento ou contratação pública não está sujeito ao RTRI
e) Direito de petição, reclamações, denúncias sem contrapartida remuneratória	Município que apresenta queixa individual não exerce lobby

3.4. Categorias de entidades representantes de interesses — artigo 13.º, n.º 3

O legislador distingue cinco categorias de entidades representantes, conforme são agrupadas no RTRI:

- a) Parceiros sociais privados, entidades representadas no CES e entidades de audição constitucional ou legalmente obrigatória (inscrição automática e oficiosa — art. 13.º/4);
- b) Representantes de interesses de terceiros (profissionais de lobby);
- c) Representantes de interesses empresariais (empresas e grupos que representam os seus próprios interesses);
- d) Representantes institucionais de interesses coletivos (associações representativas);
- e) Outros representantes (qualquer entidade não enquadrável nas anteriores).

4. O REGISTO DE TRANSPARÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DE INTERESSES (RTRI)

4.1. Natureza e função — artigos 4.º e 13.º

O RTRI é um registo único, público, gratuito e aberto, disponibilizado em acesso livre no portal da Assembleia da República na Internet, em formato de dados legíveis por máquina, pesquisáveis e abertos.

4.2. Obrigatoriedade de utilização pelo Município — artigo 4.º, n.º 1

O Município de Murça fica obrigado a utilizar o RTRI no quadro das suas competências constitucionais e legais, com carácter público, gratuito e aberto.

Na prática, esta obrigação traduz-se em:

- Verificar, antes de conceder audiência, se a entidade requerente consta do RTRI;
- Recusar audiências a entidades não inscritas, incentivando-as ao registo (art. 2.º do Código de Conduta em Anexo à Lei em referência);
- Publicar trimestralmente no site as reuniões realizadas com entidades do RTRI.

4.3. Conteúdo obrigatório do registo — artigo 5.º, n.º 1

O RTRI contém, para cada entidade inscrita:

- Nome, objeto social, moradas, contactos e sítio internet;
- Clientes, interesses representados e setores de atividade (quando age em nome de terceiros);
- Nome dos titulares dos órgãos sociais e indicação do capital social;
- Nome do responsável pela atividade de representação de interesses;
- Rendimentos anuais decorrentes da atividade de representação de interesses;
- Subsídios ou apoios financeiros recebidos de instituições da UE ou entidades públicas no exercício financeiro mais recente.

4.4. Implementação e regime transitório — artigos 14.º, 18.º e 19.º

Momento	Obrigação / Situação	Norma
Desde 28/01/2026	A AR pode iniciar diligências para criação do RTRI	Art. 18.º/1
Até 27/07/2026	A AR aprova diploma sobre orgânica e funcionamento do RTRI (prazo: 6 meses)	Art. 14.º/2
A partir de 27/07/2026	Entrada em vigor da lei. Município inicia registo e publicação próprios de audiências (regime transitório)	Arts. 19.º/1 e 21.º
Data a anunciar pela AR	Início de funcionamento do RTRI — aviso publicado no DR	Art. 18.º/3
60 dias após início do RTRI	Entidades que já exercem lobby profissional devem inscrever-se no RTRI	Art. 19.º/2

5. AUDIÊNCIAS E REGISTO DE AGENDA PÚBLICA

5.1. Regra geral — artigo 8.º, n.º 1

As entidades sujeitas a registo **devem obrigatoriamente constar do RTRI antes de lhes ser concedida qualquer audiência ou de participarem em audições.** As entidades **públicas não lhes podem conceder quaisquer audiências** se não estiverem inscritas.

Exceção (art. 8.º/2): Não se aplica às audiências e diligências procedimentais previstas no CPA, CCP e demais legislação administrativa, em relação a procedimentos em que as entidades sejam interessadas ou contrainteressadas.

5.2. Registo de agenda pública e publicação trimestral — artigo 8.º, n.º 3

O Município de Murça deve divulgar, através do sítio na Internet, com periodicidade pelo menos trimestral, as reuniões realizadas com entidades do RTRI. A publicação deve indicar obrigatoriamente:

- A data e o objeto da reunião;
- A matéria em discussão;
- A entidade cujo interesse é representado (quando a representação seja assegurada por terceiros).

Exceção de reserva (art. 8.º/6): A divulgação pode ficar reservada até à conclusão do procedimento, ou enquanto durar dever de sigilo, nos casos sensíveis em que esteja em causa a proteção de direitos constitucionais, dados pessoais ou regimes de sigilo previstos na lei.

5.3. Identificação na documentação dos procedimentos decisórios — artigo 8.º, n.º 5

As atuações e os elementos remetidos pelas entidades sujeitas a registo, devem ser identificados na documentação instrutória dos procedimentos decisórios em causa. Os serviços municipais devem assegurar que os processos instruídos com contributos de representantes de interesses identificam esse facto.

5.4. Dever de incentivo ao registo — artigo 2.º do Código de Conduta anexo à Lei

Sublinha-se, que as entidades públicas **incentivam o registo** dos representantes de interesses no RTRI, particularmente quando verificarem que quem pretende interagir com o Município ainda não se encontra inscrito. Sugere que sejam implementadas **metodologias uniformizadas** para que, em cada situação, seja enviada notificação ao não-inscrito da obrigação de registo.

6. CONSULTAS PÚBLICAS E MECANISMO DE PEGADA LEGISLATIVA

6.1. Consultas públicas — artigo 9.º

O Município fica obrigado a disponibilizar no seu sítio na Internet uma página dedicada com todas as consultas públicas em curso, referentes a iniciativas regulamentares ou a políticas públicas municipais. Este requisito impõe a criação de um repositório uniformizado, acessível a qualquer interessado.

6.2. Mecanismo de Pegada Legislativa — artigo 10.º, n.º 2

Estabelece, que as entidades públicas de âmbito autárquico devem **criar mecanismos específicos de pegada legislativa** que assegurem:

- O registo de todas as interações ou consultas, sob qualquer forma, realizadas na fase preparatória das políticas públicas e de atos regulamentares;
- A sua divulgação pública na documentação relativa ao acompanhamento desse processo.

Em termos práticos, sempre que o Município, elabore, altere ou efetue uma revisão de um regulamento municipal (taxas, urbanismo, ambiente, etc.), deve identificar na documentação final todas as consultas e interações realizadas com representantes de interesses inscritos no RTRI na fase preparatória.

7. INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

7.1. Impedimento pós-funções — artigo 12.º, n.º 1

O impedimento de 3 anos abrange não apenas titulares de cargos políticos (Presidente, Vereadores), mas também os **trabalhadores em funções públicas dos Municípios**, por força dos artigos 12.º/1 da Lei n.º 5-A/2026, conjugado com n.ºs 4 e 5, do art.º 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Lei n.º 52/2019 e ulteriores alterações.¹

Ficam impedidos de exercer atividades de representação de interesses junto do Município de Murça, durante 3 anos após a cessação de funções:

- Presidente da Câmara e Vereadores (titulares de cargos políticos);
- Membros do gabinete de apoio à presidência e vereação;
- Trabalhadores em funções públicas da Câmara Municipal;
- Trabalhadores em funções públicas das Juntas de Freguesia.

¹ Impedimentos nota do Guia Prático da CCDRN – Março de 2026 – pág. 18 – ponto 10 – Incompatibilidades e Impedimentos

7.2. Incompatibilidades — artigo 12.º, n.º 2

A atividade de representação legítima de interesses em nome de terceiros é incompatível com:

- O exercício de funções de titular de cargo político ou alto cargo público;
- O exercício de funções em entidade administrativa independente ou reguladora;
- O exercício de funções nos gabinetes de apoio — no caso municipal: gabinetes de apoio à presidência e vereação das câmaras municipais.

7.3. Dever de prevenção de conflitos de interesses — artigo 12.º, n.º 3

As entidades que se dediquem profissionalmente à representação de interesses de terceiros devem evitar a representação simultânea ou sucessiva de entidades quando tal comprometa a sua independência, imparcialidade e objetividade ou distorça a informação fornecida ao Município.

8. VIOLAÇÃO DE DEVERES, SANÇÕES E COMUNICAÇÃO AO MP

8.1. Sanções aplicáveis — artigo 11.º, n.º 1

A violação dos deveres da Lei n.º 5-A/2026 pode determinar, após procedimento instrutório com garantias de defesa conduzido pelo órgão de gestão do RTRI:

	Sanção	Notas
a)	Suspensão total ou parcial do registo ou da possibilidade de contactar entidades públicas — até 2 anos	<i>Não se aplica às entidades com inscrição automática e oficiosa</i>
b)	Limitações de acesso de pessoas singulares que atuaram em representação da entidade — até 2 anos	<i>Abrange os profissionais individuais</i>
c)	Exclusão de participação em procedimentos de consulta pública — até 2 anos	<i>Cumulável com as restantes</i>

8.2. Direito de queixa — artigo 11.º, n.º 5

Todos os cidadãos e entidades têm direito a apresentar queixas sobre o funcionamento do RTRI ou sobre o comportamento de entidades sujeitas ao registo.

As entidades públicas devem disponibilizar canais de denúncia e mecanismos de acompanhamento do estado das queixas.

8.3. Comunicação obrigatória ao Ministério Público — artigo 11.º, n.º 6

Independentemente de qualquer sanção pelo órgão de gestão do RTRI, são comunicados ao Ministério Público:

- O exercício da atividade de representação legítima de interesses sem prévio registo no RTRI;
- A prestação de informações falsas ao RTRI.

9. DIVULGAÇÃO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO ANUAL

9.1. Dever de divulgação — artigo 16.º, n.º 1

As entidades públicas da administração local, incluindo o Município de Murça, ficam obrigadas a promover a divulgação das medidas constantes da Lei n.º 5-A/2026 junto dos representantes de interesses legítimos e da sociedade civil.

9.2. Relatório anual de execução — artigo 16.º, n.º 3

Obrigaçāo - O Município deve elaborar, **anualmente**, um relatório contendo **uma análise qualitativa e quantitativa da execução** do seu registo de agenda pública e as dificuldades encontradas na sua implementação, o qual deve ser publicado na respetiva página na Internet.

9.3. Consultas regulares — artigo 16.º, n.º 4

O Município deve realizar consultas regulares com os representantes de interesses legítimos, associações profissionais, instituições do ensino superior e outras entidades relevantes, para melhoria do funcionamento dos registos.

10. CÓDIGO DE CONDUTA ANEXO II ADESÃO - DELIBERAÇÃO DA CM

10.1. Obrigatoriedade de adesão — artigo 15.º, n.º 1

As entidades públicas abrangidas e os representantes de interesses legítimos registados no RTRI aderem ao Código de Conduta aprovado em anexo à Lei n.º 5-A/2026.

Pelo que se mostra necessário que o órgão colegial – CM, proceda à adoção do Código de Conduta aprovado em anexo à Lei n.º 5-A/2026, através de deliberação própria para o efeito, tomada após a entrada em vigor deste regime jurídico».

10.2. Possibilidade de densificação — artigo 15.º, n.º 2

As entidades públicas podem adotar disposições específicas nos seus códigos de conduta próprios, nomeadamente relativas a:

- Obrigações concretas dos representantes de interesses legítimos no contexto municipal;
- Meios de acompanhamento da pegada legislativa;
- Tratamento a dar em matéria de ofertas e hospitalidade.

10.3. Conteúdo do Código de Conduta em Anexo à Lei n.º 5-A/2026

O Código de Conduta aprovado em Anexo à lei estabelece:

Art.º	Princípio / Dever	Conteúdo
1.º	Quadro de relacionamento institucional	Representantes reconhecem a importância da transparência e do RTRI. Entidades públicas reconhecem o papel dos representantes na formação de decisões informadas.
2.º	Incentivo ao registo	Entidades públicas incentivam o registo no RTRI quando verificam que um representante que pretende interagir não está inscrito.
3.º	Deveres de identificação	Representantes identificam-se sempre como tal, com n.º de inscrição no RTRI, declaração de adesão ao Código, e declaram com rigor os interesses que representam.
4.º	Responsáveis pela representação	Empresas e instituições que exerçam representação devem indicar publicamente um responsável pela área de relações institucionais públicas.
5.º	Deveres de conduta	Não obter informações por pressões indevidas; não criar falsas expectativas quanto ao efeito do RTRI; não vender documentos obtidos junto de entidades públicas; garantir veracidade das informações.

ANEXO I

DIPLOMAS E NORMAS RELEVANTES NA MATÉRIA

Diploma / Norma Legal	Conteúdo e relevância para a atuação
CRP - Constituição da República Portuguesa Arts. 235.º, 241.º, 266.º e 267.º	Autonomia do poder local; poder regulamentar das autarquias; princípios da Administração Pública: legalidade, proporcionalidade, igualdade, boa-fé, transparência e responsabilidade.
Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro Arts. 1.º, 3.º al. h), 4.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 15.º, 16.º, 19.º e 21.º	Lei do Lobby: objeto, âmbito (municípios), obrigatoriedade do RTRI, deveres de audiência, consultas públicas, pegada legislativa, incompatibilidades, adesão ao Código de Conduta em anexo à lei, divulgação, regime transitório, entrada em vigor.
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) Anexo I, artigo 33.º, n.º 1, alínea k)	Competência da Câmara Municipal para aprovar regulamentos e deliberações no âmbito das suas atribuições, incluindo a adesão a normas de conduta.
Lei n.º 52/2019, de 31 de julho e posteriores alterações - Artigo 19.º (Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, suas obrigações declarativas)	Obrigações das entidades públicas de aprovarem código de conduta, a publicar no Diário da República e no sítio de internet; obrigação que enquadra a obrigação da deliberação de adesão – regime transitório
Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC) Arts. 2.º, n.º 2, e 7.º	Aplicabilidade do RGPC às autarquias locais; obrigação de código de conduta integrando princípios de ética profissional e prevenção da corrupção.
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA) Arts. 3.º a 19.º	Princípios gerais da atividade administrativa: legalidade, prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, participação e boa administração.
Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto e ulteriores alterações - (Acesso a documentos administrativos)	Publicidade e acesso à informação detida por entidades públicas, relevante para a transparência das audiências publicadas.
Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e a Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto	Proteção de dados pessoais nas informações a publicar no âmbito do RTRI e do registo próprio de audiências.
Guia Prático CCDD-Norte (março/2026)	Instrumento de orientação para a administração local sobre a interpretação e implementação da Lei n.º 5-A/2026, com autoridade técnica no contexto autárquico.

O Técnico Superior - GCPR

o José Figueiredo Faria

Assinado por: JOSÉ MANUEL DA COSTA
FIGUEIREDO DE FARIA
Num. de Identificação: 06961078
Data: 2026.05.12 11:28:27+01'00'
Localização: GABINETE DE CONTROLO E
PREVENÇÃO DE RISCOS



ANEXO II

CHECKLIST — LISTA DE VERIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Município Murça | Lei n.º 5-A/2026 de 28 de janeiro

Legenda: ☐ = Por realizar | **Prazos a vermelho = urgentes** | Base: Lei n.º 5-A/2026 e Guia Prático CCDR-Norte (março/2026)

✓	Área / Base Legal	Obrigação / Ação a implementar	Prazo	UO – Responsável Sugestão do Diretor Departamento – DCG -	Estado
☐	Obrigatoriedade de utilização RTRI – Entidades Públicas Art.º 4.º /1	O Município de Murça é obrigado a efetuar registo no RTRI, não diretamente como "representantes de interesses", mas sim como "entidade pública" sujeita a obrigações de utilização e de transparência	Entrada em funcionamento a plataforma de registo da Assembleia da Republica	GAP	
☐	Responsável Interno Art. 8.º, 9.º, 10.º, 13.º e 15.º, 16.º/3 e 19.º	Recomendado, Designar, por despacho do Presidente, responsável interno (ponto focal) pelo cumprimento das obrigações da Lei n.º 5-A/2026 e pela gestão do registo de audiências e demais deveres	27/07/2026	Helena GAP (com apoio jurídico)	
☐	Regime Transitório Art. 19.º e 21.º L. 5-A/2026	Criar registo próprio (por meios internos) de todas as audiências concedidas a representantes de interesses, enquanto o RTRI não estiver operacional. Utilizar formulário padronizado.	27/07/2026	Centralização Helena GAP (com apoio jurídico)	
☐	Regime Transitório Art. 8.º/3 e 19.º	Publicar no sítio internet da Câmara a lista de audiências concedidas, com pelo menos periodicidade trimestral, indicando data, entidade e objeto.	27/07/2026	Helena GAP e Manuel João, que asseguram a publicitação da lista trimestral	
☐	Código de Conduta Art. 15.º/1 L. 5-A/2026	Aprovar deliberação de adesão ao Código de Conduta em Anexo à Lei n.º 5-A/2026. Tomada após a entrada em vigor da lei.	Imediatamente após 27/07/2026	DJA	
☐	Código de Conduta Art. 19.º / 3. 52/2019; Art. 15.º / 3. Lei n.º 5-A/2026	Publicar a deliberação de adesão no Diário da República, 2.ª série, e no sítio de internet do Município.	Após deliberação	DJA	

Município DE MURÇA - Praça 5 de Outubro - 5090-112 Murça



✓	Área / Base Legal	Obrigação / Ação a implementar	Prazo	UO – Responsável Sugestão do Diretor Departamento – DCG -	Estado
☐		Registar e controlar situações de ex-titulares cargos políticos e ex-funcionários da CM sujeitos ao período de nojo de 3 anos	Contínuo	GAP/DJA	
☐	“Período de nojo”, Incompatibilidades e impedimentos Art. 12.º/1 da Lei n.º 5-A/2026 e n.ºs 4 e 5 dos art.ºs 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Lei n.º 52/2019	Implementar procedimento de notificação e recusa de audiência quando ex-titular ou ex-funcionário contacte o Município em representação de terceiros dentro do período de nojo.	27/07/2026	GAP/DJA	
☐	Incentivo ao Registo Art. 2.º do Código de Conduta anexo ao diploma	Implementar metodologia uniformizada para notificar entidades não inscritas no RTRI da obrigação de registo, quando tentem interagir com o Município.	27/07/2026	DJA	
☐	Formação – Divulgação Dever de divulgação — art. 16.º/1	Promover sessão de formação / informação / divulgação sobre o regime da Lei n.º 5-A/2026 para eleitos, membros de gabinetes, dirigentes e trabalhadores municipais, antes da entrada em vigor.	Antes 27/07/2026	DJA / RH - GCPR	
☐	Relatório Anual Art. 16.º/3	Elaborar e publicar anualmente relatório de execução com análise qualitativa e quantitativa do registo de agenda pública e dificuldades de implementação.	Anual	Helena GAP e Manuel João, que asseguram a elaboração e a publicitação do Relatório anual	
☐	RGPR - PPRCIC DL 109-E/2021	Integrar as obrigações da Lei n.º 5-A/2026 no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município, com identificação dos riscos específicos associados.	Próxima revisão	GCPR	
☐	Formulário Interno Art. 19.º	Criar e implementar formulário padronizado de registo de audiências/contactos com representantes de interesses (ver minuta modelo - anexo III).	27/07/2026	GAP / DJA Ver minuta anexo III	

ANEXO III

**- EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE REGISTO DE AUDIÊNCIAS -
(REGIME TRANSITÓRIO)**

A implementar a partir de 27 de julho de 2026, enquanto o RTRI não estiver operacional:

MUNICÍPIO DE DE MURÇA — FICHA DE REGISTO DE AUDIÊNCIA / CONTACTO

Ao abrigo do artigo 19.º (regime transitório) da Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro

Data do contacto / audiência**Tipo de contacto**

☐ Audiência presencial ☐ Reunião virtual ☐ Correspondência
☐ E-mail ☐ Outro: _____

Entidade requerente (nome completo e NIF)**Categoria no RTRI (após funcionamento)**

☐ Parceiro social ☐ Rep. de terceiros ☐ Interesses empresariais
☐ Interesses coletivos ☐ Outro _____

N.º de inscrição no RTRI (após funcionamento)

N.º _____ | Data de verificação: ____/____/____

Responsável pela representação de interesses (nome, cargo)**Interesses representados / setor de atividade****Entidade(s) representada(s) (se representação de terceiros)****Decisão ou ato municipal que se pretendia influenciar**

☐ PDM ☐ Ato Regulamentar ☐ Ato de licenciamento ☐ Atos Administrativos ☐ Política Municipal
☐ Outro: _____

Membros do executivo / serviços presentes**Documentos entregues pela entidade (identificar)****Resumo do objeto e dos pedidos formulados****Resultado / seguimento dado**

☐ Em apreciação ☐ Deferido ☐ Indeferido ☐ Outro: _____

Observações / notas relevantes**Responsável pelo registo (nome e cargo)****Data do registo**

____/____/____

Publicado no site? (publicação trimestral)

☐ Sim — data: ____/____/____
☐ Aguarda publicação trimestral

À Apreciação e decisão superior,
©Técnico Superior – GCPR – José Figueiredo

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE	25 / 05 / 2026
DELIBERADO	Aprovado
Com conhecimento. D. G. F. C.	
Executivo	



DOC. 2026, Geral, E, G, 2558
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF19/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para conhecimento.
05-05-2026-17:06:44 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Para os devidos efeitos, ao PC para decisão final, nos termos da informação, que antecede, da DGF.
O assunto deve ser levado ao conhecimento da CMM, em sede de próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo.
30-04-2026-12:13:02 - marcelo

ASSUNTO

3.º Alteração permutativa ao Orçamento para 2026 (2.º alteração ao Orçamento da despesa;
2.º alteração ao Plano Plurianual de Investimentos).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Na sequência da dinâmica orçamental designadamente na necessidade de ajustar valores entre rubricas e projetos procedeu-se a presente alteração orçamental de forma a poder acomodar valores nas rubricas de transferências para instituições sem fins, de caráter social, cultural, recreativo e religioso, resultando no reforço e anulação no valor de 10.000€, conforme mapa contabilístico em anexo.

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 05-11-2025, as alterações são

aprovadas pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

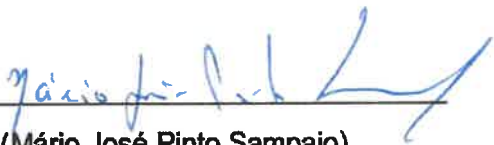
2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento a Câmara Municipal, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

À consideração superior.

Data: 09-04-2026

O chefe de Divisão Municipal,


(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

DOC: 2026, Geral E, G, 2558
pag: 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/04/09 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		225.000,00		10.000,00		215.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		225.000,00		10.000,00		215.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		225.000,00		10.000,00		215.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		225.000,00		10.000,00		215.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	225.000,00		10.000,00		215.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		646.000,00	10.000,00			656.000,00	
D41	Transferências correntes		646.000,00	10.000,00			656.000,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		646.000,00	10.000,00			656.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		646.000,00	10.000,00			656.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		646.000,00	10.000,00			656.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		646.000,00	10.000,00			656.000,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	646.000,00	10.000,00			656.000,00	
Total de Despesas Correntes			871.000,00	10.000,00	10.000,00		871.000,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			871.000,00	10.000,00	10.000,00		871.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			871.000,00	10.000,00	10.000,00		871.000,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE NOVA

DOC: 2026, Geral, E, G, 2558

Pag.: 1
Ano: 2026

ALTERAÇÃO NÚMERO: 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2025/04/09

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)
							Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2026				
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.			FUNÇÕES SOCIAIS			365.000,00	375.000,00					10.000,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS			365.000,00	375.000,00					10.000,00
2.5.1.			Desporto, Recreio e Lazer			165.000,00	165.000,00					-20.000,00
2.5.1.	02	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO E DE RECREIO			165.000,00	165.000,00					-20.000,00
2.5.1.	0201	2019 A 19	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	02/040701	2019/01/02	2030/12/31	165.000,00	165.000,00				-20.000,00
2.5.1.			Outras Atividades Cívicas e Religiosas			200.000,00	210.000,00					10.000,00
2.5.1.	01	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO			50.000,00	60.000,00					-10.000,00
2.5.1.	0101	2019 A 14	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	02/040701	2019/01/02	2030/12/31	50.000,00	60.000,00				-10.000,00
2.5.1.	02	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL E CULTURAL			150.000,00	190.000,00					40.000,00
2.5.1.	0201	2019 A 15	OUTRAS INSTITUIÇÕES	02/040701	2019/01/02	2030/12/31	150.000,00	190.000,00				40.000,00
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS			80.000,00	70.000,00					-10.000,00
3.1.			AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			80.000,00	70.000,00					-10.000,00
3.1.1.			Transferências			80.000,00	70.000,00					-10.000,00
3.1.1.	01	2023	ESTRATÉGIA PARA A CONSERVAÇÃO DA FLORESTA			80.000,00	70.000,00					-10.000,00
3.1.1.	0102	2025 A 13	MEASAS DE PREVENÇÃO DE INCENDIOS - LIMPEZA EM BORDAS DE ESTRADAS E CAMINHOS; CURSOS DE ÁGUA; ACTIVOS; TALLAS E MANTO DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL; REPLANTAMENTO	02/020201	2025/01/01	2030/12/31	80.000,00	70.000,00				-10.000,00
Total :						445.000,00	445.000,00					

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE À REUNIÃO DE 05/05/2026
DELIBERADO *Aprovado*
Al. Carmo e Silva
Com. Luciana W. A. D. G.
Executiva



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF20/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para conhecimento.
05-05-2026-17:06:11 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com o teor da informação, que antecede, da DGF.
Para os devidos efeitos, ao PC para decisão final, e subsequente agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para conhecimento.
30-04-2026-12:42:59 - marcelo

ASSUNTO

4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026 (1.º Alteração permutativa ao orçamento da Receita; 3.ª Alteração permutativa ao orçamento da despesa; 2.ª alteração permutativa ao plano de investimentos; 3.ª alteração permutativa ao plano de atividades).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1- Enquadramento

Na sequência de um conjunto de ajustamentos de ordem contabilística, designadamente a necessidade de promover os investimentos relacionados com a “Requalificação do Parque Verde do Prado, Biblioteca e Auditório de Murça, Requalificação do Estádio Municipal de Murça e Medidas de Prevenção de Incêndio -Limpeza em Bermas de Estradas e Caminhos Municipais”, foi produzida a presente alteração ao orçamento e as grandes opções do Plano, nos termos do disposto no SNC-AP, na NCP 26-Contabilidade e relato orçamental em articulação com o ponto 8.3.1.4 do POCAL, de forma a objetivar os concursos de empreitada para os referidos investimentos, os quais tem financiamento aprovado pelo programa Norte 20/30 (FEDER), exceto as medidas de prevenção de incêndios.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira



Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 05-11-2025, as alterações são aprovadas pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento a Câmara Municipal, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

DATA: 14-04-2026

À consideração superior.

Dirigente de 3.º grau (DGF)

João Victor Gomes Teixeira

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MURÇA

DOC: 2026,Geral E.G.2559
Pag: 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/04/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas {1}	Designação	Tipo {2}	Previsões iniciais {3}	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas {7}={3}+{4}+ {5}+{6}	Observações {8}
				Inscri./reforç. {4}	Dimin./anul. {5}	Créditos espec. {6}		
R9	Transferências e subsídios de capital		450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
R91	Transferências de capital		450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
R911	Administrações Públicas		450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
R9111	Administração Central - Estado Português		450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
10030702	FEDER	P	450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			450.000,00	1.003.930,91			1.453.930,91	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/04/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		220.000,00	459.022,17			679.022,17	
R91	Transferências de capital		220.000,00	459.022,17			679.022,17	
R911	Administrações Públicas		220.000,00	459.022,17			679.022,17	
R9111	Administração Central - Estado Português		220.000,00	459.022,17			679.022,17	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		220.000,00	459.022,17			679.022,17	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		220.000,00	459.022,17			679.022,17	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		220.000,00	459.022,17			679.022,17	
10030702	FEDER	P	220.000,00	459.022,17			679.022,17	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			220.000,00	459.022,17			679.022,17	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			220.000,00	459.022,17			679.022,17	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			220.000,00	459.022,17			679.022,17	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/04/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		851.000,00	20.000,00	60.000,00		811.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		851.000,00	20.000,00	60.000,00		811.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		851.000,00	20.000,00	60.000,00		811.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		851.000,00	20.000,00	60.000,00		811.000,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	375.000,00		40.000,00		335.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	215.000,00	20.000,00			235.000,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	261.000,00		20.000,00		241.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		450.000,00	40.000,00			490.000,00	
D42	Subsídios Correntes		450.000,00	40.000,00			490.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		450.000,00	40.000,00			490.000,00	
05	SUBSÍDIOS		450.000,00	40.000,00			490.000,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		450.000,00	40.000,00			490.000,00	
050101	PÚBLICAS		450.000,00	40.000,00			490.000,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	450.000,00	40.000,00			490.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		4.067.500,00	1.269.930,91	266.000,00		5.071.430,91	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.067.500,00	1.269.930,91	266.000,00		5.071.430,91	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.067.500,00	1.269.930,91	266.000,00		5.071.430,91	
0701	INVESTIMENTOS		763.000,00	1.130.000,00	110.000,00		1.783.000,00	
070102	HABITAÇÕES		100.000,00		50.000,00		50.000,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	P	100.000,00		50.000,00		50.000,00	
070103	EDIFÍCIOS		120.000,00	1.130.000,00			1.250.000,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	120.000,00	1.130.000,00			1.250.000,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		543.000,00		60.000,00		483.000,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	543.000,00		60.000,00		483.000,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		3.304.500,00	139.930,91	156.000,00		3.288.430,91	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		3.304.500,00	139.930,91	156.000,00		3.288.430,91	
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	P	1.072.000,00		80.000,00		992.000,00	
07030305	Parques e jardins	P	1.800.500,00	139.930,91			1.940.430,91	
Total de Despesas Correntes			1.301.000,00	60.000,00	60.000,00		1.301.000,00	
Total de Despesas de Capital			3.635.500,00	1.269.930,91	190.000,00		4.715.430,91	
Total de Despesas Efetivas			4.936.500,00	1.329.930,91	250.000,00		6.016.430,91	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.936.500,00	1.329.930,91	250.000,00		6.016.430,91	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/04/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07030308	Viação rural	P	432.000,00		76.000,00		356.000,00	
	Total de Despesas Correntes		1.301.000,00	60.000,00	60.000,00		1.301.000,00	
	Total de Despesas de Capital		4.067.500,00	1.269.930,91	266.000,00		5.071.430,91	(*) NOTAS:
	Total de Despesas Efetivas		5.368.500,00	1.329.930,91	326.000,00		6.372.430,91	(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
	Total de Despesas Não Efetivas							P se alteração permutativa M se alteração modificativa
	Total		5.368.500,00	1.329.930,91	326.000,00		6.372.430,91	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

DOC: 2026,Geral,E,G,2559
Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/04/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inser./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2			185.000,00		50.000,00		135.000,00	
02	Aquisição de bens e serviços		185.000,00		50.000,00		135.000,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		185.000,00		50.000,00		135.000,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		185.000,00		50.000,00		135.000,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		185.000,00		50.000,00		135.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	185.000,00		50.000,00		135.000,00	
D4	Transferências e subsídios		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
	correntes							
D42	Subsídios Correntes		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
05	SUBSÍDIOS		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
	FINANCEIRAS							
050101	PÚBLICAS		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E	P	300.000,00	50.000,00			350.000,00	
	INTERMUNICIPAIS							
D6	Aquisição de bens de capital		134.000,00	490.000,00	30.977,83		593.022,17	
02	CÂMARA MUNICIPAL		134.000,00	490.000,00	30.977,83		593.022,17	
07	AQUISICÃO DE BENS DE CAPITAL		134.000,00	490.000,00	30.977,83		593.022,17	
0701	INVESTIMENTOS		134.000,00	490.000,00	30.977,83		593.022,17	
070103	EDIFÍCIOS		50.000,00	490.000,00			540.000,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E	P	50.000,00	490.000,00			540.000,00	
	RECREATIVAS							
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		84.000,00		30.977,83		53.022,17	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	84.000,00		30.977,83		53.022,17	
Total de Despesas Correntes			485.000,00	50.000,00	50.000,00		485.000,00	
Total de Despesas de Capital			134.000,00	490.000,00	30.977,83		593.022,17	
Total de Despesas Efetivas			619.000,00	540.000,00	80.977,83		1.078.022,17	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			619.000,00	540.000,00	80.977,83		1.078.022,17	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/04/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		190.000,00		50.000,00		140.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		190.000,00		50.000,00		140.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		190.000,00		50.000,00		140.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		190.000,00		50.000,00		140.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	190.000,00		50.000,00		140.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
D42	Subsídios Correntes		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
05	SUBSÍDIOS		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
050101	PÚBLICAS		300.000,00	50.000,00			350.000,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	300.000,00	50.000,00			350.000,00	
Total de Despesas Correntes			490.000,00	50.000,00	50.000,00		490.000,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			490.000,00	50.000,00	50.000,00		490.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			490.000,00	50.000,00	50.000,00		490.000,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Ano : 2026

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMANENTE AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2025/04/14

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (v) -
							Períodos seguintes						
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	2026	2027	2028	2029	2030	Outros	[13] = [7] - [6]	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	
1.		FUNÇÕES GERAIS			65.000,00	65.000,00	-30.977,83						
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			65.000,00	65.000,00	-30.977,83						
1.1.1.		Administração Geral			65.000,00	65.000,00	-30.977,83						
1.1.1.1.	01 2019	REGULAMENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			65.000,00	65.000,00	-30.977,83						
1.1.1.1.	0101 2019 I 1	REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	02/07011002	2019/01/02	2019/12/31	65.000,00	65.000,00	-30.977,83					
2.		FUNÇÕES SOCIAIS			1.438.000,00	2.657.930,91	490.000,00					1.159.930,91	
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS			1.438.000,00	1.447.930,91						29.930,91	
2.4.1.		Habitação			100.000,00	50.000,00						-50.000,00	
2.4.1.1.	01 2025	INVESTIMENTOS NA HABITAÇÃO SOCIAL			100.000,00	50.000,00						-50.000,00	
2.4.1.1.	0101 2025 I 8	REGULAMENTAÇÃO DE CASAS DE HABITAÇÃO SOCIAL	02/07010203	2025/01/01	2030/12/31	100.000,00	50.000,00					-50.000,00	
2.4.2.		Ordenamento do Território			543.000,00	483.000,00						-60.000,00	
2.4.2.1.	01 2017	PROGRAMA URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES			543.000,00	483.000,00						-60.000,00	
2.4.2.1.	0102 2017 I 2	PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO	02/07010401	2017/01/02	2019/12/31	543.000,00	483.000,00					-60.000,00	
2.4.6.		Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			795.000,00	934.930,91						139.930,91	
2.4.6.4.		Parques e Jardins			50.000,00	266.000,00						216.000,00	
2.4.6.4.1.	01 2026	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO			50.000,00	266.000,00						216.000,00	
2.4.6.4.1.	0101 2026 I 4	REGULAMENTAÇÃO DO PARQUE TERRE DO PRADO	02/07030305	2026/01/02	2026/12/31	50.000,00	266.000,00					216.000,00	
2.4.6.6.		Conservação da Natureza			745.000,00	668.930,91						-76.069,09	
2.4.6.6.1.	03 2025	ROTINEIRO DAS TERREAS DE MIRANDA, SAMOR E TUA			745.000,00	668.930,91						-76.069,09	
2.4.6.6.1.	0303 2025 I 3	REPARAR TERRE ANDAR TERRE - PARQUE DO PRADO	02/07030305	2025/01/02	2027/12/31	745.000,00	668.930,91					-76.069,09	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS			60.000,00	1.130.000,00	490.000,00					1.130.000,00	
2.5.1.		Cultura			10.000,00	810.000,00	490.000,00					800.000,00	
2.5.1.1.	02 2025	BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL			10.000,00	810.000,00	490.000,00					800.000,00	
2.5.1.1.	0202 2025 I 4	REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL	02/07010302	2025/01/01	2026/12/31	10.000,00	810.000,00	490.000,00				800.000,00	
2.5.2.		Desporto, Recreio e Lazer			50.000,00	380.000,00						330.000,00	
2.5.2.1.	01 2026	REABILITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			50.000,00	380.000,00						330.000,00	
2.5.2.1.	0101 2026 I 2	REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MURÇA	02/07010302	2026/01/02	2026/12/31	50.000,00	380.000,00					330.000,00	
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS			760.000,00	664.000,00						-156.000,00	
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			760.000,00	664.000,00						-156.000,00	
3.3.1.		Transportes Rodoviários			760.000,00	664.000,00						-156.000,00	
3.3.1.1.	01 2019	ARRUAMENTOS URBANOS			450.000,00	370.000,00						-80.000,00	
3.3.1.1.	0101 2019 I 11	MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO	02/07010301	2019/01/02	2019/12/31	450.000,00	370.000,00					-80.000,00	
3.3.1.1.	02 2019	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS			310.000,00	234.000,00						-76.000,00	
3.3.1.1.	0201 2019 I 12	MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO											
3.3.1.1.	0201 2019 I 12	Viadutos, arrematamentos e obras complementares	02/07030301			50.000,00	50.000,00						
3.3.1.1.	0201 2019 I 12	Viação rural	02/07030308			260.000,00	184.000,00					-76.000,00	
Total :					2.323.000,00	3.326.930,91	459.022,17					1.003.930,91	

ALTERAÇÃO NÚMERO: 4 ANTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/04/14

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							Períodos seguintes						
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2027	2028	2029	2030
[2]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	
1.			FUNÇÕES GERAIS			820.000,00	160.000,00					-660.000,00	
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			375.000,00	135.000,00					-40.000,00	
1.1.1.			Administração Geral			375.000,00	135.000,00					-40.000,00	
1.1.1.1.	01	2015	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES			375.000,00	135.000,00					-40.000,00	
1.1.1.1.	0101	2015 A 2	ELETRICIDADE, ÁGUA E GÁS	02/020201	2015/01/02	2030/12/31	375.000,00	135.000,00				-40.000,00	
1.2.			SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS			45.000,00	25.000,00					-20.000,00	
1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios			45.000,00	25.000,00					-20.000,00	
1.2.1.1.	01	2024	PROTEÇÃO CIVIL - SEGURABILIDADE E INFORMAÇÃO PÚBLICA			45.000,00	25.000,00					-20.000,00	
1.2.1.1.	0101	2024 A 3	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO	02/020214	2024/01/02	2030/12/31	45.000,00	25.000,00				-20.000,00	
3.			FUNÇÕES ECONÔMICAS			110.000,00	130.000,00					20.000,00	
3.1.			AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			110.000,00	130.000,00					20.000,00	
3.1.1.			Transferências			110.000,00	130.000,00					20.000,00	
3.1.1.1.	01	2023	ESTRATÉGIA PARA A CONSERVAÇÃO DA FAUNISTA			110.000,00	130.000,00					20.000,00	
3.1.1.1.	0101	2023 A 1	PER 2020 MEDIDA 8.1.3 - PROTEÇÃO DA FAUNISTA	02/020203	2023/01/02	2026/12/31	40.000,00	30.000,00				-10.000,00	
3.1.1.1.			CUTELAS AGENTES BIOTÓPICOS E ANTIBIÓTICOS										
1.1.1.	0102	2025 A 13	MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE INCÊNDIOS - LIMPETA EM BEGUMS DE ESTRADAS E CAMINHOS; CURSOS DE ÁGUA; AQUECERES; PLANTAS E MÓDULOS DE GESTÃO DE COMPOSTIVEL; REPLANTAMENTO	02/020203	2025/01/01	2030/12/31	70.000,00	100.000,00				30.000,00	
Total :						530.000,00	490.000,00					-40.000,00	



Oito Séculos de História

PRESENTE À REUNIÃO DE 25/05/2026
DELIBERADO Aprovado
o Conselho Municipal com
o DRG Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, informa-se para conhecimento a Ex.ª Câmara Municipal, dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 14 de abril a 18 de maio de 2026, ao abrigo das competências delegadas nas reuniões do Executivo Municipal 05 de novembro de 2025.

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras:

Requerente	Localidade	Tipo de Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Aprovação/ Resposta
Micaela Sofia Alves Vilela	Porrais	Reconstrução de uma habitação	06/11/2025	13/04/2026 Proposta de indeferimento
E-Redes	Murça	Pedido de abertura de uma vala na via pública	17/03/2026	16/04/2026
OMD- Audição Portugal, lda	Murça	Pedido de ocupação de via publica com unidade móvel	29/04/2026	06/05/2026
Turilândia, Lda	Caldas de Stª M.ª Madalena	Pedido de informação prévia	24/03/2026	07/05/2026
Maria Cidália Ribeiro Carqueija	Porrais	Obras de escassa relevância urbanística	14/10/2025	13/05/2026

Emissão de Licenças, Utilização, Certidões e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença / Comunicação Prévia / Certidão e outros	Data do Pedido	Data da Emissão
David Pinto Letra	Murça	Certidão de isenção de utilização	26/03/2026	20/04/2026
Judite da Assunção Santos	Fiolhoso	Certidão de isenção de utilização	24/03/2026	20/04/2026
Delmar José de Sousa Alves	Murça	Certidão de isenção de utilização	09/03/2026	20/04/2026
Cabeça de Casal de Herança de Maria das Dores Fernandes	Monfobres	Certidão de isenção de utilização	20/03/2026	20/04/2026
Maria Gorete Prazeres Gomes	Murça	Pedido de atribuição de n.º de polícia	27/04/2026	05/05/2026
Cabeça de Casal de Herança de João Augusto Rodrigues Breia	Seixo Murça	Certidão de isenção de utilização, artigo n.º 139	07/05/2026	15/05/2026 (Sujeita a ratificação)
Cabeça de Casal de Herança de João Augusto Rodrigues Breia	Seixo Murça	Certidão de isenção de utilização, artigo n.º 141	07/05/2026	15/05/2026 (Sujeita a ratificação)



Oito Séculos de História

Cabeça de Casal de Herança de João Augusto Rodrigues Breia	Seixo Murça	Certidão de isenção de utilização, artigo n.º 144	07/05/2026	15/05/2026 (Sujeita a ratificação)
Cabeça de Casal de Herança de João Augusto Rodrigues Breia	Seixo Murça	Certidão de isenção de utilização, artigo n.º 156	07/05/2026	15/05/2026 (Sujeita a ratificação)
Centro Comercial Murça XXI	Murça	Emissão de licença	13/04/2026	13/04/2026
Maria Henriqueta Gomes Videira	Cadaval	Autorização de Utilização	06/03/2026	13/04/2026
Maria Julieta Bulas Fernandes	Vilares	Autorização de Utilização	16/03/2026	14/04/2026
Mercedes Lopes Pires	Jou	Autorização de Utilização	01/04/2026	27/04/2026
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo	Candedo	Licença especial de ruído n.º 12/26	23/04/2026	29/04/2026
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Licença especial de ruído n.º 13/26	23/04/2026	29/04/2026
Marta Isabel Constantino da Silva Santos	Murça	Licença especial de ruído n.º 14/26	27/04/2026	29/04/2026
Município de Murça	Murça	Licença especial de ruído – Feriado Municipal	06/05/2026	06/05/2026
Carina Alexandra Gaspar	Murça	Licença especial de ruído n.º 15/26	30/04/2026	05/05/2026
Fábrica da Igreja Paroquial de Valongo de Milhais	Ribeirinho	Licença especial de ruído n.º 16/26	30/04/2026	05/05/2026
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Licença especial de ruído n.º 17/26	30/04/2026	05/05/2026
Comissão de Festas de S. João das Carvas	Carvas	Licença especial de ruído n.º 18/26	05/05/2026	11/05/2026
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça B.º de S. Tiago	Licença especial de ruído n.º 19/26	18/05/2026	19/05/2026
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Sobredo	Realização de uma Procissão	17/04/2026	11/05/2026
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Sobredo	Realização de uma Procissão de velas	29/04/2026	11/05/2026
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Noura	Realização de uma Procissão	17/04/2026	11/05/2026
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Sobredo	Corte de Via para realização de uma festa	23/03/2026	06/04/2026
Grupo Desportivo, Cultural e recreativo de Cadaval	Cadaval	Realização de uma atividade de carácter desportivo	17/03/2026	14/05/2026

Murça, 19 de maio de 2026
A Coordenadora Técnica,

Paula Martins Rodrigues

PRESENTE À REUNIÃO DE 25/05/2026
Município de Murça APROVADO
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça
Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

DOC: 2026,Geral,E,G,2999



800 ANOS

Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Refª DGF / 03 – INF 23/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação, e posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

20-05-2026-14:04:35 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta de atuação sugerida, sobre a matéria.
Para os devidos efeitos, ao PC para agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM e conhecimento posterior à Assembleia Municipal.

20-05-2026-13:07:55 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 19.05.2026

I. CONSIDERANDO:

1. A informação de necessidade do Coordenador Técnico da Secção de Património, Luís Carlos Carvalho Ribalonga, com INFO 02/2026, datada de 11/05/2026, onde é reportada a necessidade para a aquisição de serviços na área de seguros;
2. O valor apresentado para a despesa é de 116.450,00 €, isento de IVA, repartido pelos anos económicos 2026 e 2027;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2026, de 16/12/2025, sempre que os encargos não excedam o limite de 500.000,00€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental nas classificações económica 01030901;020212;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONÓMICA				
Tipo Seguro	Tipo de Despesa	Económica	2026	2027
Pessoal Quadro	SEGP	01030901	24.000,00€	17.456,68€
Programas IEFP	SEGP	01030901		
Eleitos Locais	SEAP	020212	22.515,65€	0
Utentes Inst. Desportivas	SEAP	020212		
Atividades Temporárias	SEAP	020212		
CPCJ	SEAP	020212		
Bombeiros	SEAP	020212		
Campo de Férias	SEAP	020212		
Residência Estudantes	SEAP	020212		
Frota Automóvel	SEGV	020212	8.000,00€	6.214,00€
Máquinas e Cascos	SEGV	020212	16.000,00€	14.023,67€
Multirrisco Edifícios	SEED	020212		
RC - Autarquia	SERC	020212		
RC - Fitofarmacêuticos	SERC	020212		
RC - UPAC	SERC	020212	6.000,00€	2.240,00€
Total por Anos			76.515,65€	39.934,35€
Total Geral			116.450,00€	

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio

PRÓXIMA REUNIÃO DE 25/05/2026

DELIBERADO *Aprovado*

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

A Def. resolve

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública



LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO

Ref.º DAG / 03.1 – INFO1/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
19-05-2026-16:19:47 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
à consideração do PC:
11-05-2026-16:46:16 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. À consideração superior e proposta do Sr. Presidente da câmara para deliberação do executivo municipal que praticou a decisão de contratar.
07-05-2026-15:59:36 - msampaio

ASSUNTO

Empreitada “Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça – LIBERTAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 4.05.2026

Por solicitação da empresa **Teisil - Empresa de Construções, Lda**, datada de 11 de fevereiro de 2026, foi requerida a vistoria para efeitos de libertação parcial da caução da empreitada acima mencionada que ocorreu em 23/03/2026.

A referida empreitada tem auto de receção provisória datado de 13/10/2021.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Efetuada a vistoria, conclui-se que a empreitada não apresenta anomalias que resultem da sua execução, no prazo que decorreu desde a receção provisória até à presente data da vistoria, pelo que a mesma se encontra de acordo com o projeto, caderno de encargos, e de harmonia com as condições estipuladas no contrato, pelo que estão reunidas todas as condições, para efeitos de libertação parcial da caução.

O adjudicatário apresentou seguro caução N.º201205496-00016, emitida pela companhia de seguros MIC INSURANCE LIMITED, a favor do Município de Murça no valor de 24.075,00€ (vinte e quatro mil e setenta e cinco euros), que corresponde a 5% do valor da adjudicação. Tendo ainda reforçado a caução com mais 5% de retenções efetuadas nos pagamentos dos autos de medição de trabalhos, no valor de 24.218,69€ (vinte e quatro mil duzentos e dezoito euros e sessenta e nove centavos), que perfaz um total da caução de 48.293,69€ (quarenta e oito mil duzentos e noventa e três euros e sessenta e nove centavos), ou seja, o seguro caução apresentado, corresponde a 50% do total da caução e os outros 50% correspondentes às retenções efetuadas nos pagamentos dos autos.

Foi ainda retido 5% do valor da revisão de preços, no valor de 1.797,50€.

Tendo já sido libertado o correspondente a 75% da caução, podem os serviços da contabilidade proceder de acordo com o disposto na alínea d) do n.º5 do art.º 295, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 e ulteriores alterações, á devolução de 15%, do valor total das retenções efetuadas nos pagamentos, no valor de 3.632,80€ (três mil seiscentos e trinta e dois euros e oitenta centavos), acrescido de mais 15%, do valor total do seguro caução, no valor de 3.611,25€ (três mil seiscentos e onze euros e vinte e cinco centavos), que perfaz um total de 7.244,05€ (sete mil duzentos e quarenta e quatro euros e cinco centavos).

Pode ainda ser libertado o correspondente a 15% do valor da revisão de preços, no valor de 269,63€ (duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e três centavos).

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Neste sentido e face ao atrás exposto, e nos termos do nº 1 do art.º 36.º do CCP, propõe-se ao executivo municipal, que praticou a decisão de contratar, que delibere sobre a autorização da referida liberação a favor da empresa **Teisil - Empresa de Construções, Lda.**

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Helder Damiro dos Anjos Botelho
05-05-2026 - 11:37:39 - helder

Helder Damiro dos Anjos Botelho



MUNICÍPIO DE MURÇA

AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA

Empreitada: “ Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça”

Ao vinte e três de março de dois mil e vinte e seis, no local onde foram executados os trabalhos respeitantes à empreitada de **“Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa dos Olivicultores de Murça”**, adjudicada à empresa Teisil – Empresa de Construções, Lda., a que se reporta o contrato datado de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um, compareceu pela câmara Municipal de Murça **Dr. João Manuel da Silva Gonçalves**, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, em Regime de Substituição, a **Eng^a. Civil, Maria Manuel Gomes Meireles**, o **Sr.º Fiscal José Alexandre Teixeira Pinheiro**, e como representante da entidade adjudicatária a **Sr. Rui Miguel Coutinho Teixeira**, a fim de efetuarem a vistoria para efeitos de liberação parcial da caução da referida empreitada, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 295º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e ulteriores alterações, que aprova o código dos contratos públicos.....

Da vistoria efetuada, conclui-se que os trabalhos estão executados de acordo com o projeto, caderno de encargos, contrato, alterações impostas ou acordadas posteriormente e regras técnicas e de arte aplicáveis, mostrando-se cumpridas todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, pelo que estão reunidas todas as condições, de acordo com o disposto na alínea a), b) e c) do nº 5 do art.º 295º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/08

e ulte­rieores altera­ções, para efeitos de libertação parcial da
caução.....

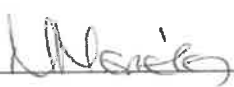
E nada havendo mais a declarar, foi dada como finda a presente vistoria e lavrado o
presente auto, o qual depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado por
todos os intervenientes.....



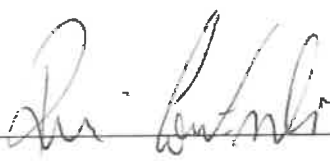
(João Manuel da Silva Gonçalves, Dr.)



(José Alexandre Teixeira Pinheiro, Fiscal,)



(Maria Manuel Gomes Meireles, Eng^a.)



(Rui Miguel Coutinho Teixeira Sr.)



Município de Murça
Dep. Obras Públicas
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

Amarante, 13-10-2025

Registada c/ A.R

ASSUNTO: PEDIDO DE VISTORIA À EMPREITADA PARA EFEITO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÕES –1º, 2º, 3º e 4º ano - (90%)

EMPREITADA: "Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça"

Ex.mo/a (s) Sr./ Sra.(s):

Vimos pelo presente solicitar a V. Exas. a realização de uma vistoria a todos os trabalhos da empreitada, tendo em vista a Liberação Parcial das Cauções.

Uma vez que a referida obra já se encontra no 4º ano após a Receção Provisória, solicitamos que de acordo com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto e conforme previsto na alínea a) do n.º 5 art.º 295.º, sejam efetuadas, dentro dos prazos legais, as seguintes liberações parciais de cauções:

- O montante da **Caução de Retenção de Faturas** é de 25.872,55€ pelo que deverá ser liberada a quantia de 23.285,29€, ficando retido o valor de 5.587,26€.
- A **Garantia Bancária** atualmente no valor de 24.075,00€, deverá ser reduzida a quantia de 21.667,50€, ficando o retido o valor de 2.407,50€.

Para v/ conferência anexamos cópia da Receção Provisória, assim como da Garantia Bancária e n/ mapa de retenção das cauções.

Sem outro assunto de momento, e agradecendo desde já a melhor atenção, ficamos a aguardar as vossas diligências com a brevidade possível.

Cordialmente,

TREISIL
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA.



Rua dos Caleiros nº203
4605 138 Mancos, 7 Amarante
T. 255732821 | F. 255733102
E-mail: gera@treisil.com



Cópia

CERTIFICADO DE SEGURO DE CAUÇÃO Nº: 201205496-00016
Data de Efetivação da Apólice: 14/08/20

A companhia de seguros **MIC INSURANCE LIMITED**, com sede em P.O. Box 1314, 13 Ragged Staff Wharf, Queensway em Gibraltar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sociedades Mercantis de Gibraltar, com o capital social de € 21.172.450, presta a favor da Município de Murça 506862763 e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com **TEISIL-Empresa de Construções, Lda.**, garantia à primeira solicitação, no valor de € 24.076,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco euros), correspondente a 5%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que **TEISIL-Empresa de Construções, Lda.** assumirá no contrato que com ela a **CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA** vai outorgar e que tem por objeto "Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça", regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Município de Murça 506862763 sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que **TEISIL-Empresa de Construções, Lda.** assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Município de Murça 506862763 quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Gibraltar, 20 de Agosto de 2020

Fdo.:  **MIC INSURANCE**



MUNICÍPIO DE MURÇA
AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

[Handwritten signature]
A.k.
H

----- Auto de Receção Provisória da Empreitada “Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça” adjudicada á empresa Telsil – Empresa de Construções, Lda, pela importância de **481 500,00 €** (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos euros).-----

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, compareceram no local dos trabalhos que constituem a empreitada acima designada os Sr.º Eng.º Rui Alberto Lopes Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara de Murça, o Sr.º Fiscal Municipal Hélio de Jesus Teixeira, e como representante da entidade adjudicatária o Sr.º Eng.º Artur Cristiano Maia Leite Santos, que constituíram a comissão de receção da empreitada em referência.-----

----- Efetuada a respetiva vistoria, de acordo com o estipulado no artigo 394º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto de 2017 e ulteriores alterações, foi verificado que:-----

----- i) Todas as obrigações contratuais e legais da firma adjudicatária se encontram cumpridas de forma integral e perfeita;-----

----- ii) O plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição foi cumprido de acordo com a legislação aplicável;-----

----- Face ao exposto, foi decidido que:-----

----- 1º A obra está no seu todo, em condições de ser recebida provisoriamente;-----

----- 2º O referido prazo de garantia é de 10, 5 e 2 anos, nos termos da alínea a), b) e c) do artigo 397º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

P587(1) RECONVERSÃO ANTIGO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA MURÇA

FATURA	VALOR RETIDO	1º ANO 30%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO	2º ANO 30%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO	3º ANO 15%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO	4º ANO 15%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO	5º ANO 10%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO
2020/342	2 394,72 €	718,41 €	1 676,30 €	718,42 €	957,89 €	319,21 €	596,68 €	219,21 €	219,21 €	239,47 €	0,00 €
2021/25	664,64 €	199,39 €	465,25 €	199,39 €	265,86 €	99,70 €	166,16 €	99,70 €	66,46 €	66,46 €	0,00 €
45	3 530,56 €	1 059,17 €	2 471,39 €	1 059,17 €	1 412,22 €	529,59 €	982,64 €	529,59 €	353,05 €	353,05 €	0,00 €
57	1 100,90 €	330,27 €	770,63 €	330,27 €	440,36 €	165,14 €	275,23 €	165,14 €	110,09 €	110,09 €	0,00 €
111	1 407,35 €	422,21 €	985,15 €	422,21 €	362,94 €	211,10 €	357,84 €	211,10 €	140,74 €	140,74 €	0,00 €
166	1 302,47 €	390,74 €	911,73 €	390,74 €	520,99 €	195,37 €	321,62 €	195,37 €	130,35 €	130,35 €	0,00 €
186	651,13 €	195,34 €	455,79 €	195,34 €	260,45 €	97,67 €	162,78 €	97,67 €	65,11 €	65,11 €	0,00 €
234	1 114,07 €	334,22 €	779,85 €	334,22 €	445,63 €	167,11 €	278,52 €	167,11 €	111,41 €	111,41 €	0,00 €
266	2 298,71 €	689,61 €	1 609,10 €	689,61 €	919,48 €	344,81 €	574,68 €	344,81 €	229,87 €	229,87 €	0,00 €
325	1 006,02 €	301,81 €	1 124,21 €	301,81 €	642,41 €	240,90 €	401,31 €	240,90 €	160,60 €	160,60 €	0,00 €
366	3 476,96 €	1 041,09 €	2 435,89 €	1 041,09 €	1 390,79 €	521,35 €	869,35 €	521,35 €	347,20 €	347,20 €	0,00 €
1022/R7	4 527,50 €	2 358,25 €	3 169,25 €	2 358,25 €	1 811,00 €	679,13 €	1 131,86 €	679,13 €	452,75 €	452,75 €	0,00 €
2081 REVISÃO DE PREÇOS	1 797,50 €	539,25 €	1 258,25 €	539,25 €	719,00 €	269,83 €	449,39 €	269,83 €	179,75 €	179,75 €	0,00 €
	25 112,53 €	7 761,77 €	18 110,79 €	7 761,77 €	10 349,02 €	3 880,88 €	6 468,14 €	3 880,88 €	2 587,26 €	2 587,26 €	0,00 €

G.E./S.C.	VALOR RETIDO	1º ANO 30%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO	2º ANO 30%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO	3º ANO 15%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO	4º ANO 15%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO	5º ANO 10%	VALOR RETIDO APÓS LIBERTAÇÃO
	14 075,00 €	7 222,50 €	16 852,50 €	7 222,50 €	9 630,00 €	3 611,25 €	6 918,75 €	3 611,25 €	2 407,50 €	2 407,50 €	0,00 €
		7 222,50 €	16 852,50 €	7 222,50 €	9 630,00 €	3 611,25 €	6 918,75 €	3 611,25 €	2 407,50 €	2 407,50 €	0,00 €

Helder

De: Geral - Teisil <geral@teisil.com>
Enviado: 11 de fevereiro de 2026 16:04
Para: Helder
Cc: Rui Coutinho
Assunto: Pedido de vistoria
Anexos: P587-1.pdf

Boa tarde.

Conforme combinado , envio em anexo pedido de liberação de cauções referente à empreitada de :**“Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça” 4ºano (15%)**

Com os melhores cumprimentos,

Tânia Teixeira



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira e
Contratação Pública
Secção de Contratação Pública

PRESENTE À REUNIÃO DE 25 / 05 / 2026
DELIBERADO Aprovado / Rejeitado
por unanimidade.
A DGF
Execut-se



INFORMAÇÃO ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 2 – Proc. N.º 186/CPN/E/26

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para ratificação.

11-05-2026-17:32:30 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Para os devidos efeitos, à próxima reunião ordinária da CM para ratificação do despacho do PC, que antecede, à luz da exposição de motivos, materiais e legais, nele, exarados.

11-05-2026-16:58:19 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto, concordo. A despacho superior.
Em regime de suplência.

11-05-2026-11:41:44 - vteixeir

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA

- Resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 11.05.2026

1. INTRODUÇÃO

Na reunião do executivo de 17 de abril de 2026, foi deliberado abrir concurso público com vista à realização da empreitada **Reabilitação do Auditório Municipal de Murça**, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República n.º 77/2026, datado de 21 de abril de 2026, com o anúncio de procedimento n.º 10207/2026.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



2. ENQUADRAMENTO

Conforme previsto no art.º 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo, podem também apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. Os erros e omissões das peças de procedimento a apresentar pelos interessados, são aqueles que dizem respeito a aspetos ou dados que se revelam desconformes com a realidade e/ou espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar e/ou condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

3. LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADA PELO INTERESSADO

O interessado Teisil – Empresa de Construções, Lda, apresentou lista de erros e omissões, dentro do prazo legal para o fazer, que se apresenta em anexo, tendo a mesma sido enviada ao projetista, para se pronunciarem a lista de erros e omissões apresentada. De salientar que apenas é obrigatório responder, dentro do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, aos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões submetidos dentro do prazo, no entanto, tendo em conta o princípio da transparência e da clarificação das peças do procedimento, conseguimos ter resposta do projetista em tempo útil, de todos os esclarecimentos e erros e omissões expostos pelos interessados.

Considerando o exposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 378.º do CCP, o empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimentos de erros e omissões resultantes dos elementos da solução da obra e por isso, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

Após a análise efetuada pelo projetista à lista de erros e omissões apresentada, solicitou por e-mail às 09:23, do dia 07/05/2026, aos serviços de contratação pública, para que o interessado remetesse as medições discriminadas que justificam os trabalhos a mais e omissões apresentados.

No mesmo dia, pelas 09:59, foi solicitado ao interessado através de email, o envio discriminado das medições que justificassem as medições a mais apresentadas, e foi dado prazo para resposta até as 14:00 do referido dia, para se obtivesse resposta do projetista em tempo útil. O interessado respondeu às 15:45 de 7/05/2026, dizendo o que se transcreve de seguida:

“Boa tarde,

Relativamente aos erros e omissões identificados, os mesmos resultam da análise e interpretação técnica das peças do procedimento, tendo sido assinaladas situações que, no nosso entendimento, justificam verificação e clarificação adicional por parte da entidade adjudicante/projetista.”

Obtivemos resposta do projetista por e-mail, onde refere que não existindo uma justificação discriminada que sustente a lista de erros e omissões apresentada, deverão ser consideradas para efeitos de eventual adjudicação, as quantidades previstas no projeto, ou seja a rejeição total da lista de erros e omissões apresentada pelo interessado Teisil – Empresa de Construções, Lda.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS

Na plataforma acingov.pt foram rececionados três pedidos de esclarecimentos, sendo que dois são do interessado Teisil – Empresa de Construções, Lda e um da empresa Carvalho & Fonseca, Lda. Os referidos pedidos foram encaminhados ao projetista para se pronunciarem sobre os mesmos, através de email datado de 06/05/2026. O projetista respondeu pela mesma via, no dia 08/05/2026, anexa-se à presente informação a resposta enviado pelo projetista, para se submeter na plataforma.

Num dos pedidos de esclarecimentos o interessado Teisil – Empresa de Construções, Lda. questiona o seguinte:

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



“No programa de procedimentos, o ponto “10.1.3.1 Prazo de execução, indicando cada uma das fases”, podemos considerar a execução da empreitada numa única fase?”

Ao qual o Município de Murça responde a empreitada em causa corresponde a uma única fase de execução.

5. PROPOSTA

Atendendo ao exposto no n.º 5 do art.º 50º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados, pronunciando-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

O parecer do projetista recebido via e-mail (apresentado em anexo) propõe, como já referimos, que prevalecem as medições contempladas em projeto, rejeitando assim a lista de erros e omissões apresentada, pelo que os mesmos devem ser submetidos à consideração do referido órgão competente para aceitação e/ou rejeição.

De referir ainda, que a rejeição dos mesmos implica a responsabilização do dono de obra, uma vez que os mesmos foram detetados na fase de formação de contrato pelo empreiteiro, tal como lhe era exigível.

Considerando o n.º 8, do art.º 50, os esclarecimentos e retificações devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

Neste sentido e face ao atrás exposto, e nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP, a presente proposta deve ser sancionada pelo órgão administrativo municipal que praticou a decisão de contratar.

À consideração Superior.

A Coordenadora Técnica,

11-05-2026-10:56:12 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

Patrícia Margalho

De: Patrícia Margalho <contratacaopublica@cm-murca.pt>
Enviado: 6 de maio de 2026 17:48
Para: 'osaraiva@nrv-norvia.com'; 'mjborges@nrv-norvia.com'
Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Anexos: lista_artigos_AuditorioBiblioteca_COLOCADO A CONCURSO.xlsx;
 Lista_de_Erros_e_Omissões.pdf; 2.2026-05-04_Teasil.pdf; 1.2026-05-04_Teasil.pdf;
 3.2026-05-06_Carvalho&Fonseca.pdf

Controlo:	Destinatário	Lida
	'osaraiva@nrv-norvia.com'	Lida: 07/05/2026 12:44
	'mjborges@nrv-norvia.com'	

De: Patrícia Margalho [mailto:contratacaopublica@cm-murca.pt]
Enviada: 6 de maio de 2026 17:44
Para: osaraiva@nrv-norvia.pt
Cc: msampaio@cm-murca.pt; contratacaopublica@cm-murca.pt; joao.goncalves@cm-murca.pt; mjborges@nrv-norvia.pt
Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde, Eng.ª Olga Saraiva

Reencaminho email de ontem e anexo mais um pedido de esclarecimentos.

Obrigada.
 Cumprimentos,

Patrícia Margalho Anjos
 Divisão de Gestão Financeira
 E-mail: patriciaanjos@cm-murca.pt
 Website: www.cm-murca.pt



De: Patrícia Margalho [mailto:contratacaopublica@cm-murca.pt]
Enviada: 5 de maio de 2026 17:03
Para: 'osaraiva@nrv-norvia.pt' <osaraiva@nrv-norvia.pt>
Cc: 'contratacaopublica@cm-murca.pt' <contratacaopublica@cm-murca.pt>; 'msampaio@cm-murca.pt' <msampaio@cm-murca.pt>; 'joao.goncalves@cm-murca.pt' <joao.goncalves@cm-murca.pt>; 'mjborges@nrv-norvia.pt' <mjborges@nrv-norvia.pt>
Assunto: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



Boa tarde,
Eng.^a Soraia

O Município de Murça lançou o procedimento através de concurso público para a realização da empreitada mencionada em assunto, no passado dia 21/04/2026, tendo o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou lista de erros e omissões, terminado ontem dia 04/05/2026 às 17:00.

Assim, foram apresentados uma lista de erros e omissões e dois pedidos de esclarecimentos, solicitamos a essa entidade pronúncia sobre os mesmos, proceder à resposta ao interessado.

Informamos ainda que o prazo para resposta ao pedido de esclarecimentos ou erros e omissões **termina no dia 11/05/2026 às 17h**, pelo que solicitamos resposta **até às 14:00 do dia 7/05/2026, dado que dia 8 de maio é o feriado municipal em Murça**, para que se possa elaborar os documentos e despachos necessários para a resposta na plataforma acingov.

Remeto ainda a lista de artigos colocada a concurso na plataforma acingov.

Obrigada
Com os melhores cumprimentos

Patrícia Margalho Anjos
Divisão de Gestão Financeira e
Contratação Pública
E-mail: patriciaanjos@cm-murca.pt
Website: www.cm-murca.pt



Patrícia Margalho

De: Ana Clemente |
Enviado: 7 de maio de 2026 09:23
Para: 'Patrícia Margalho'
Cc: Manuel João Borges | NRV
Assunto: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Bom dia,

Acusamos a receção dos erros omissões e pedidos de esclarecimento. Relativamente aos erros e omissões solicitamos que demonstrem onde localizaram os erros nas medições, em cada artigo.

Com os melhores cumprimentos,
ANA CLEMENTE

(+351) 935 340 314 ⁽²⁾
 Teams id: aclemente@nrv-norvia.com



Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
 5000-557 Vila Real | **Portugal**
 (+351) 259 309 200 ⁽¹⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua João Saraiva, 32
 1700-250 Lisboa | **Portugal**
 (+351) 219 108 930 ⁽¹⁾
lisboa@nrv-norvia.com



A PROJETER O FUTURO
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede fixa de Portugal; 2- chamada para rede móvel de Portugal

De: NRV |
Enviada: 6 de maio de 2026 18:03
Para:

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

MJBORGES



Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
 5000-557 Vila Real | **Portugal**
 (+351) 259 309 200 ⁽³⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua Damião de Góis, nº 16-18
 Bairro de Alvalade, Luanda | **Angola**
 (+244) 938 198 440 ⁽¹⁾
nrvao@nrv-norvia.com



A PROJETER O FUTURO DESDE 1987
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede móvel de Angola; 2- chamada para rede móvel de Portugal; 3- chamada para a rede fixa de Portugal

De: Patrícia Margalho
Enviada: 6 de maio de 2026 17:48
Para:

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



De: Patrícia Margalho

Enviada: 6 de maio de 2026 17:44

Par:

Cc:

norvia.pt

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde, Eng.^a Olga Saraiva

Reencaminho email de ontem e anexo mais um pedido de esclarecimentos.

Obrigada.

Cumprimentos,

Patrícia Margalho Anjos
Divisão de Gestão Financeira
E-mail:
Website: www.cm-murca.pt



De:

Env

Par

Cc:

[<m](mailto:norvia.pt)

nor

Assunto: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde,
Eng.^a Soraia

O Município de Murça lançou o procedimento através de concurso público para a realização da empreitada mencionada em assunto, no passado dia 21/04/2026, tendo o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou lista de erros e omissões, terminado ontem dia 04/05/2026 às 17:00.

Assim, foram apresentados uma lista de erros e omissões e dois pedidos de esclarecimentos, solicitamos a essa entidade pronúncia sobre os mesmos, proceder à resposta ao interessado.

Informamos ainda que o prazo para resposta ao pedido de esclarecimentos ou erros e omissões **termina no dia 11/05/2026 às 17h**, pelo que solicitamos resposta **até às 14:00 do dia 7/05/2026, dado que dia 8 de maio é o feriado municipal em Murça**, para que se possa elaborar os documentos e despachos necessários para a resposta na plataforma acingov.

Remeto ainda a lista de artigos colocada a concurso na plataforma acingov.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos

Patrícia Margalho Anjos
Divisão de Gestão Financeira e
Contratação Pública
E-mail: |
Website: www.cm-murca.pt



Patrícia Margalho


De: Patrícia Margalho
Enviado: 7 de maio de 2026 09:59
Para: msamparo@cm-murca.pt; contratacao@cm-murca.pt
Cc: msamparo@cm-murca.pt; contratacao@cm-murca.pt
Assunto: FW: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Bom dia,

Conforme conversa telefónica com o Sr. Rui Coutinho remeto a resposta do projetista à vossa lista de erros e omissões do procedimento mencionado em assunto.

A resposta deve ser dada até às 14 horas de hoje sem falta para ser reencaminhada ao projetista para pronúncia.

Obrigada.
 Cumprimentos,

Patrícia Margalho Anjos
 Divisão de Gestão Financeira
 E-mail: |
 Website: www.cm-murca.pt



De: Ana Clemente | NRV
Enviada: 7 de maio de 2026 09:23
Para: 'Pat
Cc: Manu
Assunto: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Bom dia,

Acusamos a receção dos erros omissões e pedidos de esclarecimento.
 Relativamente aos erros e omissões solicitamos que demonstrem onde localizaram os erros nas medições, em cada artigo.

Com os melhores cumprimentos,
ANA CLEMENTE

(+351) 935 340 314 ⁽²⁾
 Teams id: aclemente@nrv-norvia.com

Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
 5000-557 Vila Real | **Portugal**
 (+351) 259 309 200 ⁽¹⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua João Saraiva, 32
 1700-250 Lisboa | **Portugal**
 (+351) 219 108 930 ⁽¹⁾
lisboa@nrv-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede fixa de Portugal; 2- chamada para rede móvel de Portugal

De: NRV | MJBorges <

Enviada: 6 de maio de 2026 18:03

Para:

Isabel Soares | nrv | isabelsoares@nrv-norvia.com; Olga Saraiva | nrv | olgasaraiva@nrv-norvia.com

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

MJBORGES



Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
5000-557 Vila Real | **Portugal**
(+351) 259 309 200 ⁽³⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua Damião de Góis, nº 16-18
Bairro de Alvalade, Luanda | **Angola**
(+244) 938 198 440 ⁽¹⁾
nrvao@nrv-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO DESDE 1987
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede móvel de Angola; 2- chamada para rede móvel de Portugal; 3- chamada para a rede fixa de Portugal

De: Patrícia Margalho

Enviada: 6 de maio de 2026 17:48

Para:

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De: Patrícia Margalh

Enviada: 6 de maio de 2026 17:44

Para:

Cc: [nrv](mailto:nrv@nrv-norvia.com)

nrv-norvia.pt

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde, Eng.ª Olga Saraiva

Reencaminho email de ontem e anexo mais um pedido de esclarecimentos.

Obrigada.

Cumprimentos,

Patrícia Margalho Anjos

Divisão de Gestão Financeira

E-mail: _____

Website: www.cm-murca.pt



De: Patrícia Margalho

Enviada: 5 de maio de 2026 17:03

Para: _____

Cc: 'cc

<[msa](mailto:msa@cm-murca.pt)>

norvia.pt - msa@cm-murca.pt

Assunto: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde,
Eng.^a Soraia

O Município de Murça lançou o procedimento através de concurso público para a realização da empreitada mencionada em assunto, no passado dia 21/04/2026, tendo o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou lista de erros e omissões, terminado ontem dia 04/05/2026 às 17:00.

Assim, foram apresentados uma lista de erros e omissões e dois pedidos de esclarecimentos, solicitamos a essa entidade pronúncia sobre os mesmos, proceder à resposta ao interessado.

Informamos ainda que o prazo para resposta ao pedido de esclarecimentos ou erros e omissões **termina no dia 11/05/2026 às 17h**, pelo que solicitamos resposta **até às 14:00 do dia 7/05/2026, dado que dia 8 de maio é o feriado municipal em Murça**, para que se possa elaborar os documentos e despachos necessários para a resposta na plataforma acingov.

Remeto ainda a lista de artigos colocada a concurso na plataforma acingov.

Obrigada
Com os melhores cumprimentos

Patrícia Margalho Anjos
Divisão de Gestão Financeira e
Contratação Pública
E-mail: msa@cm-murca.pt
Website: www.cm-murca.pt



Patrícia Margalho

De: Orçamentos <orcamentos@teisil.com>
Enviado: 7 de maio de 2026 15:46
Para: Patrícia Margalho
Assunto: RE: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde,

Relativamente aos erros e omissões identificados, os mesmos resultam da análise e interpretação técnica das peças do procedimento, tendo sido assinaladas situações que, no nosso entendimento, justificam verificação e clarificação adicional por parte da entidade adjudicante/projetista.

Com os melhores cumprimentos,

Hélder Carvalho



De: Patrícia Margalho
Enviada: 7 de maio de 2026 09:59
Para:
Cc: m
Assunto: FW: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Bom dia,

Conforme conversa telefónica com o Sr. Rui Coutinho remeto a resposta do projetista à vossa lista de erros e omissões do procedimento mencionado em assunto.

A resposta deve ser dada até às 14 horas de hoje sem falta para ser reencaminhada ao projetista para pronúncia.

Obrigada.

Cumprimentos,

Patrícia Margalho Anjos
Divisão de Gestão Financeira
E-mail: _____
Website: www.cm-murca.pt




De: Ana Clemente | NRV**Enviada:** 7 de maio de 2026 09:23**Para:****Cc:** M**Assunto:** 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Bom dia,

Acusamos a receção dos erros omissões e pedidos de esclarecimento.

Relativamente aos erros e omissões solicitamos que demonstrem onde localizaram os erros nas medições, em cada artigo.

Com os melhores cumprimentos,

ANA CLEMENTE(+351) 935 340 314 ⁽²⁾Teams id: aclemente@nrv-norvia.com

Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
5000-557 Vila Real | **Portugal**
(+351) 259 309 200 ⁽¹⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua João Saraiva, 32
1700-250 Lisboa | **Portugal**
(+351) 219 108 930 ⁽¹⁾
lisboa@nrv-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede fixa de Portugal; 2- chamada para rede móvel de Portugal

De: NRV | MJBorges <mjborges@nrv-norvia.com>**Enviada:** 6 de maio de 2026 18:03**Para:** ¹Isabel Soares | NRV <isoborges@nrv-norvia.com>, Olga Saraiva | NRV <osaraiva@nrv-norvia.com>**Assunto:** FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**MJBORGES**

Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
5000-557 Vila Real | **Portugal**
(+351) 259 309 200 ⁽³⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua Damião de Góis, nº 16-18
Bairro de Alvalade, Luanda | **Angola**
(+244) 938 198 440 ⁽¹⁾
nrvao@nrv-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO DESDE 1987
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede móvel de Angola; 2- chamada para rede móvel de Portugal; 3- chamada para a rede fixa de Portugal

De: Patrícia Margalho <pmargalho@nrv-norvia.com>**Enviada:** 6 de maio de 2026 17:48**Para:** ¹

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De: Patrícia Margalho

Enviada: 6 de maio de 2026 17:44

Par: patricia.margalho@cm-murca.pt

Cc:

norvia.pt

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde, Eng.^a Olga Saraiva

Reencaminho email de ontem e anexo mais um pedido de esclarecimentos.

Obrigada.

Cumprimentos,

Patrícia Margalho Anjos

Divisão de Gestão Financeira

E-mail:

Website: www.cm-murca.pt



De: Patrícia Margalho

Enviada: 5 de maio de 2026 17:03

Para:

Cc: 'cc

[msar](mailto:msar@cm-murca.pt)

norvia.pt <mpborges@trv-norvia.pt>

Assunto: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde,
Eng.^a Soraia

O Município de Murça lançou o procedimento através de concurso público para a realização da empreitada mencionada em assunto, no passado dia 21/04/2026, tendo o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou lista de erros e omissões, terminado ontem dia 04/05/2026 às 17:00. Assim, foram apresentados uma lista de erros e omissões e dois pedidos de esclarecimentos, solicitamos a essa entidade pronúncia sobre os mesmos, proceder à resposta ao interessado.

Informamos ainda que o prazo para resposta ao pedido de esclarecimentos ou erros e omissões **termina no dia 11/05/2026 às 17h**, pelo que solicitamos resposta **até às 14:00 do dia 7/05/2026, dado que dia 8 de maio é o feriado municipal em Murça**, para que se possa elaborar os documentos e despachos necessários para a resposta na plataforma acingov.



Remeto ainda a lista de artigos colocada a concurso na plataforma acingov.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos

Patrícia Margalho Anjos
Divisão de Gestão Financeira e
Contratação Pública

E-mail: _____

Website: www.cm-murca.pt



Patrícia Margalho

De: Ana Clemente |
Enviado: 8 de maio de 2026 14:14
Para: 'Patrícia Margalho'
Cc: anaclemente@nrn-norvia.com
Assunto: 4041.26.05.08 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Anexos: 4041.26.05.08_Resp_esclarecimento.pdf

Boa tarde,

Em anexo a resposta ao pedido de esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,
ANA CLEMENTE



Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
 5000-557 Vila Real | **Portugal**
 (+351) 259 309 200 ⁽¹⁾
vilareal@nrn-norvia.com

Rua João Saraiva, 32
 1700-250 Lisboa | **Portugal**
 (+351) 219 108 930 ⁽¹⁾
lisboa@nrn-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO
nrn-norvia.com



1- chamada para a rede fixa de Portugal; 2- chamada para rede móvel de Portugal

De: Patrícia Margalho
Enviada: 7 de maio de 2026 17:55
Para: 'Ana Clemente | NRV' <anaclemente@nrn-norvia.com>
Cc: nrn-norvia.com
Assunto: RE: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Eng.^a Ana

Solicito que se pronunciem relativamente aos pedidos de esclarecimentos, e consideramos a lista de erros e omissões não aceite.~

Obrigada.

Patrícia Margalho Anjos
 Divisão de Gestão Financeira
 E-mail: patricia.margalho@cm-murca.pt
 Website: www.cm-murca.pt




De: Ana Clemente | NRV**Enviada:** 7 de maio de 2026 17:45**Para:** 'Patrícia Margalho' <contratacaopublica@cm-murca.pt>**Cc:** msampaio@cm-murca.pt; joao.goncalves@cm-murca.pt; miborges@nrv-norvia.com**Assunto:** 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde,

Mantemos a nossa resposta.

Agradecemos que indiquem sobre as nossas medições discriminadas a localização dos erros detetados.

De outra forma não nos é possível localizar os erros, pelo que se mantém o mapa de concurso.

Com os melhores cumprimentos,

ANA CLEMENTE(+351) 935 340 314 ⁽²⁾Teams id: aclemente@nrv-norvia.com

Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
5000-557 Vila Real | **Portugal**
(+351) 259 309 200 ⁽¹⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua João Saraiva, 32
1700-250 Lisboa | **Portugal**
(+351) 219 108 930 ⁽¹⁾
lisboa@nrv-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede fixa de Portugal; 2- chamada para rede móvel de Portugal

De: Patrícia Margalho**Enviada:** 7 de maio de 2026 17:27**Para:****Cc:** m.norvianorvia**Assunto:** FW: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde, Eng.ª Ana Clemente

Remeto a resposta do projetista.

Cumprimentos,

*Patrícia Margalho Anjos**Divisão de Gestão Financeira**E-mail:* |*Website:* www.cm-murca.pt**De:** Orçamentos**Enviada:** 7 de maio de 2026 15:46

Para: Patrícia Margalho <patricia.margalho@cm-murca.pt>

Assunto: RE: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde,

Relativamente aos erros e omissões identificados, os mesmos resultam da análise e interpretação técnica das peças do procedimento, tendo sido assinaladas situações que, no nosso entendimento, justificam verificação e clarificação adicional por parte da entidade adjudicante/projetista.

Com os melhores cumprimentos,

Hélder Carvalho



De: Patrícia Margalho

Enviada: 7 de maio de 2026 09:59

Para: Org. patricia.margalho@cm-murca.pt

Cc: msam@cm-murca.pt

Assunto: FW: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Bom dia,

Conforme conversa telefónica com o Sr. Rui Coutinho remeto a resposta do projetista à vossa lista de erros e omissões do procedimento mencionado em assunto.

A resposta deve ser dada até às 14 horas de hoje sem falta para ser reencaminhada ao projetista para pronúncia.

Obrigada.

Cumprimentos,

Patrícia Margalho Anjos

Divisão de Gestão Financeira

E-mail:

Website: www.cm-murca.pt



De: Ana Clemente | NRV

Enviada: 7 de maio de 2026 09:23

Para: 'Patrícia Margalho'

Cc: Manuel João Borges

Assunto: 4041.26.05.07 MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Bom dia,

Acusamos a receção dos erros omissões e pedidos de esclarecimento.

Relativamente aos erros e omissões solicitamos que demonstrem onde localizaram os erros nas medições, em cada artigo.

Com os melhores cumprimentos,

ANA CLEMENTE



Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
5000-557 Vila Real | **Portugal**
(+351) 259 309 200 ⁽¹⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua João Saraiva, 32
1700-250 Lisboa | **Portugal**
(+351) 219 108 930 ⁽¹⁾
lisboa@nrv-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede fixa de Portugal; 2- chamada para rede móvel de Portugal

De: NRV | MJBorges

Enviada: 6 de maio de 2026 18:03

Para: 'P

Isabel S

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

MJBORGES



Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio, 10
5000-557 Vila Real | **Portugal**
(+351) 259 309 200 ⁽³⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua Damião de Góis, nº 16-18
Bairro de Alvalade, Luanda | **Angola**
(+244) 938 198 440 ⁽¹⁾
nrva@nrv-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO DESDE 1987
nrv-norvia.com



1- chamada para a rede móvel de Angola; 2- chamada para rede móvel de Portugal; 3- chamada para a rede fixa de Portugal

De: Patrícia Margalho

Enviada: 6 de maio de 2026 17:48

Para:

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De: Patrícia Margalho

Enviada: 6 de maio de 2026 17:44

Para:

Cc:

norvia.pl

Assunto: FW: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde, Eng.^a Olga Saraiva

Reencaminho email de ontem e anexo mais um pedido de esclarecimentos.

Obrigada.

Cumprimentos,

*Patrícia Margalho Anjos**Divisão de Gestão Financeira**E-mail:**Website:* www.cm-murca.pt**De:** Patrícia Margalho**Enviada:** 5 de maio de 2026 17:03**Para:** 'oso**C**

<

norvia.pl <norvia.pl>

Assunto: MUNICÍPIO DE MURÇA | EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA | PEDIDO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Boa tarde,

Eng.^a Soraia

O Município de Murça lançou o procedimento através de concurso público para a realização da empreitada mencionada em assunto, no passado dia 21/04/2026, tendo o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou lista de erros e omissões, terminado ontem dia 04/05/2026 às 17:00.

Assim, foram apresentados uma lista de erros e omissões e dois pedidos de esclarecimentos, solicitamos a essa entidade pronúncia sobre os mesmos, proceder à resposta ao interessado.

Informamos ainda que o prazo para resposta ao pedido de esclarecimentos ou erros e omissões **termina no dia 11/05/2026 às 17h**, pelo que solicitamos resposta **até às 14:00 do dia 7/05/2026, dado que dia 8 de maio é o feriado municipal em Murça**, para que se possa elaborar os documentos e despachos necessários para a resposta na plataforma acingov.

Remeto ainda a lista de artigos colocada a concurso na plataforma acingov.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos

Patrícia Margalho Anjos

*Divisão de Gestão Financeira e
Contratação Pública*

E-mail:

Website: www.cm-murca.pt





MUNICÍPIO DE MURÇA

REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MURÇA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO MURÇA

PROJETO DE EXECUÇÃO

RESPOSTA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

ÍNDICE

1- Teisil - Empresa de Construções,Lda, 2026-05-04 16:09:47	1
2- Teisil - Empresa de Construções,Lda, 2026-05-04 17:00:39	2
3- Carvalho & Fonseca, Lda, 2026-05-06 14:25:28.....	3

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized capital letter 'F' with a loop at the top and a horizontal crossbar.



MUNICÍPIO DE MURÇA

REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MURÇA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO MURÇA

PROJETO DE EXECUÇÃO

RESPOSTA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

MEMÓRIA DESCRITIVA

1-Teisil - Empresa de Construções,Lda, 2026-05-04 16:09:47

- Artigo 1.1.5- "Faseamento construtivo de modo a manter o acesso principal ao Auditório" - o edifício estará em funcionamento durante a execução da obra?

NRV: O faseamento construtivo destina-se a conciliar a obra no piso da Biblioteca com a eventual possibilidade de uso do auditório, já que ocupam pisos diferenciados, o que possibilitará algumas atividades do auditório. Com exceção da obra do elevador, que afeta o espaço funcional da biblioteca e parcialmente o espaço funcional do auditório, as obras nos dois espaços são totalmente autónomas.

- No programa de procedimentos, o ponto "10.1.3.1 Prazo de execução, indicando cada uma das fases", podemos considerar a execução da empreitada numa única fase?

NRV: A responder pelo Município.

- Solicita-se a indicação dos vãos onde está prevista a aplicação de estores.

NRV: Não está prevista a aplicação de estores, conforme mapa de vãos, pois as esquadrias existentes serão mantidas na sua quase totalidade. Os vãos necessários para os novos acessos ao auditório serão opacos. A esquadria Vext 09 é um portão seccional.



- Verifica-se que os vãos interiores, bem como os vãos exteriores, se encontram quantificados em m². Solicita-se o esclarecimento quanto à correspondência desses valores aos respetivos vãos, de modo a assegurar a correta elaboração da proposta.

NRV: Os vãos estão em correspondência dimensional com a lista de esquadrias existentes e a construir (Ver Mapa de Vãos).

2-Teisil - Empresa de Construções,Lda, 2026-05-04 17:00:39

- Artigo 4.1.3.4 – “Desinstalação e reinstalação de quadros elétricos”- Solicita-se a clarificação do modo de execução destes trabalhos, nomeadamente se os mesmos incluem a utilização de novas caixas e/ou nova cablagem para os circuitos existentes. Adicionalmente, considera-se que este artigo deverá ser acompanhado das quantidades dos respetivos trabalhos, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008 (medições e mapas de quantidades de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra).

NRV: Pretende-se mudar os quadros eléctricos de sítio, sendo necessário repor os circuitos que lhes estão associados. O quadro Q1 é o único que deverá ser absolutamente novo, uma vez que a quantidade de novos circuitos a integrar é bastante elevada.

- Artigo 4.3.4.4- Solicita-se a indicação da marca e modelo do painel tátil, bem como dos módulos a instalar nos quadros para o sistema DALI.

NRV: Os equipamentos do sistema DALI poderão ser da Lledó ou equivalente.

Artigo 4.4.3.1- Solicita-se a identificação do representante ou entidade comercializadora em Portugal da armadura “LUMI R”.

NRV: A luminária referida é comercializada pela Lledó.



- Artigo 4.4.4 – “Fornecimento e montagem do controlo de luminosidade”- Solicita-se o esclarecimento do que se entende por “controlo de luminosidade”, nomeadamente se se refere ao controlo da iluminação geral, controlo automático por sensores, integração em sistema DALI, ou outra solução específica.

NRV: Pretende-se um botão e interface DALI para controlo do fluxo luminoso da iluminação de segurança. Este artigo refere-se à iluminação de segurança, apenas, que disporá dum módulo DALI instalado no quadro eléctrico, que alimentará as luminárias de segurança do auditório. O objetivo é que possam ser controlados estes fluxos de luminosidade para realização de espectáculos, de forma a não comprometer a segurança, mas também a permitir que os espectáculos disponham das condições necessárias para o efeito.

O sistema previsto deverá ser da Lledó ou equivalente.

3-Carvalho & Fonseca, Lda, 2026-05-06 14:25:28

- Solicita-se Identificação dos vãos que levam estores;

NRV: Não está prevista a aplicação de estores, conforme mapa de vãos, pois as esquadrias existentes serão mantidas na sua quase totalidade. Os vãos necessários para os novos acessos ao auditório serão opacos. A esquadria Vext 09 é um portão seccional.

- Solicita-se correspondência entre mapa de vãos interiores e exteriores com mapa de quantidades;

NRV: Os vãos são correspondentes.

- Artigo 1.8.8, solicita-se quantificação em ml;

NRV: Chamamos a atenção que “ml” são mililitros no Sistema Internacional. Devem querer referir “m” – metros.

A medição dos rodapés encontra-se descrita no mapa de medições de onde podem extrair o comprimento em “m”.

- Solicita-se mapa de armários e identificação com correspondência em mapa de quantidades;

NRV: Os armários estão em correspondência dimensional com a lista de armários a construir (Ver Mapa de armários).



DESPACHO:

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA - Resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões

Tendo em atenção a informação da coordenadora técnica, Patrícia Margalho, datada de 11/05/2026;

Considerando que:

- O disposto no art.º 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, designadamente o previsto no seu nº 6, onde se estipula que o órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites;
- No presente procedimento tal competência cabe à Câmara Municipal;
- A decisão do projetista relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado, é que não existindo uma justificação discriminada que sustente a lista de erros e omissões apresentados, deverão ser consideradas para efeitos de eventual adjudicação, as quantidades previstas no projeto.
- A reunião do executivo municipal ocorreu em 05/05/2026 e que a próxima reunião se encontra agendada para o próximo dia 14 de maio de 2026;



- Por força dos prazos legalmente fixado, dado que o prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões termina no dia 11 de maio de 2026, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal (CM);
- Se encontram reunidos os requisitos, urgência na tomada de decisão, impossibilidade objetiva de convocação de reunião extraordinária da CM e sujeição da decisão praticada pelo presidente da CM, sobre a matéria, a ratificação, pela CM, na sua reunião imediatamente subsequente a tal tomada de decisão administrativa, de acordo com o disposto no nº 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

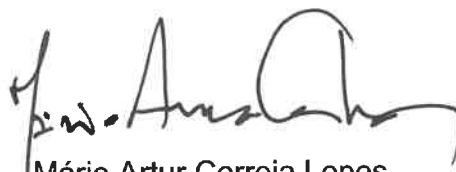
Decido, com base na mencionada informação da coordenadora técnica, Patrícia Margalho, afeta à secção de Contratação Pública, da Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública, em anexo e no uso da competência que me confere o disposto no citado nº 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a prevalência das quantidades indicadas em projeto, relativa à empreitada mencionada em epígrafe.

Notifiquem-se os interessados.

Remeta-se à próxima reunião do executivo para ratificação.

Murça, 11 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

ANTE A REUNIAO DE 25/05/2026
LIBERADO Aprovado / Remetido
Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça
Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira e
Contratação Pública
Secção de Contratação Pública

RELATORIOS: 186/CPN/E/26,2026 N° Pendente 94317



INFORMAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 3 – Proc. N.º 186/CPN/E/26

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para ratificação.
20-05-2026-14:05:53 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta de atuação técnica sugerida, pela DGF, que antecede.
À próxima reunião ordinária da Câmara para ratificação do despacho praticado, sobre a matéria, pelo
PC.

20-05-2026-13:18:57 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. À consideração superior e despacho do Sr Presidente da Câmara e posterior ratificação pela
Câmara Municipal, na sua próxima reunião, conforme consta no ponto 5. Proposta, da presente
informação.

19-05-2026-17:10:29 - msampaio

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA

- Prorrogação de Prazo para Apresentação de Propostas

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 19.05.2026

1. INTRODUÇÃO

Na reunião do executivo de 17 de abril de 2026, foi deliberado abrir concurso público com
vista à realização da empreitada **Reabilitação do Auditório Municipal de Murça**, cujo
anúncio foi publicado na II Série do Diário da República n.º 77/2026, datado de 21 de abril

Município de Murça

Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



de 2026, com o anúncio de procedimento n.º 10207/2026, sendo que o prazo de apresentação de propostas termina no próximo dia 21/05/2026, pelas 17:00h.

2. ENQUADRAMENTO

Conforme previsto no n.º 1 do art.º 64º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados Costa & Carreira Lda e Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A., solicitaram através da plataforma acingov.pt prorrogação de prazo de apresentação de propostas até ao dia 28 de maio de 2026, evocando nível de complexidade do projeto de execução objeto da empreitada em causa bem como se encontrarem a aguardar cotação para diversos trabalhos patenteados nas peças do procedimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

Em resposta aos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de propostas cumpre informar o seguinte:

- a) O projeto de execução objeto da empreitada colocada a concurso é de elevada complexidade face à natureza da mesma;

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



- b) Verificou-se um número significativo de pedidos de esclarecimentos, num total de 6 (seis), facto que torna, objetivamente, impossível a sua rigorosa ponderação e ou pertinência técnica e sua ulterior comunicação aos interessados, dentro dos prazos legalmente fixado no art.º 50.º do CCP;
- c) A prorrogação de prazo não deve ser superior a 15 dias seguidos, ou seja, até 17:00 do dia 5 de junho de 2026.

5. PROPOSTA

Atendendo ao atrás exposto na presente informação propõe-se a prorrogação de prazo para apresentação de propostas por 15 dias seguidos, ou seja, até às 17:00, do dia 5 de junho de 2026, devendo a mesma ser sancionada pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso particular o órgão executivo municipal.

No entanto e face à urgência na tomada de decisão e impossibilidade de convocação, para o efeito, de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, face ao calendário decisório emergente, sobre a matéria, do CCP.

Neste contexto, deve a presente proposta ser aprovada mediante despacho do Presidente da Câmara, sendo o mesmo objeto de ratificação, pela Câmara Municipal, em sede de próxima reunião ordinária do mencionado órgão administrativo, à luz do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior.

A Coordenadora Técnica,

19-05-2026-16:35:17 - patricia

Patrícia Margalho Anjos



Exmo. Senhores,

Após análise cuidada de todo o processo e estando empenhados na apresentação de uma proposta bem elaborada de forma a garantir uma oferta de qualidade elevada e ao mesmo tempo competitiva, vem, esta empresa, solicitar prorrogação de prazo baseada nos seguintes fundamentos:

- 1) Nível de complexidade da empreitada.
- 2) Os nossos parceiros encontram-se atualmente a estudar o processo.

Ora, no curto período que ainda dispomos e não obstante de a interessada ter, desde a data de abertura do concurso, uma vasta equipa trabalhar no processo, não é possível, em respeito pelas condicionantes e rigor técnico que se impõe neste procedimento, apresentar, em consciência, a sua melhor proposta a este concurso, no qual está cabalmente demonstrado o seu real e efetivo interesse.

Assim, a interessada considera que será adequado, salvo diferente consideração por parte de V/ Exas. a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas para dia 28/05.

Ribeira de Pena, 14 de maio de 2026

**DESPACHO:****CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA – Prorrogação de Prazo para Apresentação de Propostas**

Tendo em atenção a informação da coordenadora técnica, Patrícia Margalho, datada de 19/05/2026;

Considerando que:

- O disposto no art.º 64º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, designadamente o previsto no seu nº 5, onde estipula que o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo de apresentação de propostas bem como os termos de operacionalização da prorrogação de prazo de apresentação de propostas;
- No presente procedimento tal competência cabe à Câmara Municipal;
- A reunião do executivo municipal ocorreu em 05/05/2026 e que a próxima reunião se encontra agendada para o próximo dia 25 de maio de 2026;
- Por força dos prazos legalmente fixado, dado que o prazo para entrega de propostas termina no dia 21 de maio de 2026, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal (CM);
- Se encontram reunidos os requisitos, urgência na tomada de decisão, impossibilidade objetiva de convocação de reunião extraordinária da CM e sujeição da decisão praticada pelo presidente da CM, sobre a matéria, a ratificação, pela CM, na sua reunião imediatamente subsequente a tal tomada de decisão



administrativa, de acordo com o disposto no nº 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Decido, com base na mencionada informação da coordenadora técnica, Patrícia Margalho, afeta à secção de Contratação Pública, da Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública, em anexo e no uso da competência que me confere o disposto no citado nº 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a prorrogação de prazo de apresentação de propostas em 15 dias seguidos, ou seja, até às 17:00 do dia 5 de junho de 2026.

Assim, deve o serviço de contratação pública proceder nos seguintes termos:

- a) Junção da decisão às peças do procedimento;
- b) Notificação da decisão junto de todos os interessados;
- c) Publicação de tal decisão mediante divulgação pública do respetivo anúncio, nos termos gerais.

Remeta-se à próxima reunião do executivo para ratificação.

Murça, 19 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

**Município de Murça**

Procedimento 186/CPN/E/26

1. Referência do Procedimento

186/CPN/E/26

2. Tipo de Procedimento

Concurso Público

3. Entidade Adjudicante

Município de Murça, sita emPraça 5 de outubro, com os números de telefone 259510120 e de fax 259510129 e com o endereço eletrónico geral@cm-murca.pt.

4. Objeto do Contrato

REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MURÇA

5. Pedido de esclarecimento

Interessado	Data	Descrição
Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.	2026-05-19 11:59:08	Exmos Srs, Deparámo-nos com algumas incongruências nas quantidades dos mapas de vãos (carpintaria e serralharia) em relação às quantidades do articulado. Deste modo, solicitamos a indicação das quantidades a considerar para a cotação dos elementos, assim como o projeto do elevador. Assim, solicitamos prorrogação de prazo de entrega da proposta para dia 28 de maio. Com os melhores cumprimentos, Departamento de Estudos e Propostas

6. Análise ao pedido de esclarecimento

Data	Descrição
	Não foi dada uma resposta ao pedido de esclarecimento.

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 25 / 05 / 2026

DELIBERADO

Aprovado por unanimidade. A DSA
é DGFC. Votado
maioria. Secretário.



DOC. 2026, Geral, E, G, 2996
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

Ref.º DJA / SUB_17/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

20-05-2026-13:55:22 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.

20-05-2026-13:14:20 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Visto. Concordo com a informação. Considerando que se trata de um apoio a entidade terceira, o presente assunto deve ser objeto de agendamento e sancionamento por parte do órgão executivo municipal.

À consideração do Diretor de Departamento.

19-05-2026-17:12:35 - marcos

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, À NERVIR – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, PESSOA COLETIVA N.º 502280271, NO DESENVOLVIMENTO E DINAMIZAÇÃO DO II FÓRUM EMPRESARIAL DO DOURO.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 8.5.2026

I – Informação preliminar

De acordo com o pedido (conforme anexo), de apoio financeiro, por parte da NERVIR – Associação Empresarial **PESSOA COLETIVA N.º 502280271** tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

O apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça à NERVIR – Associação Empresarial, no âmbito da realização do **II Fórum Empresarial do Douro**, reveste-se de elevada importância estratégica para o Município, considerando a relevância deste evento na promoção do desenvolvimento económico regional, na valorização do tecido empresarial e no reforço da cooperação institucional entre entidades públicas, privadas e associativas.

O **II Fórum Empresarial do Douro** assume-se como um espaço privilegiado de reflexão, debate e partilha de conhecimento sobre matérias determinantes para o futuro da região, designadamente a coesão territorial, os seus desafios e oportunidades, o papel dos municípios no desenvolvimento económico dos territórios, a importância da diáspora no crescimento económico regional e o reconhecimento público do mérito empresarial através da entrega de prémios às melhores empresas da região.

A participação e o apoio do Município de Murça a iniciativas desta natureza justificam-se pelo seu contributo direto para a afirmação do Concelho de Murça no contexto regional, permitindo reforçar a sua presença em fóruns de decisão, de debate estratégico e de promoção económica. Estes eventos constituem oportunidades relevantes para projetar o Concelho de Murça enquanto território com potencial económico, social, cultural e empresarial, favorecendo a criação de redes de contacto, a captação de investimento, a promoção dos produtos locais e o fortalecimento da ligação entre empresas, autarquias, associações empresariais e comunidades da diáspora.

Num território do interior, marcado por desafios estruturais relacionados com a fixação de população, a atração de investimento, a valorização dos recursos endógenos e a necessidade de reforço da competitividade empresarial, torna-se fundamental que o Município de Murça esteja

(1) – De acordo com valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

associado a iniciativas que promovam a discussão séria e qualificada sobre soluções de desenvolvimento sustentável. A coesão territorial não se concretiza apenas através de infraestruturas ou políticas públicas isoladas, mas também através da criação de espaços de cooperação, conhecimento e mobilização dos agentes económicos e institucionais.

O **II Fórum Empresarial do Douro** permitirá ainda abordar o papel dos municípios enquanto agentes ativos do desenvolvimento económico local, não apenas através da criação de condições favoráveis à atividade empresarial, mas também pela sua capacidade de promover parcerias, apoiar o empreendedorismo, dinamizar o comércio local, valorizar os setores produtivos e criar pontes entre o território e potenciais investidores. Neste sentido, o apoio financeiro concedido à NERVIR - Associação Empresarial representa um investimento na promoção do desenvolvimento económico de Murça e da região duriense.

Importa igualmente destacar a relevância da diáspora no desenvolvimento económico regional. As comunidades emigrantes mantêm uma ligação afetiva, familiar e patrimonial aos seus territórios de origem, podendo desempenhar um papel decisivo na promoção externa da região, na atração de investimento, na criação de oportunidades de negócio e na valorização da identidade local. Sendo Murça um Concelho com forte ligação à emigração, a abordagem deste tema no Fórum assume particular pertinência para o Município.

A atribuição de prémios de mérito às melhores empresas da região constitui também um momento de valorização pública do tecido empresarial, reconhecendo o esforço, a resiliência, a inovação e o contributo das empresas para a criação de emprego, geração de riqueza e dinamização económica dos territórios. Este reconhecimento é essencial para estimular boas práticas empresariais e reforçar a autoestima económica da região.

Deste modo, o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça à NERVIR – Associação Empresarial para a realização do **II Fórum Empresarial do Douro** enquadra-se no interesse público municipal, na medida em que contribui para a promoção económica do Concelho, para o reforço da cooperação regional, para a valorização das empresas e dos empresários, para a projeção institucional do Município e para a discussão de estratégias fundamentais ao desenvolvimento sustentável do Douro.

Assim, considera-se que o apoio concedido se encontra devidamente justificado, por se tratar de uma iniciativa com impacto supramunicipal, alinhada com os objetivos de desenvolvimento

(1) – De acordo com valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

económico, coesão territorial, valorização empresarial e promoção da região, beneficiando direta e indiretamente o Município de Murça e os seus agentes económicos, sociais e institucionais.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que, nos termos do disposto na alínea, l) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Defesa do Consumidor e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;
2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
3. Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

IV – Valor da Subvenção e dados da entidade a apoiar

- Apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros ⁽¹⁾.
- Entidade a subvencionar: NERVIR – Associação Empresarial, Morada: AL de Grasse, 5000-675 Vila Real – Pessoa Coletiva n.º: 502280271 – E-mail: geral@nervir.pt
- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, RCBE, entre outros, por parte da entidade subvencionada.

(1) – De acordo com valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de câmara, em vista a que o órgão executivo pratique deliberação traduzida na aprovação, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da atribuição de um apoio financeiro ao **NERVIR – Associação Empresarial**, no valor de **1.000,00 €** (mil euros), em vista ao desenvolvimento, dinamização e iniciativas que abranjam todas as atividades que conduzem à realização do II Fórum Empresarial do Douro, que se irá realizar no dia 20 de maio de 2026.
- b) Simultaneamente, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a referida associação, contendo as cláusulas reguladoras das obrigações e direitos das partes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara para outorgar o mesmo;
- c) O valor da subvenção proposta tem enquadramento na Classificação de Despesa - outros trabalhos especializados, dispondo do cabimento n.º 2026/429 e do compromisso (CFD) n.º 2026/391;
- d) Os efeitos da deliberação que venha a ser praticada sobre o presente assunto deverá ter os seus efeitos retroagidos à data do evento, ao abrigo do artigo 156º do Código do Procedimento Administrativo, tratando-se de um ato com eficácia retroativa;
- e) Designar, como Gestor do Contrato, o _____ com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo;
- f) Nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o Protocolo de Colaboração que venha a ser celebrado entre as partes, nos termos acima propostos, e a subvenção atribuída, deverão ser objeto de publicitação nos termos configurados no mesmo diploma legal;
- g) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação da **NERVIR – Associação Empresarial**, nos termos do CPA;

(1) – De acordo com valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

h) De imediato envio para o Gabinete do Presidente da Câmara.

À consideração superior,

DJA,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

Miguel A. B. Morais


19/05-
2026 16:35:43



II Fórum Empresarial do Douro

APRESENTAÇÃO E PROGRAMA

DRAFT

20 DE MAIO 2026

Pag. 1 de 3

MAIS DO QUE UMA PAISAGEM, O DOURO É UM ECOSSISTEMA VIVO DE INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA. O II FÓRUM EMPRESARIAL SURGE COMO O EPICENTRO DE UMA ESTRATÉGIA COLETIVA PARA ELEVAR A COMPETITIVIDADE E A INFLUÊNCIA DA NOSSA REGIÃO, FOCANDO-SE EM TRÊS EIXOS ESSENCIAIS:

- **PARA A REGIÃO** (VOZ UNIFICADA): DEBATER A COESÃO TERRITORIAL PARA DESENHAR SOLUÇÕES QUE FIXEM TALENTO E ATRAIAM INVESTIMENTO ESTRUTURANTE, AFIRMANDO O DOURO COMO UMA REGIÃO DE VANGUARDA.
- **PARA AS EMPRESAS** (CRESCIMENTO E NETWORKING): UM ESPAÇO DE ACESSO A INSIGHTS EXCLUSIVOS E PARCERIAS DIRETAS. FOCAMOS NO FINANCIAMENTO E NO PAPEL DA NOSSA DIÁSPORA COMO TRAMPOLIM PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO.
- **PARA AS ENTIDADES PÚBLICAS** (CONCERTAÇÃO): PROMOVER A SIMBIOSE ENTRE QUEM GOVERNA E QUEM PRODUZ, ALINHANDO AS ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS COM AS NECESSIDADES REAIS DO TECIDO EMPRESARIAL.
- **GALA EMPRESARIAL:** O DIA CULMINARÁ COM A CELEBRAÇÃO DO MÉRITO. RECONHECER QUEM FAZ BEM É O MOTOR PARA INSPIRAR A EXCELÊNCIA EM TODOS NÓS.

O II FÓRUM EMPRESARIAL DO DOURO NÃO SERVE APENAS PARA ANALISAR O PRESENTE, MAS PARA GERAR SOLUÇÕES. AO PARTICIPAR, INTEGRA UMA REDE ATIVA QUE TRABALHA PARA TORNAR A NOSSA REGIÃO UMA MARCA GLOBAL DE REFERÊNCIA.



II Fórum Empresarial do Douro

Programa

20 Maio | 2026

09H30 - ABERTURA

10H00 - **A COESÃO TERRITORIAL - DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA A REGIÃO**

A coesão territorial é um fator determinante para o desenvolvimento sustentável e equilibrado da Região. Esta sessão visa abordar os principais desafios estruturais, demográficos e económicos do território, bem como as oportunidades associadas à valorização dos recursos endógenos, à inovação, à conectividade e à captação de investimento. O debate pretende identificar estratégias que promovam maior equidade, competitividade e atratividade regional, reforçando a cooperação entre os diversos agentes do território.

Esta sessão terá um Moderador, Key Note Speaker e oradores a serem indicados.

11H15 - COFFEE BREAK

11H30 - **O PAPEL DOS MUNICÍPIOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DAS REGIÕES**

Os municípios assumem um papel central na dinamização do desenvolvimento económico local e regional, enquanto entidades de proximidade e facilitadoras do investimento. Esta sessão pretende refletir sobre as políticas públicas, instrumentos e boas práticas municipais que estimulam o empreendedorismo, a criação de emprego, a fixação de população e a valorização do tecido empresarial.

Esta sessão terá um Moderador, Key Note Speaker e oradores a serem indicados.

13H00 - ALMOÇO

15H00 - **O PAPEL DA DIÁSPORA NO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DA REGIÃO**

A diáspora portuguesa desempenha um papel crucial na afirmação de Portugal no mundo, atuando como embaixadora cultural, impulsionadora económica e ponto de contacto estratégico. Contribui com um fluxo de remessas financeiras, promove produtos e serviços portugueses no estrangeiro, e mantém viva a cultura e a identidade nacionais. O Estado português reconhece e apoia ativamente a diáspora através das suas redes diplomáticas, com o objetivo de salvaguardar os emigrantes, potenciar a sua cidadania e fomentar o investimento.

Oradores: 4 Portugueses da Diáspora presentes no mundo

ENCERRAMENTO

20H30: **GALA EMPRESARIAL**

Entrega de prémios às melhores empresas da região, segundo critérios previamente definidos.

**CONVITE PARA APOIO AO II FÓRUM EMPRESARIAL DO DOURO**

Vila Real, 24 de Abril de 2026

Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça,

A NERVIR – Associação Empresarial, fiel à sua missão de promover o desenvolvimento económico e fortalecer o tecido empresarial da nossa Região, tem a honra de anunciar a realização do II Fórum Empresarial do Douro, que terá lugar no dia 20 de maio de 2026 e para o qual V. Exa está, desde já, convidada a participar.

Após o sucesso da primeira edição, este Fórum consolida-se como o epicentro de uma estratégia coletiva para elevar a competitividade e a influência do Douro. O evento focar-se-á em três eixos fundamentais: a coesão territorial para atrair investimento e fixar talento; o papel da diáspora na internacionalização das nossas empresas; e a concertação estratégica entre as entidades públicas e o setor privado.

O programa, que enviamos em anexo, incluirá:

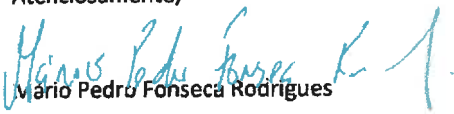
- Painéis de Debate: Focados em desafios estruturais, conectividade e no papel central dos municípios como facilitadores do investimento local.
- Sessão sobre a Diáspora: Com a participação de oradores portugueses presentes em várias partes do mundo.
- Gala Empresarial: Um momento solene de celebração do mérito, com a entrega de prémios às melhores empresas da região.

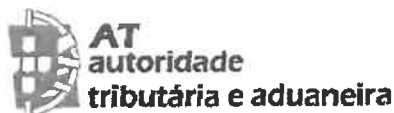
Considerando que o Douro é um ecossistema vivo de inovação e que a simbiose entre quem governa e quem produz é vital para o crescimento regional, *vimos solicitar o apoio de V. Ex.a para a viabilização deste evento, através de um contributo financeiro, no valor de 1.000€.*

Agradecemos a atenção dedicada à nossa proposta e ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, ou para reunião com V. Exa. para melhor podermos apresentar este II Fórum Empresarial do Douro.

Com os meus melhores cumprimentos,

Atenciosamente,


Mário Pedro Fonseca Rodrigues
Presidente da Direção



Serviço de Finanças de VILA REAL - [2496]

CERTIDÃO

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA REAL.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: NERVIR - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL

NIF: 502280271

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502280271
Cód. Validação: SZVABREFVSWM

O Chefe de Finanças,

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva

(Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e Introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte NERVIR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL

Firma/Denominação NERVIR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL

NERVIR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
AL DE GRASSE
VILA REAL
5000-675 VILA REAL

N.º de Identificação de Segurança Social :

N.º de Identificação Fiscal 502280271

N.º da Declaração 115681104ASCD26

Data de emissão 2026-02-24

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2008, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


António Eduardo Sousa

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação -

Código de Verificação - 3E56MTFPSSGW49E

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração

Mário Pedro da Fonseca Rodrigues

Aceder à Área
Reservada

Sair



JUSTIÇA.GOV.PT

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Declaração RCBE submetida com sucesso.

❶ RCBE - O Código RCBE está disponível na sua Área Reservada.

Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento 

Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Número Fiscal da Entidade:
502280271

Dados do Declarante

Nome(s) próprio(s)

Mário Pedro

Apelido(s)

da Fonseca Rodrigues

País de residência ou sede

Portugal

Qualidade em que atua

Membro Administração

Dados da Entidade

Firma ou Denominação

NERVIR - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

ALAMEDA DE GRASSE, 5000-703 Vila Real, distrito de Vila Real, concelho de Vila Real, freguesia de Vila Real

Email

geral@nervir.pt

Natureza jurídica

Associação de direito privado

CAE

94110

Dados dos Beneficiários Efetivos

Beneficiário 1**Nome(s) próprio(s)**

Natércia Ermelinda

Apelido(s)

dos Santos Florindo

País de residência ou sede

Portugal

Data de validade

06/03/2029

País do Número fiscal

Portugal

Número fiscal**Fonte de informação**

Vogal - Efetiva da Direção da Nervir - Associação Empresarial no quadriénio 2023-2027 desde 23-12-2025 em representação da empresa Natércia Florindo - Mediação de Seguros, Lda

[Certidão Permanente 0338-2411-8617.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 2**Nome(s) próprio(s)**

Eduardo Manuel

Apelido(s)

Rosa Pinto

País de residência ou sede

Portugal

Nacionalidade:

Portugal

País de emissão do documento

Portugal

Tipo de documento

Cartão de Cidadão

Número do documento

Vice- Presidente da Nervir - Associação Empresarial para o quadriénio 2023- 2027 desde 23-12-2025
em representação da empresa MWC, Unipessoal, Lda NIPC 514940107

[Certidão Permanente 0338-2411-8517.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 3**Nome(s) próprio(s)**

Pedro Miguel

Apelido(s)

de Sá Pinto Ribeiro

País de residência ou sede

Portugal

Morada:**Email**

presidente@acir.pt

Naturalidade

Portugal

Concelho e Freguesia ou Lugar

Fonte de Informação

Vice-Presidente da NERVIR- Associação Empresarial, por inerência, para o quadriénio de 2023-2027 desde 05-05-2023 em representação da ACIR - Associação Comercial e Industrial dos concelhos do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio, NIPC 501245502

[Certidão Permanente 0338-2411-8617.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 4

Nome(s) próprio(s)

João Manuel

Apelido(s)

Pereira Barroso

País de residência ou sede

Portugal

Morada:**Fonte de Informação**

Vice-Presidente por inerência da Nervir - Associação Empresarial para o quadriénio 2023-2027 desde 05-05-2023 em representação da UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, NIPC 501345361

[Certidão Permanente 0338-2411-8517.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 5

Nome(s) próprio(s)

Manuel Agostinho

Apelido(s)

Borges Machado

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

Fonte de informação

Vice-Presidente por inerência da Nervir - Associação Empresarial do quadriénio 2023-2027 desde 05-05-2023 em representação da União Distrital das IPSS de Vila Real, NIPC 506239918

[Certidão Permanente 0338-2411-8617.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 6

Nome(s) próprio(s)

Tito José

Apelido(s)

Dias Encarnação

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

Fonte de Informação

Vogal-efetivo da Nervir - Associação Empresarial de Nervir do quadriénio 2023-2027 desde 05-05-2023
em representação da empresa Realvisão - Comércio de Ótica e Serviços, Lda. NIPC 505187124

[Certidão Permanente 0338-2411-8517.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 7

Nome(s) próprio(s)

Mário Pedro

Apelido(s)

da Fonseca Rodrigues

País de residência ou sede

Portugal

País do Número fiscal

Portugal

Fonte de Informação

Presidente da Direção da NERVIR - Associação Empresarial para o quadriénio 2023-2027 desde 05-05-2023 em representação da Empresa Soul & Flavors - Distribuição de Produtos Regionais, Lda. NIPC 513639934

[Certidão Permanente 0338-2411-8617.pdf](#)**Interesse Detido****Fundador da entidade:**

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:**Pedido de Restrição de Acesso****Está associado a um PRA?**

Não

Beneficiário 8**Nome(s) próprio(s)**

Rui Miguel

Apelido(s)

Fernandes Pereira da Silva

País de residência ou sede

Portugal

Portugal

Tipo de documento

Cartão de Cidadão

Fonte de informação

Vice-Presidente da Nervir - Associação Empresarial no quadriénio 2023-2027 desde 05-05-2023 em representação da empresa Dom Texto - Artes Gráficas e Publicidade, Lda NIPC 503257435

[Certidão Permanente 0338-2411-8617.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 9

Nome(s) próprio(s)

Ricardo Nuno

Apelido(s)

da Silva Almeida

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

Concelho e Freguesia ou Lugar

Fonte de Informação

Vice-Presidente da Nervir - Associação Empresarial no quadriénio de 2023-2027 desde 05-05-2023 em representação da empresa Pura Dignidade, Ida NIPC 508504414

[Certidão Permanente 0338-2411-8617.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento 

[Início >](#)

IMPRESSO	PAGINA		SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2026/05/06	1	PROPOSTA DE CABIMENTO	0201	anamaria	2026/05/06	429	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO NERVIR PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO II FORUM EMPRESARIAL DO DOURO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP:	OTES-OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA :	02 CÂMARA MUNICIPAL	56.474,99
ECONÓMICA:	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	A CABIMENTAR
PLANO :		1.000,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		55.474,99

EXTENSO
MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/06

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/06

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) DOC: 2026,Geral,E,G,2631 Nº Pendente 95120

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 429

Data do registo (1) : 2026/05/06

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)	
X Receitas próprias	192.000,00	(€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)	
Financiamento da UE		(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)	

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional :

Classificação Económica : 020220 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS

N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	230.700,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00	215.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	152.000,00	-27.000,00	-30.000,00	-32.000,00	-37.000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	382.700,00	178.000,00	180.000,00	183.000,00	178.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	312.208,51				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	70.491,49	178.000,00	180.000,00	183.000,00	178.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	69.491,49	178.000,00	180.000,00	183.000,00	178.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/05/06 Número de lançamento no diário do orçamento: 6061

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/429

APOIO FINANCEIRO NERVIR PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO II FORUM EMPRESARIAL DO DOURO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

{assinatura}

2026/05/06

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) 2026,Geral,E,G,2631 N.º Pendente 95120

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 391

Data do registo (1) : 2026/05/06

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	192.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional :

Classificação Económica : 020220 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS

N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	230.700,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00	215.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	152.000,00	-27.000,00	-30.000,00	-32.000,00	-37.000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	382.700,00	178.000,00	180.000,00	183.000,00	178.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	242.628,49				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	140.071,51	178.000,00	180.000,00	183.000,00	178.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	139.071,51	178.000,00	180.000,00	183.000,00	178.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2026/05/06 Número de lançamento no diário do orçamento: 6062

Outras Observações :

Documento n.º 2026/459, Compromisso n.º 2026/391 APOIO FINANCEIRO NERVIR PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO II FORUM EMPRESARIAL DO DOURO

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1018 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2026/05/06	1		0201	anamaria	2026/05/06	459	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP	NERVIR - NUCLEO EMPRESARIAL DA REGIAO DE VILA REAL
502280271	7612	TRFA 2026 / 391	ALAMEDA DE GRASSE
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	5000	VILA REAL
2026/05/06			LOCAL DE ENTREGA
			PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
----------------------	--------------------	--------------------	-----------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO NERVIR PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO II FORUM EMPRESARIAL DO DOURO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
0205	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	ISENTO		1.000,000		1.000,000
EXTENSO				TOTAIS		
MIL EUROS				TOTAL ILÍQUIDO.....		1.000,00
				TOTAL DE DESCONTOS ..		
				TOTAL DE IVA		
Documento n.º 2026/459, Compromisso n.º 2026/391, efetuado com base no(s)				TOTAL LÍQUIDO.		1.000,00
cabimento(s): 2026/429						

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.286.901,93 €
Montante do compromisso ASMI para PD no valor total de 1.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.285.901,93 €

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2026	429	1	020220	95.0.1.02	71.449,01	1.000,00
					SALDO APÓS	
					70.449,01	

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/05/06
	(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO FINANCEIRO À NERVIR – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL - REALIZAÇÃO DO II FÓRUM EMPRESARIAL DO DOURO

O apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça à NERVIR – Associação Empresarial, no âmbito da realização do **II Fórum Empresarial do Douro**, reveste-se de elevada importância estratégica para o Município, considerando a relevância deste evento na promoção do desenvolvimento económico regional, na valorização do tecido empresarial e no reforço da cooperação institucional entre entidades públicas, privadas e associativas.

O **II Fórum Empresarial do Douro** assume-se como um espaço privilegiado de reflexão, debate e partilha de conhecimento sobre matérias determinantes para o futuro da região, designadamente a coesão territorial, os seus desafios e oportunidades, o papel dos municípios no desenvolvimento económico dos territórios, a importância da diáspora no crescimento económico regional e o reconhecimento público do mérito empresarial através da entrega de prémios às melhores empresas da região.

A participação e o apoio do Município de Murça a iniciativas desta natureza justificam-se pelo seu contributo direto para a afirmação do Concelho de Murça no contexto regional, permitindo reforçar a sua presença em fóruns de decisão, de debate estratégico e de promoção económica. Estes eventos constituem oportunidades relevantes para projetar o Concelho de Murça enquanto território com potencial económico, social, cultural e empresarial, favorecendo a criação de redes de contacto, a captação de investimento, a promoção dos produtos locais e o fortalecimento da ligação entre empresas, autarquias, associações empresariais e comunidades da diáspora.

Num território do interior, marcado por desafios estruturais relacionados com a fixação de população, a atração de investimento, a valorização dos recursos endógenos e a necessidade de reforço da competitividade empresarial, torna-se fundamental que o Município de Murça esteja associado a iniciativas que promovam a discussão séria e qualificada sobre soluções de desenvolvimento sustentável. A coesão territorial não se concretiza apenas através de infraestruturas ou políticas públicas

isoladas, mas também através da criação de espaços de cooperação, conhecimento e mobilização dos agentes económicos e institucionais.

O **II Fórum Empresarial do Douro** permitirá ainda abordar o papel dos municípios enquanto agentes ativos do desenvolvimento económico local, não apenas através da criação de condições favoráveis à atividade empresarial, mas também pela sua capacidade de promover parcerias, apoiar o empreendedorismo, dinamizar o comércio local, valorizar os setores produtivos e criar pontes entre o território e potenciais investidores. Neste sentido, o apoio financeiro concedido à NERVIR - Associação Empresarial representa um investimento na promoção do desenvolvimento económico de Murça e da região duriense.

Importa igualmente destacar a relevância da diáspora no desenvolvimento económico regional. As comunidades emigrantes mantêm uma ligação afetiva, familiar e patrimonial aos seus territórios de origem, podendo desempenhar um papel decisivo na promoção externa da região, na atração de investimento, na criação de oportunidades de negócio e na valorização da identidade local. Sendo Murça um Concelho com forte ligação à emigração, a abordagem deste tema no Fórum assume particular pertinência para o Município.

A atribuição de prémios de mérito às melhores empresas da região constitui também um momento de valorização pública do tecido empresarial, reconhecendo o esforço, a resiliência, a inovação e o contributo das empresas para a criação de emprego, geração de riqueza e dinamização económica dos territórios. Este reconhecimento é essencial para estimular boas práticas empresariais e reforçar a autoestima económica da região.

Deste modo, o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça à NERVIR – Associação Empresarial para a realização do **II Fórum Empresarial do Douro** enquadra-se no interesse público municipal, na medida em que contribui para a promoção económica do Concelho, para o reforço da cooperação regional, para a valorização das empresas e dos empresários, para a projeção institucional do Município e para a discussão de estratégias fundamentais ao desenvolvimento sustentável do Douro.

Assim, considera-se que o apoio concedido se encontra devidamente justificado, por se tratar de uma iniciativa com impacto supramunicipal, alinhada com os objetivos de desenvolvimento económico, coesão territorial, valorização empresarial e promoção da região, beneficiando direta e indiretamente o Município de Murça e os seus agentes económicos, sociais e institucionais.

Assim:

Entre

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

NERVIR – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, contribuinte n.º 502280271, sede em Alameda de Grasse, 5000- 675 Vila Real, doravante designado por beneficiário ou segundo outorgante.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições da atribuição de um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento e dinamização do II Fórum Empresarial do Douro, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O beneficiário obriga-se a:

- a) Realizar e promover o II Fórum Empresarial do Douro;
- b) Apresentar ao Município, após o evento, um relatório sucinto da participação e das atividades realizadas com evidências;

c) Apresentar previamente toda a documentação exigida, nomeadamente certidões de não dívida à Segurança Social e às Finanças, bem como o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), Atas, Estatutos, Planos de Atividades, sem prejuízo de entrega de outra documentação não mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

O Município de Murça obriga-se a:

- a) Proceder à atribuição e pagamento do apoio financeiro no valor de €1000,00 (mil euros), destinado à realização do II Fórum Empresarial do Douro;
- b) Garantir a tramitação administrativa necessária à aprovação e execução do apoio financeiro;
- c) Proceder à publicação do apoio financeiro concedido, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

(Pagamento do Apoio Financeiro)

O pagamento do apoio financeiro será efetuado numa única prestação e após entrega dos documentos mencionados na cláusula segunda, alínea c).

CLÁUSULA QUINTA

(Gestor de Contrato)

De acordo com o n.º 1, do artigo 290.º - A, do Código dos Contratos Públicos. na sua atual redação, o primeiro outorgante designa como gestor de contrato e com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações estabelecidas neste Protocolo pelo segundo outorgante implicará a devolução integral do montante recebido e poderá impedir futuras atribuições de apoio por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão e Alteração)

Qualquer alteração ao presente protocolo requer o acordo prévio de ambas as partes, devendo ser formalizada por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à conclusão do evento objeto do presente protocolo, não podendo ser prorrogado ou renovado.

Murça, 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

O Presidente da NERVIR - Associação Empresarial

- *A rubrica de despesa do presente Protocolo de Colaboração enquadra-se em "outros trabalhos especializados", orgânica 02, económica 020220, com o Cabimento: 2026/429 e CFD n.º 2026/391.*

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 25 / 05 / 2026

DELIBERADO

Aprovado por

unanimidade. A DTA

a DGEFC. Não há a interessado.

Exente-se

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa



DOC: 2026, Geral, E, G, 2997
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

Ref.º DJA – SUB_19/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

20-05-2026-14:03:58 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.

20-05-2026-13:13:39 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Visto. Concordo com a informação. Considerando que se trata de um apoio a entidade terceira, o presente assunto deve ser objeto de agendamento e sancionamento por parte do órgão executivo municipal.

À consideração do Diretor de Departamento.

19-05-2026-17:13:13 - marcos

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL, PESSOA COLETIVA N.º 502370246, NO DESENVOLVIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA PROVA DE ENDURO BTT A REALIZAR-SE NOS DIAS 6 E 7 DE JUNHO DE 2026 (ENQUADRADA NO CAMPEONATO NACIONAL DE ENDURO BTT).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 18.5.2026

I – Informação preliminar

De acordo com o pedido (conforme anexo), de apoio financeiro, por parte do **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL, PESSOA COLETIVA N.º 502370246** tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

A realização, nos dias **6 e 7 de junho de 2026**, de uma prova de **Enduro BTT** integrada no **Campeonato Nacional de Enduro BTT**, promovida pela **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real — ARCVR**, constitui uma iniciativa de relevante interesse municipal, pela sua dimensão desportiva, económica, turística e promocional do território.

O apoio financeiro a atribuir à ARCVR justifica-se, desde logo, pela importância que a Câmara Municipal tem vindo a reconhecer ao **desporto enquanto instrumento de desenvolvimento local, promoção da saúde, dinamização social e valorização territorial**. As modalidades de natureza e aventura, onde se inclui o Enduro BTT, assumem particular relevância em territórios com características naturais, paisagísticas e rurais como o concelho de Murça, permitindo potenciar os recursos endógenos e afirmar o Município como destino apto para a prática desportiva em contexto natural.

A integração desta prova no calendário do **Campeonato Nacional de Enduro BTT** confere-lhe uma projeção acrescida, atraindo atletas, equipas técnicas, familiares, acompanhantes, público e agentes ligados à modalidade. Este fluxo de participantes e visitantes representa uma oportunidade concreta para a **dinamização da economia local**, com impacto positivo no comércio, restauração, alojamento, serviços e demais atividades económicas do concelho e da região.

Para além da vertente económica imediata, a realização da prova contribui para a **promoção turística de Murça**, dando visibilidade às suas paisagens, percursos naturais, património, identidade local e capacidade de acolhimento. Trata-se de uma iniciativa que projeta o território para além da sua dimensão local, reforçando a sua atratividade junto de públicos ligados ao desporto, ao turismo de natureza, ao lazer ativo e às atividades ao ar livre.

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

O evento constitui ainda uma oportunidade para consolidar a estratégia municipal de valorização do território através da ligação entre **desporto, natureza, turismo e economia**, promovendo uma imagem dinâmica, moderna e competitiva do concelho. A aposta em provas desportivas desta natureza permite diversificar a oferta de eventos do Município, captar novos públicos e fortalecer o posicionamento de Murça como território com condições naturais privilegiadas para a realização de iniciativas desportivas de âmbito regional e nacional.

Neste enquadramento, o apoio financeiro à **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real ARCVR** revela-se adequado e justificado, considerando que a entidade promotora assegura a organização técnica e desportiva da prova, garantindo o cumprimento das exigências próprias de uma competição integrada no programa nacional da modalidade.

Assim, entende-se que a atribuição do apoio financeiro em causa prossegue fins de **interesse público municipal**, na medida em que contribui para a promoção do desporto, para a dinamização económica, para a valorização turística e para a divulgação do concelho, beneficiando não apenas os participantes diretos, mas também a comunidade local e o território no seu conjunto.

Face ao exposto, considera-se devidamente fundamentada a atribuição de apoio financeiro à **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real ARCVR**, para a realização da prova de **Enduro BTT**, a decorrer nos dias **6 e 7 de junho de 2026**, por se tratar de uma iniciativa com reconhecido interesse público municipal e com impacto positivo no desenvolvimento desportivo, económico, turístico e territorial do concelho.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que, nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;
2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

3. Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
4. Considerando, ainda, o regime constante da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
5. Considerando o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
6. Considerando, por último, que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo se enquadram na contratação excluída, ao abrigo do n.º1 e alínea c) do n.º 4, do art. 5º, e nº 1, do artigo 5º-B, do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual).

IV – Valor da Subvenção e dados da entidade a apoiar

- Apoio financeiro no valor de 14.950,00 euros ⁽¹⁾.
- Entidade a subvencionar: Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, Morada: Rua Diogo Dias Ferreira, SN, Pavilhão Diogo Cão, 5000-559 vila Real, – Pessoa Coletiva n.º: 502 370 246 – E-mail: geral@arcvr.pt
- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, RCBE, entre outros, por parte da entidade subvencionada.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Aprovar, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro ao **Associação Regional de Ciclismo de Vila**

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

Real, no valor de **14.950,00 €** (quatorze mil novecentos e cinquenta euros), em vista ao desenvolvimento, dinamização e iniciativas que abranjam todas as atividades que conduzem à realização da Prova de Enduro BTT, que se irá realizar nos dias 6 e 7 de junho de 2026.

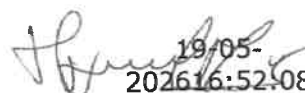
- b) Simultaneamente, aprovar a minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município e a referida associação, no estrito cumprimento do regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, contendo as cláusulas reguladoras das obrigações e direitos das partes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara para outorgar o mesmo;
- c) O valor da subvenção proposta tem enquadramento no plano orçamental 2019 A 19 Desporto Recreio e Lazer Transferências em Valor, dispondo do cabimento n.º 2026/485 e do compromisso (CFD) n.º 2026/449;
- d) Designar, como Gestor do Contrato, o _____ com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo;
- e) Nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o contrato programa que venha a ser celebrado entre as partes, nos termos acima propostos, e a subvenção atribuída, deverão ser objeto de publicitação nos termos configurados no mesmo diploma legal;
- f) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação do **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real**, nos termos do CPA.
- g) De imediato envio para o Gabinete do Presidente de câmara.

À consideração superior,

DJA,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

Miguel A. B. Morais


19/05-
2026 16:52:08

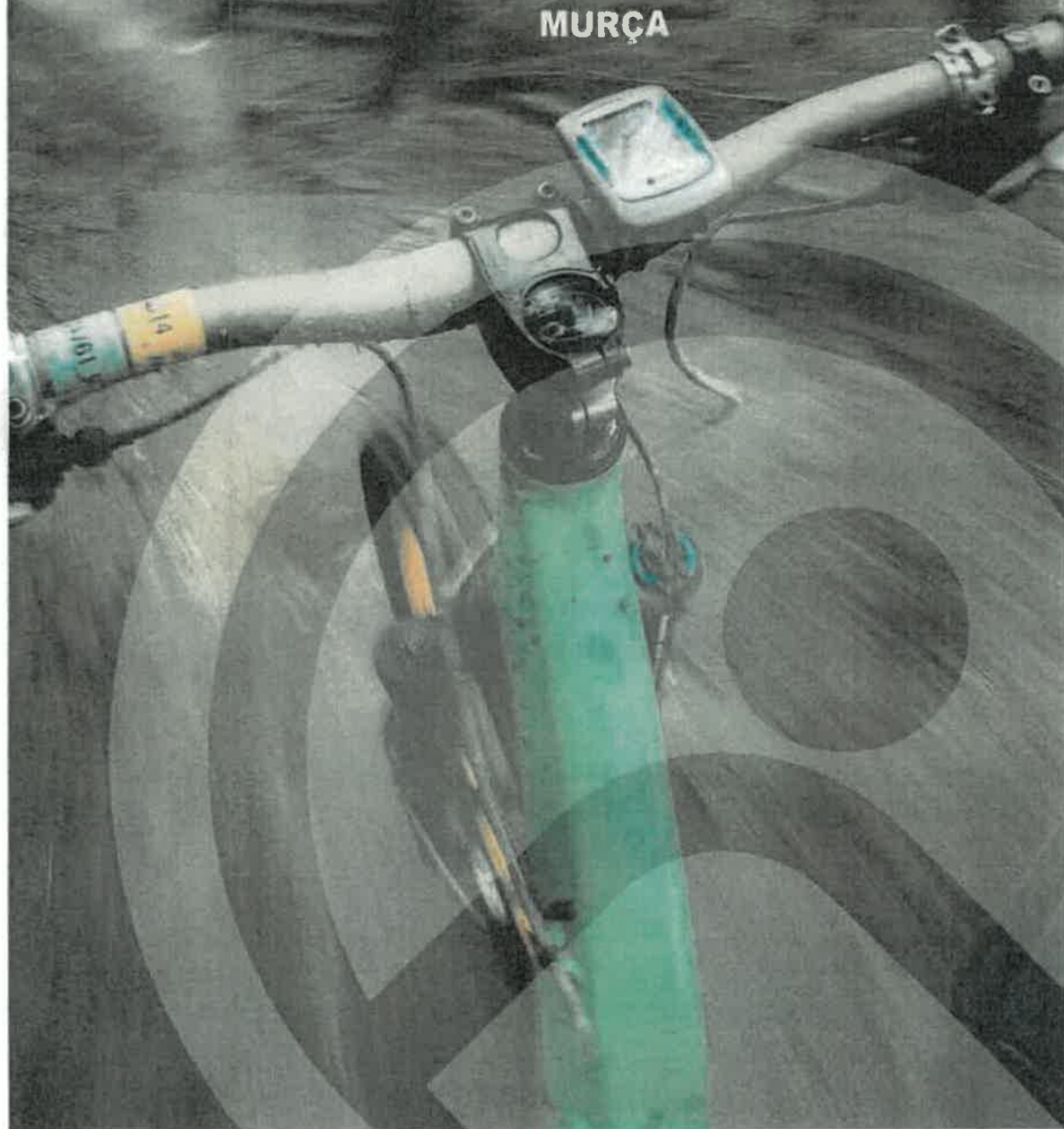
(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

ARÇVR

MANUTENÇÃO E
DESEMPENHO DE VEÍCULOS

CAMPEONATO NACIONAL DE ENDURO
Campeonato Regional de Enduro
6 e 7 de junho de 2026

MURÇA



CAMPEONATO NACIONAL DE ENDURO BTT
Campeonato Regional de Enduro da ARCVR
MURÇA

ARCVR
ASSOCIAÇÃO REGIONAL
DE CICLISMO DE MURÇA

ÍNDICE

- 3 • Introdução
- 4 • O que é o "All Mountain" ou "ENDURO"?
- 5 • Campeonato Nacional de Enduro BTT 2026
- 6 • Os Apoios e Custos
- 7 • Orçamentação

O QUE É O "ALL MOUNTAIN" OU "ENDURO"?

NATUREZA, BICICLETA E VELOCIDADE.

Esta é a combinação que tem feito muita gente se apaixonar pelo ciclismo "All mountain". Em constante crescimento, a modalidade é vista como das mais completas e radicais do mundo das bicicletas e tem conquistado cada vez mais adeptos em Portugal. O segredo do sucesso está nos trilhos feitos propositadamente ou adaptados à modalidade, trilhos esses com alguns desafios técnicos de diferentes graus de dificuldade onde as alternativas fáceis estão sempre presentes. O "All mountain" ou "Enduro" situa-se entre as maratonas de XC e as provas de "Down Hill", pois as provas são compostas por subidas ao modo do XC e descidas quase ao estilo do DH. Tudo isto combinado torna as provas e os trilhos de Enduro do mais exigente e viciante que pode haver no mundo das bicicletas.



CAMPEONATO NACIONAL DE ENDURO BTT 2025

CAMPEONATO REGIONAL DE ENDURO BTT DA ARCVR

Cada competição de Enduro BTT é composta por um conjunto de Provas Especiais Cronometradas (PEC) cujo somatório dita a classificação final. Um percurso de enduro compreende variados terrenos *off-road*, em que a pista deve incluir uma mistura de tipos de caminhos/trilhos e superfícies, cuja ênfase deve estar na diversão do piloto, num traçado que realça as qualidades técnicas e físicas do BTT / All mountain. Cada etapa cronometrada deve ser predominantemente descendente.

Como principal novidade para 2026, a prova de Murça será a prova única do campeonato nacional de enduro BTT, prova onde vão ser apurados todos os atletas campeões de enduro e onde também lhes será entregue a camisola de campeões nacionais. Além disso será também a prova única do Campeonato Regional de Enduro BTT da ARCVR, apurando assim novamente também os campeões regionais desta modalidade. A prova será realizada pela nossa Associação Regional Ciclismo Vila Real em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo, a Câmara Municipal de Murça e a ALLBIKEXPERIENCE, e:

- Reúne todos os atletas profissionais desta especialidade assim como alguns atletas de Downhill e Cross country de todos os escalões competitivos masculinos e femininos;
- Tem um carácter nacional, com projecção a nível nacional nos meios de comunicação da especialidade e generalistas TV, Jornais e Revistas – assim como na imprensa da especialidade a nível internacional – Revistas;
- Esta prova conta ainda com a classe de “promoção” para semiprofissionais e amadores, de todos os escalões, com classificação independente.;
- A prova seria sediada no centro de Murça (ou outro local estabelecido) - secretariado e “paddock”;
- A prova irá desenvolver-se nas serras na envolvente de Murça, com início e final no centro da vila;
- Esta prova terá divulgação inter-regional – nas capitais de distrito da envolvente do distrito de Vila Real, a realizar pela nossa organização e a nível nacional a realizar pela Federação Portuguesa de Ciclismo;
- São esperados no total mais de 200 atletas e respetivos “staff’s” e cerca de 2000 espectadores durante os dois dias do Campeonato Nacional de Enduro BTT de 2026.



OS APOIOS E CUSTOS

Para por em prática todo este projeto, e tornar Murça num lugar de referência do BTT All mountain / Enduro, temos conjunto de tarefas a realizar, mas que no final com o vosso apoio o resultado será extremamente positivo. Assim entre as várias tarefas temos:

- Identificação de trilhos existentes e dos locais a abrir os trilhos novos;
- Identificação de possíveis zonas privadas e realizar acordos com proprietários;
- Abertura dos novos trilhos e reparação dos trilhos existentes;
- Construção e reconstrução de obstáculos, pontes, saltos, apoios nos trilhos;
- Sinalização dos trilhos permanente em material biodegradável;
- Criação da imagem dos trilhos (Logótipo);
- Divulgação dos trilhos;
- Pack's de Transportes.

Para a realização de uma prova oficial do Taça Nacional de Enduro acrescem os custos inerentes a realização da mesma:

- Alimentação;
- Comunicação gráfica;
- Prémios monetários;
- Marcação e fitagem do percurso bem como a sua limpeza após a prova;
- Divulgação da prova;
- Licenças e seguros da prova;
- Comissários de prova;
- Cronometragem;
- Alojamento;
- GNR no caso se serem atravessadas algumas estradas de mais movimento;
- Bombeiros no apoio e assistência à prova;
- Autocarro ou carrinhas de transporte de pessoas e bicicletas;
- Sistema de som e animador para a partida e chegada da prova;
- Equipa de sapadores ou equivalente para a limpeza zonas de mato mais cerrado.

Assim para além do apoio monetário, necessitamos ainda do apoio da autarquia nomeadamente nos seguintes parâmetros do evento:

- Local para o secretariado de prova;
- Balneários.

ORÇAMENTAÇÃO

O Campeonato Nacional de Enduro BTT não tem receita de inscrições dos atletas federados, apenas dos atletas da promoção que representam cerca de 15% dos participantes. Face a isso, já com os custos da realização de uma prova do Campeonato Nacional de Enduro BTT e Campeonato Regional de Enduro, os custos estimados são de 14.950,00 euros (quatorze mil, novecentos e cinquenta euros). Este valor inclui a abertura de novas secções ou trilhos de Enduro BTT, a sua sinalização permanente em material biodegradável, os custos da realização da 3ª Prova da Taça de Portugal de Enduro e a manutenção dos cinco trilhos durante todo ano de 2026. Com a realização desta prova temos como objectivo que em 2027 o evento de Murça continue a fazer parte do calendário nacional das provas de Enduro BTT e seja uma prova pontuável para o circuito do Mundial de Enduro BTT, contando claro sempre com o incondicional apoio do Município de Murça para fazer frente aos custos inerentes a realização dessas provas mais conceituadas.

EVENTO	DATA	PARTICIPANTES	INFRAESTRUTURAS CRIADAS	DATA PREVISTA	VALOR (IVA não incluído)
Campeonato Nacional de Enduro	1 dia de prova	150 a 250 participantes	5 Trilhos 2km a 4km e manutenção	6 e 7 de Junho de 2026	14 950,00 €
Campeonato Regional de Enduro	1 dia de treino				

CONDIÇÕES:

- Os valores apresentados estão isentos de IVA, a organização é uma associação sem fins lucrativos e presta serviços no âmbito desportivo.
- O pagamento do valor deverá ser efetuado na sua totalidade logo após a realização do evento no valor total de 14.950,00 euros (quatorze mil, novecentos e cinquenta euros).

Muito gratos pela atenção dispensada e cientes que esta proposta será de uma enorme beneficência para o Município de Murça, aguardamos com ansiedade uma resposta positiva da vossa parte.

Com os melhores cumprimentos.

José Moreira
Presidente da ARCVR



ARCVR
CONCEÇÃO, PROJECÇÃO,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO



ALLBIKEXPERIENCE

TM 965 474 124//935 157 322

EMAIL geral@arcvr.pt/allbikexperience@gmail.com

GAP - Gab. Apoio à Presidência

De: geral@arcvr.pt
Enviado: 20 de abril de 2026 09:48
Para: gap@cm-murca.pt
Assunto: Campeonato Nacional Enduro Murça 2026
Anexos: PropostaARCVR_Murça2026.pdf

Bom dia Exmo Presidente

No seguimento da reunião efetuado em anexo segue caderno de encargos a nosso cargo bem como apresentação da prova a realizar no próximo 6 e 7 de Junho de 2026.

Muito Obrigado

Jose Moreira
Presidente

ARCVR
ASSOCIAÇÃO REGIONAL
DE CICLISMO DE VILA REAL



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO
REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL (ARCVR)

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE
CICLISMO DE VILA REAL (ARCVR)

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal 502370246

N.º da Declaração 128831829ASCD26

Data de emissão 2026-04-27

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL (ARCVR)
R DIOGO DIAS FERREIRA S N PAV DA ESCOLA DIOGO CÃO
VILA REAL
5000-559 VILA REAL

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2009, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social


António Eduardo Sousa

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

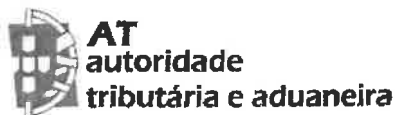
Número de Identificação -

Código de Verificação - ENY6LUX9C3AYW37

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.





Serviço de Finanças de VILA REAL - [2496]

CERTIDÃO

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA REAL.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL (ARCVR)

NIF: 502370246

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502370246

Cód. Validação: YRTITZHMSHTW

O Chefe de Finanças,

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva

(Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Marie Claire Canario

Aceder a Área
Reservada

Sair



JUSTIÇA.GOV.PT

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Declaração RCBE submetida com sucesso.



Código RCBE: be21066f-72a6-4066-8552-e4e427bb5a53
Declaração submetida em 22/04/2026 17:54:41

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

[Imprimir documento](#)

Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Número Fiscal da Entidade:
502370246

Dados do Declarante

Nome(s) próprio(s)

Marie

Apelido(s)

Claire Canario

País de residência ou sede

Portugal

Dados da Entidade

Firma ou Denominação

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL (ARCVR)

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

Email

geral@arcvr.pt

Natureza jurídica

Associação de direito privado

CAE

93192

Dados dos Beneficiários Efetivos

Beneficiário 1

Nome(s) próprio(s)

José Carlos

Apelido(s)

Fernandes Moreira

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

Tipo de documento

Fonte de informação

Ata de Tomada de Posse.

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Presidente da Direção.

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 2

Nome(s) próprio(s)

Rui Daniel

Apelido(s)

Ribeiro Novais

País de residência ou sede

Portugal

Fonte de Informação

Ata de Tomada de Posse

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Membro da Direção.

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 3

Nome(s) próprio(s)

Manuel Augusto

Apelido(s)

Barros de Melo

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

fonte de informação
Ata de Tomada de Posse:

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Membro da Direção.

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 4

Nome(s) próprio(s)

Paulo Jorge

Apelido(s)

Fernandes Moreira

País de residência ou sede

Fonte de informação

Ata da Tomada de Posse.

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Membro da Direção.

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 5

Nome(s) próprio(s)

Lucienne

Apelido(s)

Teixeira Claro

País de residência ou sede

Portugal

Fonte de informação

Ata de Tomada de Posse.

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Membro da Direção.

Fonte Informacao:**Pedido de Restrição de Acesso****Está associado a um PRA?**

Não

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

[Imprimir documento](#) [Inicio >](#)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/19	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A D E D E S P E S A

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/19	515	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO VILA REAL
VILA REAL

502370246	189	TRFA	2026 / 449
-----------	-----	------	------------

5000 VILA REAL

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2026/05/19			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO CAMPEONATO DE ENDURO/2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRID	TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS	ISENTO		14.950,000		14.950,000

EXTENSO

CATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2026/515, Compromisso n.º 2026/449, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/485

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	14.950,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	14.950,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 902.975,61 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 14.950,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 888.025,61 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2026	485	1	TRID	02	040701	2019	A	19	93.2.5.2.10.01	50.974,54	14.950,00	36.024,54

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/05/19

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/19

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026, Geral E.G, 2997

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 449

Data do registo (1) : 2026/05/19

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	145.000,00	(€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2. 0201 DESPORTO RECREIO E LAZER
 TRANSFERÊNCIAS EM VALOR
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 19

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	5.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	145.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	94.025,46				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	50.974,54	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	14.950,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	36.024,54	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/05/19 Número de lançamento no diário do orçamento: 6621

Outras Observações :

Documento n.º 2026/515, Compromisso n.º 2026/449 APOIO FINANCEIRO CAMPEONATO DE ENDURO/2026
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1103 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/19	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/19	485	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO CAMPEONATO DE ENDURO/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRID-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 19
DESPORTO RECREIO E LAZER
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

31.706,54

A CABIMENTAR

14.950,00

SALDO APÓS CABIMENTO

16.756,54

EXTENSO

CATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/19

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 485

Data do registo (1) : 2026/05/19

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	145.000,00	(€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2 0201 DESPORTO RECREIO E LAZER
 TRANSFERÊNCIAS EM VALOR
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 19

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	5.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	145.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	113.293,46				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	31.706,54	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	14.950,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	16.756,54	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/05/19 Número de lançamento no diário do orçamento: 6620

Outras Observações :
 Proposta de Cabimento n.º 2026/485
 APOIO FINANCEIRO CAMPEONATO DE ENDURO/2026

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

{assinatura}



Minuta

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Campeonato Nacional de Enduro BTT

Campeonato Regional de Enduro BTT - 6 e 7 de junho

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e posteriores alterações - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro- Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, na sua redação atual.

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios consagradas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
2. As competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. O disposto, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e posteriores alterações (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);
4. Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º1 e alínea c) do n.º 4, do art.º5º e n.º 1, do artigo 5º-B, do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual);
5. O papel determinante que a **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real** tem, enquanto associação promotora da prática desportiva do ciclismo, cultural e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;



6. A cooperação institucional entre ao Município e a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto do ciclismo, desporto de natureza, aventura, atividade física regular e cultural, nas diversas faixas etárias e atividades;
7. As competições de âmbito local, regional e nacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Assim,

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12.09, na sua redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

É celebrado entre:

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, pessoa coletiva n.º 502 370 246, neste ato representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Fernandes Moreira, doravante designado por segundo outorgante.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do regime de apoios do Município de Murça à **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real**, que revestem a forma de comparticipação, na prática de atividades desportivas, culturais e recreativas, tendo em vista à realização da Campeonato Nacional de Enduro BTT - Campeonato Regional de Enduro BTT nos dias 6 e 7 de junho de 2026.



Município de Murça 1224-2024

ASSOCIAÇÃO REGIONAL
DE CICLISMO DE VILA REAL**Cláusula Segunda****Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

No âmbito do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Associação Regional de Ciclismo de Vila Real** compromete-se a:

- a) Organizar e desenvolver a 3.º Prova de Enduro BTT nos dias 6 e 7 de junho;
- b) Assegurar os seguros que sejam obrigatórios para a realização da prova;
- c) Identificação dos trilhos e abertura de novos se necessário;
- d) Identificar e assegurar zonas privadas e acordos com proprietários;
- e) Construção de obstáculos, pontes, saltos e apoio aos trilhos;
- f) Sinalizar os trilhos com material biodegradável;
- g) Criação de imagem e identificação do evento;
- h) Divulgação da Prova;
- i) Articular com a proteção civil sempre que necessário e obrigatória, salvaguardando a segurança pública;
- j) Assegurar os comissários de Prova;
- k) Assegurar todas as licenças obrigatórias para a realização da Prova;
- l) Assumir na íntegra todas as responsabilidades a que se pretendeu com a apresentação do pedido de apoio;
- m) Competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- n) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento-Desportivo.

Cláusula Terceira**Prazo de Execução**

1. A execução do programa tem o seu período compreendido entre os dias 6 e 7 de junho de 2026.

Cláusula Quarta**Comparticipação Financeira**

1. Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:



- a) Uma comparticipação financeira no valor de 14.950,00€ (quatorze mil novecentos e cinquenta euros), conforme designado na cláusula quinta, em vista à realização da 3.ª Prova de Enduro BTT - Campeonato Nacional de Enduro BTT, constantes da proposta de programa apresentado pela Segunda Outorgante;
2. O valor da comparticipação financeira, para a execução do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, tem uma dotação máxima de 14.950,00€ (quatorze mil novecentos e cinquenta euros).

Clausula Quinta
Disponibilização do Pagamento

1. A comparticipação referida na alínea a), do n.º 1, da cláusula quarta é disponibilizada após assinatura e publicitação do presente CPDD.
2. O pagamento dos apoios financeiros será efetuado para a conta bancária do segundo Outorgante.

Cláusula Sexta
Incumprimento e resolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
2. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Cláusula Sétima
Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL
DE CICLISMO DE VILA REAL

Cláusula Oitava Revisão do Contrato

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.
2. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação.

Cláusula Nona Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula Décima Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita a jurisdição e controlo financeiro do tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula Décima Primeira Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa através do gestor do contrato designado para o efeito e nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP), podendo realizar inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), na atual redação.



Cláusula Décima Segunda Publicitação

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação.

Cláusula Décima Terceira Gestor do Contrato

De acordo e para efeitos do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o contraente público designa como gestor do contrato o com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula Décima Quarta Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula Décima Quinta Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica 02 e económica 040701, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/449, cabimento 2026/485 conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.



800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

ARCVR
ASSOCIAÇÃO REGIONAL
DE CICLISMO DE VILA REAL

Murça, de 2026

**Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara**

Mário Artur Correia Lopes

**Associação Regional de Ciclismo
de vila Real
O Presidente da Direção**

José Carlos Fernandes Moreira

PROPOSTA

Ref.^a DJA / 04 – INFO 31/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
20-05-2026-13:53:53 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
20-05-2026-13:15:10 - marcelo

ASSUNTO

- APOIO À REALIZAÇÃO DO DIA DA FAMÍLIA DIOCESANA;
- DIOCESE DE VILA REAL.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 19.05.2026

I - Justificação

1. Considerando que a Diocese de Vila Real, pessoa coletiva religiosa com o Número de Identificação Fiscal 501 330 887, canonicamente erigida e reconhecida pelo ordenamento jurídico português, apresentou requerimento dirigido ao Município de Murça, com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 2734, solicitando apoio financeiro municipal para a realização do evento denominado "Dia da Família Diocesana", previsto para o dia 7 de junho de 2026, a decorrer na Paróquia de Murça;

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



DOC: 2026,Geral,E,G,2734 N° Pendente 95323



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

2. Considerando que a requerente configura uma entidade legalmente existente, dotada de personalidade jurídica, prosseguindo fins de natureza religiosa, cultural, social e comunitária, no quadro próprio da sua missão institucional;
3. Considerando que o "*Dia da Família Diocesana*" constitui uma iniciativa de âmbito diocesano, promovida anualmente pela Diocese de Vila Real, tendo como objetivo congregar famílias provenientes das diversas paróquias da Diocese, promovendo o encontro intergeracional, a coesão comunitária, a solidariedade, a partilha e a valorização do património cultural e espiritual das comunidades locais;
4. Considerando que a escolha do Concelho de Murça como local de realização desta edição constitui um reconhecimento da identidade, vitalidade e capacidade de acolhimento da comunidade local, representando igualmente uma oportunidade de projeção do concelho no contexto regional;
5. Considerando que, do ponto de vista do interesse público municipal, a realização do evento em Murça assume especial relevância, na medida em que se prevê uma significativa afluência de participantes ao concelho, com impacto positivo na dinâmica local, designadamente ao nível do comércio, da restauração, dos serviços, da circulação de pessoas e da valorização da imagem externa do território;
6. Considerando que o evento apresenta, ainda, uma dimensão cultural, social e comunitária relevante, porquanto promove o convívio entre famílias, a participação cívica, a coesão intergeracional e o reforço dos laços comunitários, valores que se mostram alinhados com as políticas municipais de promoção do desenvolvimento humano, social e cultural do concelho;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

7. Considerando que a iniciativa contribui também para a promoção de Murça enquanto território de acolhimento, encontro, identidade e cultura, reforçando a sua visibilidade junto de públicos provenientes de diferentes concelhos integrados na Diocese de Vila Real;
8. Considerando que o apoio municipal solicitado não se reconduz ao financiamento da atividade religiosa em si mesma considerada, mas antes ao apoio a uma iniciativa com expressão pública, comunitária, cultural, social e de relevante interesse municipal, atenta a sua capacidade de dinamização do território, de promoção da coesão social e de valorização do concelho;
9. Considerando que o custo total estimado para a organização e realização do evento ascende ao montante de 38.900,00€ (trinta e oito mil e novecentos euros), contemplando, designadamente, despesas associadas à animação e programa cultural, logística e infraestruturas de apoio, comunicação e divulgação, segurança, primeiros socorros e materiais necessários à realização da iniciativa;
10. Considerando que a Diocese de Vila Real solicitou ao Município de Murça a atribuição de um apoio financeiro, tendo declarado o compromisso de assegurar a correta aplicação do apoio concedido e de apresentar, após a realização do evento, relatório de execução financeira e de atividades, acompanhado dos respetivos comprovativos de despesa;
11. Considerando que a atribuição do apoio financeiro deve ficar condicionada à comprovação da realização da despesa e da execução da iniciativa;

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



DOC: 2026,Geral,E,G,2734 N° Pendente 95323

800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

12. Considerando que a concessão do apoio revela-se, assim, adequada e proporcional ao interesse municipal prosseguido, encontrando fundamento na relevância social, cultural, comunitária e promocional do evento para o concelho de Murça, tendo sido fixado o valor de 25.000,00€, atendendo ao princípio da proporcionalidade, em face do valor total previsível para o custo de organização do evento, bem como a dimensão do mesmo.

II – Enquadramento Legal

1. Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. Considerando que compete igualmente à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Anexo;
4. Considerando que a Lei da Liberdade Religiosa consagra o princípio da separação entre o Estado e as igrejas e demais comunidades religiosas, bem como o princípio da não discriminação entre comunidades religiosas, pelo que qualquer apoio público deve assentar em critérios de interesse público, igualdade, neutralidade, transparência e proporcionalidade,

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

não se destinando ao favorecimento de uma confissão religiosa enquanto tal;

5. Considerando que a Constituição da República Portuguesa estabelece que as igrejas e outras comunidades religiosas estão separadas do Estado e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto, princípio que não impede, porém, que entidades de matriz religiosa possam ser apoiadas quando estejam em causa atividades de relevante interesse público municipal, designadamente de natureza social, cultural, comunitária ou patrimonial;
6. Considerando que a eventual atribuição do apoio financeiro deverá observar as regras orçamentais e financeiras aplicáveis, designadamente em matéria de cabimento, compromisso e fundos disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais;
7. Considerando, por último, que a deliberação municipal, caso venha a ser aprovada, deverá ser objeto de publicitação nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com os fundamentos de interesse público municipal e com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara, em vista a que o órgão executivo municipal pretique deliberação traduzida na aprovação, ao abrigo das alíneas o) e

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

- u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da atribuição de um apoio financeiro à Diocese de Vila Real, pessoa coletiva religiosa com o NIF 501 330 887, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinado a compartilhar as despesas inerentes à organização e realização do evento "*Dia da Família Diocesana*", a realizar no dia 7 de junho de 2026, no Concelho de Murça;
- b) O apoio financeiro ora proposto destina-se, exclusivamente, à comparticipação das despesas diretamente associadas à organização, logística, comunicação, segurança, primeiros socorros, infraestruturas de apoio, animação e demais encargos necessários à realização da iniciativa, não podendo ser desviado para finalidade diversa daquela que fundamenta a presente proposta;
- c) A Diocese de Vila Real deverá apresentar ao Município de Murça, após a realização do evento, relatório de execução física e financeira da iniciativa, acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas realizadas, em conformidade com as exigências legais, regulamentares e contabilísticas aplicáveis;
- d) A comparticipação prevista na alínea a), e dentro do limite estabelecido, será paga mediante a apresentação de documentação comprovativa das despesas efetuadas com a realização da iniciativa;
- e) O valor do apoio encontra-se inscrito nas correspondentes classificações orgânica e económica do orçamento municipal em vigor, com o cabimento n.º 450/2026 e compromisso de fundo disponível n.º 405/2026, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos nas suas redações atuais;

- f) Simultaneamente, aprovar a minuta de Protocolo de Apoio Financeiro entre o Município e a referida Diocese, contendo as cláusulas reguladoras das obrigações e direitos das partes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara para outorgar o mesmo;
- g) Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP, deverá ser designado como gestor do protocolo, responsável pelo controlo da atribuição do presente apoio, o Chefe de Unidade Orgânica de
- h) Caso a presente proposta venha a merecer a concordância do órgão executivo, dever-se-á proceder à respetiva publicitação, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como à notificação, nos termos do artigo 114º, do CPA, à Diocese de Vila Real.

À consideração do Diretor de Departamento.

O chefe de Divisão Municipal,

(Marcos José Barroco)

Em anexo: - Cópia das certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

MINUTA DE PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO**I – Justificação**

1. Considerando que a Diocese de Vila Real, pessoa coletiva religiosa com o Número de Identificação Fiscal 501 330 887, canonicamente erigida e reconhecida pelo ordenamento jurídico português, apresentou requerimento dirigido ao Município de Murça, com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 2734, solicitando apoio financeiro municipal para a realização do evento denominado "*Dia da Família Diocesana*", previsto para o dia 7 de junho de 2026, a decorrer na Paróquia de Murça;
2. Considerando que a requerente configura uma entidade legalmente existente, dotada de personalidade jurídica, prosseguindo fins de natureza religiosa, cultural, social e comunitária, no quadro próprio da sua missão institucional;
3. Considerando que o "*Dia da Família Diocesana*" constitui uma iniciativa de âmbito diocesano, promovida anualmente pela Diocese de Vila Real, tendo como objetivo congregar famílias provenientes das diversas paróquias da Diocese, promovendo o encontro intergeracional, a coesão comunitária, a solidariedade, a partilha e a valorização do património cultural e espiritual das comunidades locais;
4. Considerando que a escolha do Concelho de Murça como local de realização desta edição constitui um reconhecimento da identidade, vitalidade e capacidade de acolhimento da comunidade local, representando igualmente uma oportunidade de projeção do concelho no contexto regional;
5. Considerando que, do ponto de vista do interesse público municipal, a realização do evento em Murça assume especial

relevância, na medida em que se prevê uma significativa afluência de participantes ao concelho, com impacto positivo na dinâmica local, designadamente ao nível do comércio, da restauração, dos serviços, da circulação de pessoas e da valorização da imagem externa do território;

6. Considerando que o evento apresenta, ainda, uma dimensão cultural, social e comunitária relevante, porquanto promove o convívio entre famílias, a participação cívica, a coesão intergeracional e o reforço dos laços comunitários, valores que se mostram alinhados com as políticas municipais de promoção do desenvolvimento humano, social e cultural do concelho;
7. Considerando que a iniciativa contribui também para a promoção de Murça enquanto território de acolhimento, encontro, identidade e cultura, reforçando a sua visibilidade junto de públicos provenientes de diferentes concelhos integrados na Diocese de Vila Real;
8. Considerando que o apoio municipal solicitado não se reconduz ao financiamento da atividade religiosa em si mesma considerada, mas antes ao apoio a uma iniciativa com expressão pública, comunitária, cultural, social e de relevante interesse municipal, atenta a sua capacidade de dinamização do território, de promoção da coesão social e de valorização do concelho;
9. Considerando que a concessão do apoio revela-se, assim, adequada e proporcional ao interesse municipal prosseguido, encontrando fundamento na relevância social, cultural, comunitária e promocional do evento para o concelho de Murça;
10. Considerando, por último, que nos termos do artigo 51º, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho e ulteriores alterações, as pessoas coletivas religiosas podem celebrar outros acordos com o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais para a

realização dos seus fins, que não envolvam a aprovação de uma lei.

Assim,

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

II - Do Protocolo

É celebrado entre:

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

DIOCESE DE VILA REAL, pessoa coletiva religiosa com o NIPC 501330887, com sede em _____, neste ato representado pelo _____, doravante designado por segundo outorgante.

O presente Protocolo de Apoio Financeiro que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

é celebrado o presente **Protocolo de Apoio Financeiro**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a definição das condições de atribuição, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do apoio financeiro concedido pelo Município de Murça à Diocese de Vila Real, destinado a compartilhar as despesas inerentes à organização e realização do evento denominado "Dia da Família Diocesana", previsto para o dia 7 de junho de 2026, a decorrer na Paróquia de Murça.
2. O apoio municipal é atribuído tendo em consideração o interesse público municipal da iniciativa, designadamente a sua dimensão cultural, social, comunitária, intergeracional e de valorização da identidade local, bem como a sua relevância para a projeção do Concelho de Murça no contexto regional.
3. O presente apoio não se destina ao financiamento da atividade ordinária da Diocese de Vila Real, nem à subsidiação genérica de atos de culto ou de atividade confessional permanente, destinando-se exclusivamente à comparticipação das despesas diretamente associadas à organização logística, cultural, comunitária e operacional do evento identificado nos números anteriores.

Cláusula Segunda

Enquadramento legal

1. O presente protocolo é celebrado ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 51º e 58º, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho e ulteriores alterações.
2. O apoio financeiro ora concedido encontra fundamento no interesse municipal da iniciativa, na sua aptidão para promover a coesão comunitária, o encontro intergeracional, a participação social, a valorização cultural das comunidades locais e a dinamização do Concelho de Murça.
3. A atribuição do apoio observa os princípios da legalidade, prossecução do interesse público, igualdade,

proporcionalidade, transparência, boa administração e responsabilidade financeira.

Cláusula Terceira

Finalidade do apoio

1. O apoio financeiro concedido pelo Município de Murça destina-se exclusivamente à comparticipação das despesas diretamente associadas à organização e realização do evento "Dia da Família Diocesana".
2. São consideradas elegíveis, designadamente, as despesas relacionadas com:
 - a) Organização geral do evento;
 - b) Logística e montagem de espaços;
 - c) Comunicação, divulgação e materiais gráficos;
 - d) Segurança, primeiros socorros e apoio operacional;
 - e) Infraestruturas temporárias de apoio;
 - f) Animação cultural e comunitária;
 - g) Acolhimento dos participantes;
 - h) Outras despesas diretamente necessárias à boa execução da iniciativa, desde que devidamente justificadas e documentalmente comprovadas;
3. Não são elegíveis despesas que não apresentem relação direta com o evento apoiado, despesas de funcionamento corrente da entidade beneficiária ou despesas que contrariem a finalidade pública que fundamenta a atribuição do apoio.

Cláusula Quarta

Comparticipação financeira e Pagamentos

1. Para a realização do evento referido na cláusula primeira, o Município de Murça concede à Diocese de Vila Real uma comparticipação financeira no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
2. O pagamento do apoio financeiro será efetuado mediante apresentação, pela Diocese de Vila Real, de documentação comprovativa das despesas realizadas com a organização e execução do evento.

3. Para efeitos do número anterior, a entidade beneficiária deverá apresentar ao Município de Murça faturas, recibos, documentos contabilísticos equivalentes ou outros elementos comprovativos legalmente admissíveis, que permitam aferir a natureza, o montante e a relação das despesas com a iniciativa apoiada.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta titulada pela Diocese de Vila Real, a indicar por esta, após validação dos documentos pelo gestor do protocolo.

Cláusula Quinta

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelas correspondentes classificações orgânica e económica do orçamento municipal em vigor.
2. Para efeitos de cumprimento da legislação financeira aplicável, o presente apoio encontra-se suportado pelo cabimento n.º 450/2026 e pelo compromisso de fundo disponível n.º 405/2026.
3. A assunção da despesa observará o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos nas suas redações atuais.

Cláusula Sexta

Obrigações da Diocese de Vila Real

No âmbito do presente protocolo, a Diocese de Vila Real obriga-se a:

- a) Realizar o evento "Dia da Família Diocesana" no dia 7 de junho de 2026, na Paróquia de Murça, nos termos constantes do requerimento apresentado ao Município;
- b) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente nas despesas elegíveis e diretamente associadas à organização e realização da iniciativa;
- c) Não desviar, total ou parcialmente, as verbas concedidas para finalidade diversa daquela que fundamenta a atribuição do apoio;
- d) Assegurar a boa gestão dos recursos financeiros recebidos;

- f) Apresentar ao Município de Murça, após a realização do evento, relatório de execução física e financeira da iniciativa;
- g) Juntar ao relatório referido na alínea anterior cópias dos documentos comprovativos das despesas realizadas;
- h) Prestar todos os esclarecimentos e apresentar todos os documentos que venham a ser solicitados pelo Município de Murça no âmbito do acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente protocolo;
- i) Fazer referência ao apoio concedido pelo Município de Murça nos materiais de divulgação da iniciativa, sempre que adequado, incluindo o respetivo logótipo em suportes gráficos, digitais ou promocionais;
- j) Obter, quando aplicável, as licenças, autorizações, pareceres, seguros ou demais títulos necessários à realização da iniciativa;
- k) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança, proteção civil, saúde pública, ruído, ocupação de espaço público, direitos de autor, contratação de serviços, proteção de dados pessoais e demais regimes aplicáveis.

Cláusula Sétima

Obrigações do Município de Murça

Constituem obrigações do Município de Murça:

- a) Conceder à Diocese de Vila Real o apoio financeiro previsto no presente protocolo, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), nos termos e condições aqui definidos;
- b) Proceder à análise e validação da documentação comprovativa das despesas apresentadas;
- c) Efetuar o pagamento da participação financeira devida, após verificação da elegibilidade das despesas e cumprimento das formalidades legais, financeiras e contabilísticas aplicáveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente protocolo, através dos serviços municipais competentes e do gestor do protocolo designado;
- e) Prestar à entidade beneficiária os esclarecimentos necessários à correta execução do presente protocolo.

Cláusula Oitava**Relatório de execução física e financeira**

1. A Diocese de Vila Real deverá apresentar ao Município de Murça, no prazo de 30 dias após a realização do evento, um relatório de execução física e financeira da iniciativa.
2. O relatório deverá conter, designadamente:
 - a) Descrição sumária da iniciativa realizada;
 - b) Data, local e principais atividades desenvolvidas;
 - c) Número de participantes;
 - d) Mapa discriminado das despesas realizadas;
 - e) Identificação dos documentos justificativos de despesa;
 - f) Avaliação global da execução da iniciativa.
3. O Município de Murça poderá solicitar elementos adicionais sempre que os documentos apresentados se revelem insuficientes para comprovar a boa aplicação do apoio financeiro atribuído.

Cláusula Nona**Acompanhamento, fiscalização e controlo**

1. O Município de Murça acompanhará e fiscalizará a execução do presente protocolo através do gestor do protocolo designado para o efeito, sem prejuízo da intervenção dos serviços municipais competentes.
2. Para efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Protocolos Públicos, é designado como gestor do protocolo o Chefe de Unidade Orgânica
com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução.
3. O gestor do protocolo poderá solicitar à entidade beneficiária informações, documentos, comprovativos ou esclarecimentos necessários à verificação da correta execução material e financeira do apoio atribuído.
4. Caso sejam detetados desvios, irregularidades ou insuficiências documentais, o gestor do protocolo deverá comunicá-los ao órgão competente, propondo as medidas corretivas adequadas.
5. O incumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Diocese de Vila Real no âmbito do presente protocolo poderá

determinar a suspensão do pagamento, a redução do apoio, a não elegibilidade de determinadas despesas ou a obrigação de restituição das quantias indevidamente recebidas.

6. A obrigação de restituição será proporcional ao grau de incumprimento verificado, sem prejuízo da restituição integral nos casos de não realização do evento, desvio de finalidade ou inexistência de despesa elegível comprovada.

Cláusula Décima

Revisão do protocolo

1. O presente protocolo poderá ser revisto por acordo entre as partes, sempre que ocorram circunstâncias supervenientes, devidamente fundamentadas, que justifiquem a alteração das condições inicialmente estabelecidas.
2. A revisão não poderá alterar a finalidade essencial do apoio, nem determinar aumento do montante máximo da comparticipação financeira sem nova deliberação do órgão municipal competente e sem prévia verificação da respetiva cobertura orçamental e financeira.

Cláusula Décima Primeira

Cessação

1. O presente protocolo cessa com a conclusão da iniciativa apoiada e com o cumprimento integral das obrigações de prestação de contas, validação documental e pagamento ou restituição de quantias que sejam devidas.
2. A cessação do protocolo não prejudica o exercício posterior dos poderes de fiscalização, controlo financeiro, auditoria ou reposição de verbas que legalmente caibam ao Município de Murça ou a outras entidades competentes.

Cláusula Décima Segunda

Publicitação

1. A deliberação de atribuição do apoio e o presente protocolo serão publicitados nos termos legalmente aplicáveis.

2. Para efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, as deliberações dos órgãos das autarquias locais e as decisões dos seus titulares destinadas a ter eficácia externa devem ser publicadas por edital e também no sítio da Internet, nos termos e prazos legalmente previstos.

Cláusula Décima Terceira

Comunicações

As comunicações entre as partes relativas à execução do presente protocolo devem ser efetuadas por escrito, preferencialmente por correio eletrónico institucional ou outro meio que permita comprovar o respetivo envio e receção.

Cláusula Décima Quarta

Omissões

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente protocolo, são aplicáveis as normas constantes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Código do Procedimento Administrativo, da legislação financeira aplicável às autarquias locais, designadamente a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, bem como os princípios gerais de direito administrativo.

Cláusula Décima Quinta

Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sem prejuízo da respetiva publicitação nos termos legalmente aplicáveis.



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro — «Dia da Família Diocesana»

Excelência,

a **Diocese de Vila Real**, pessoa coletiva religiosa com o Número de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva NIPC: **501 330 887**, canonicamente erigida e reconhecida pelo ordenamento jurídico português ao abrigo da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, vem, por intermédio do presente requerimento, dirigir-se a Vossa Excelência com vista a solicitar o indispensável apoio financeiro municipal para a realização do evento denominado **«Dia da Família Diocesana»**, previsto para o dia **7 de junho de 2026**, a decorrer em **Murça**.

O **«Dia da Família Diocesana»** constitui uma iniciativa de **caráter cultural e religioso**, de âmbito diocesano, promovida anualmente pela Diocese de Vila Real com o objetivo de congregar famílias provenientes de todas as paróquias da diocese, reforçando os laços comunitários, os valores da solidariedade, da coesão social e da transmissão do património cultural e espiritual. A escolha da localidade de Murça para a realização deste evento constitui, em si mesma, um reconhecimento da identidade e vitalidade da comunidade local, bem como uma oportunidade ímpar de promoção do concelho junto de milhares de participantes.

Do ponto de vista do interesse público municipal, a realização deste evento em Murça representa um vetor de **dinamização económica e cultural** para o território, porquanto: (I) gerará uma significativa afluência de participantes ao concelho, com impacto positivo no comércio local e nos serviços de restauração e alojamento; (II) contribuirá para a visibilidade e promoção de Murça enquanto espaço de encontro e de cultura; (III) fomentará a coesão intergeracional e o convívio comunitário, em linha com os princípios e valores que norteiam as políticas sociais e culturais do Município.

O custo total estimado para a organização e realização do evento **«Dia da Família Diocesana»** ascende ao montante de **38.900,00€** (trinta e oito mil e novecentos euros), valor que contempla as despesas com animação e programa cultural, logística e infraestruturas de apoio, comunicação e divulgação, segurança e primeiros socorros, bem como os materiais necessários à celebração litúrgica.

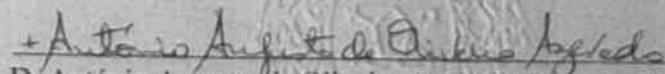
Face à expressão financeira da iniciativa e às naturais limitações orçamentais da Diocese, vem a mesma solicitar ao Município de Murça um apoio financeiro no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros).

A Diocese de Vila Real compromete-se a assegurar a correta aplicação do apoio concedido, disponibilizando ao Município, após a realização do evento, o competente **relatório de execução financeira e de atividades**, com a apresentação de cópias dos comprovativos das despesas realizadas, em conformidade com as exigências legais e regulamentares em vigor.

Nestes termos e nos mais de Direito, vem a Diocese de Vila Real respeitosamente solicitar a Vossa Excelência que se digne **deferir o presente pedido de apoio financeiro**, confiando no reconhecido empenho do Município de Murça no apoio às iniciativas culturais e religiosas que concorrem para o desenvolvimento integrado e humanista do concelho e das suas gentes.

Com os melhores cumprimentos,

Vila Real, 7 de maio de 2026


D. António Augusto de Oliveira Azevedo, Bispo de Vila Real

Nota: Enviamos em anexo os seguintes documentos:

- **Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada;**
- **Declaração comprovativa da situação tributária regularizada;**
- **RCBE — Registo Central do Beneficiário Efetivo.**



Serviço de Finanças de VILA REAL - [2496]

CERTIDÃO

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA REAL.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: DIOCESE DE VILA REAL

NIF: 501330887

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501330887

Cód. Validação: RGDYUQEJFAK

O Chefe de Finanças,

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva

(Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte DIOCESE VILA REAL

Firma/Denominação DIOCESE VILA REAL

DIOCESE VILA REAL
R D PEDRO CASTRO S DINIS SEMINARIO
VILA REAL
5000-669 VILA REAL

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal 501330887

N.º da Declaração 131099197ASCD26

Data de emissão 2026-05-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

António Eduardo Sousa

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação -
Código de Verificação - 28D7NXJUH6K2Z6C

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



IMPRESSO	PAGINA
2026/05/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/11	450	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA O DIA DA FAMILIA DIOCESANA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 14
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
39.500,00
A CABIMENTAR
30.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
9.500,00

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/11

AUTORIZAÇÃO

_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/11

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) OC: 2026, Geral, E, G, 2734 N.º 95323

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 450

Data do registo (1) : 2026/05/11

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)	
X Receitas próprias	40.000,00	(€) 100.00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	500,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	39.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	30.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	9.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/05/11 Número de lançamento no diário do orçamento: 6190

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/450

APOIO FINANCEIRO PARA O DIA DA FAMÍLIA DIOCESANA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/11	473	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

Diocese de Vila Real
Rua Tenente Bessa Monteiro, 26

501330887	8175	TRFA 2026 / 405
-----------	------	-----------------

5000-604 Vila Real

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2026/05/11			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA O DIA DA FAMÍLIA DIOCESANA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
TRCC	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO	ISENTO		30.000,000		30.000,000

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	30.000,00

Documento n.º 2026/473, Compromisso n.º 2026/405, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/450

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.258.448,80 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 30.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 1.228.448,80 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA		ECONÔMICA	ANO	T NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	450	1	TRCC	02	040701	2019	A 14	98.2.5.3	39.500,00	30.000,00	9.500,00

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/05/11

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/11

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) DOC: 2026,Geral,E,G,2734 N.º Pendente 95323

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 405

Data do registo (1) : 2026/05/11

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	40.000,00	(€) 100,00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	500,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	39.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	9.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/05/11 Número de lançamento no diário do orçamento: 6192

Outras Observações :

Documento n.º 2026/473, Compromisso n.º 2026/405 APOIO FINANCEIRO PARA O DIA DA FAMÍLIA DIOCESANA
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1045 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 25 / 05 / 2026
 DELIBERADO Aprovado por
Executivo

Departamento de Coordenação Geral
 Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e
 Gestão Urbana



INFORMAÇÃO / PROPOSTA

Ref.º DPGU / 06
 Informação N.º 1 – Proc. N.º 530/CPN/E/25

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima reunião de Câmara para deliberação.
 20-05-2026-18:45:02 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, da DPGU produzida, sobre a execução do contrato de empreitadas, ora, em apreciação.
 Deve este assunto ser agendado, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
 20-05-2026-18:42:59 - marcelo

EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DE MURÇA.

- Resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.05.2026

1. INTRODUÇÃO

Na reunião do executivo de 4 de setembro de 2025, foi deliberado abrir concurso público com vista à realização da empreitada **“Requalificação do Centro de Saúde de Murça”**, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República n.º 205, datado de 23 de outubro de 2025, com o anúncio de procedimento n.º 27818/2025. Decorrido o concurso público para a realização da empreita mencionada em assunto, a mesma foi adjudicada à empresa Teisil – Empresa de Construções, Lda, pelo valor de 1.325.000,00€ (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em reunião ordinária de executivo municipal de 9 de dezembro de 2025. O contrato de empreitada foi assinado a 9 de janeiro de 2026.

A presente empreitada teve o seu Auto de Consignação de Trabalhos assinado no dia 26 de janeiro de 2026, data preponderante para a apresentação de erros e omissões em fase de execução por parte da entidade adjudicatária.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e
Gestão Urbana

2. ENQUADRAMENTO

Conforme previsto no art.º 378º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, o empreiteiro dispõe de 60 dias contadas da data de consignação de trabalhos para apresentar erros e omissões em fase de execução de obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

3. LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADA PELO EMPREITEIRO

O empreiteiro Teisil – Empresa de Construções, Lda, através de email no dia 26 de março de 2026, apresentou lista de erros e omissões para a presente empreitada, que se anexa À presente informação. A lista apresentada recai sobre medições já previstas no mapa de trabalhos colocado a concurso bem como omissões nas seguintes especialidades, arquitetura, instalações elétricas, rede de AVAC, sendo que a lista de erros e omissões apresentada acarreta um aumento de valor contratual de 110.765,57€ (cento e dez mil, setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, representando 8,36% do valor de contrato.

Considerando o exposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 378.º do CCP, o empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimentos de erros e omissões resultantes dos elementos da solução da obra e por isso, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e
Gestão Urbana

trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões, assim verifica-se que o pedido deu entrada nos 60 dias após a data de consignação de trabalhos.

4. ANÁLISE DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADA PELO EMPREITEIRO

A técnica afeta à Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, responsável por acompanhar a execução da empreitada em causa, encaminhou e solicitou parecer ao projetista para se pronunciar sobre os mesmos, através de email. O projetista respondeu através de email datado de 13 de abril de 2026, tendo aceitado parcialmente a lista de erros e omissões apresentada pelo empreiteiro, conforme documento que se anexa à presente empreitada. O parecer do projetista com a aceitação de alguns dos erros e algumas das omissões, resultando um acréscimo do valor contratual de 33.688,57€ (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,54% do valor de contrato.

O projetista ao aceitar os erros e omissões considera que os mesmos são imprescindíveis para a boa execução do contrato de empreitada.

5. PROPOSTA

Atendendo ao exposto no art.º 378º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso particular, o órgão executivo municipal, deve pronunciar-se sobre os erros e omissões apresentados pelo empreiteiro.

Conforme exposto no ponto 4 da presente informação o projetista ao aceitar erros e omissões implica a aceitação de trabalhos complementares, sendo que estes devem ser formalizados por escrito conforme art.º 375.º do CCP.

Mais se informa e de acordo com o n.º 6, do art.º 378.º do CCP, caso os erros e omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono da obra deve o mesmo exercer obrigatoriamente o direito que lhe assiste a ser indemnizado por parte desses terceiros.

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e
Gestão Urbana

Neste sentido e face ao atrás exposto, e nos termos do nº 1 do art.º 36.º do CCP, a presente proposta deve ser sancionada pelo órgão administrativo municipal que praticou a decisão de contratar.

À consideração Superior.

O Chefe de Divisão,

Em regime de substituição

João Manuel da Silva Gonçalves

20-05-2026-15:20:29

João Manuel da Silva Gonçalves

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 05/05/2026
DELIBERADO Aprovado por
unanimidade de 7 D&FC
Exeute-se



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
20-05-2026-14:09:19 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, da DPGU.
A próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
20-05-2026-13:22:08 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável e à concomitante passagem da respetiva certidão de isenção de comunicação para utilização.
À consideração do Sr. Diretor do Departamento
19-05-2026-13:58:13 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 86/26/OP-CRT

Requerimento: 108/26/RILCU

Cabeça de Casal de Herança de José Eduardo Gomes Monteiro – MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**DATA:** 19/5/2026**1 – INTRODUÇÃO**

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º108/26, datado de 30/03/2026, o requerente, Cabeça de Casal de Herança de José Eduardo Gomes Monteiro na qualidade de coproprietária do prédio urbano, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado no l.º 108/26,3, fora da ARU da Vila de Murça. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação com 3 pisos.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1982 e com a área de implantação de 335,8500m².

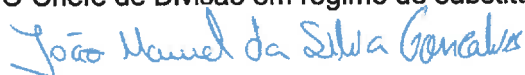
Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1969.

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,



19-05-2026-13:55:22

(João Manuel da Silva Gonçalves, Dr)

3. Autor

Nome: João Manuel da Silva Gonçalves

Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição

Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 25/05/2026
DELIBERADO Aproveito por unanimidade. A DPGU
Segue-se.



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU /25JG – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
19-05-2026-09:29:44 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação, que antecede, da DPGU.
Neste contexto, deve o presente assunto ser agendado, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
À consideração do PC.
18-05-2026-17:36:20 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Considerando relatório da Fiscalização, proponho que seja enviado para reunião de Câmara com o intuito de ser aprovada a sua isenção.
À consideração superior.
13-05-2026-13:09:52 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 119/26/OP-CRT

Requerimento: 145/26/RILCU

Cabeça de Casal de Herança de José Alves Rodrigues - FIO LHOSO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13/5/2026

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 145/26, a Srª Ana de Jesus Ribeiro Rodrigues Baptista, na qualidade de herdeira e cabeça de casal da herança de José Alves Rodrigues, proprietária do prédio urbano, inscrito sob o artigo matricial n.º da freguesia de Fiolhoso, na localidade de Cadaval, solicita à Câmara Municipal, Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

2. PARECER

Trata-se de um edifício localizado na freguesia de Fiolhoso. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação com R/C e 1º andar.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1966 e com a área total do terreno de 382,65 m² e implantação do edifício de 237,35 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1966.

2. PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,



(João Manuel da Silva Gonçalves)

3. Autor

Nome: João Manuel da Silva Gonçalves

Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição

Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE	25 / 05 / 2026
DELIBERADO	Aprovado / Ratificado
em unanidade - A DPGU	
Executo sr.	



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 29/JG – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Dada urgência invocada pelo requerente, à próxima reunião de Câmara para ratificação.

15-05-2026-10:51:44 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

PROPOSTA DE DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Considerando relatório da Fiscalização, proponho que seja enviado para reunião de Câmara com o intuito de ser aprovada a sua isenção.

À consideração superior.

13-05-2026-13:29:41 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 141/26/OP-CRT

Requerimento: 169/26/RILCU

Cabeça de Casal de Herança de João Augusto Rodrigues Breia - MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13/5/2026

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 170/26, a S _____ ra qualidade de cabeça de casal da herança de João Augusto Rodrigues Breia, proprietária do prédio urbano, inscrito sob o artigo matricial n.º _____ da freguesia de Murça, solicita à Câmara Municipal, Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

2. PARECER

Trata-se de um edifício localizado no lugar _____ De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação com 1 piso.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1937 e com a área de implantação de 48,00 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1966.

2. PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,



(João Manuel da Silva Gonçalves)

3. Autor
Nome: João Manuel da Silva Gonçalves Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

10175: 4480/26

Proc. 14.1102-CR+1204-938? NIPG: 4480/26

MUNICÍPIO DE MURÇA		ENTRADA: 177/26	
		DATA: 15/05/2026	
GAP	DAF	DTIC	DRO
DOM	DAGU	DAS	UIC
DESPACHO:			

Exmo.Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça

Assunto: Pedido de urgência na emissão de certidões de isenção de licença de utilização

Emerenciana Rosa Mascarenhas Soares Breia, NIF residente na Rua
na qualidade de Cabeça de
casal da Herança, vem, expor e requerer o seguinte:

1. No passado dia 29 de abril de 2026, deu entrada junto desses serviços requerimentos para emissão de certidões comprovativas de que os prédios com a matri. são anteriores ao ano de 1951, encontrando-se, por esse motivo, isentos de licença de utilização.
2. A emissão das referidas certidões reveste caráter de manifesta urgência, atendendo à necessidade de instrução da respetiva escritura de compra e venda dos imóveis.
3. Sucede que a Reunião de Câmara inicialmente agendada para o dia 15 de maio de 2026 foi alterada, circunstância que poderá comprometer a obtenção atempada da documentação necessária.
4. Assim, vem a requerente solicitar a V. Exa. que, considerando a urgência do processo e os prejuízos decorrentes de eventual atraso, sejam as certidões emitidas com a maior brevidade possível, podendo as mesmas ser posteriormente levadas a Reunião de Câmara, em data ulterior, para efeitos de ratificação/retificação do respetivo ato.

Nestes termos,
Pede deferimento.

14 de maio de 2026

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE	25.05/2026
DELIBERADO	Aprovado / Retirado
Reunião de 25.05.2026 - A 09h00	

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral



PI: 170/26.2 Nº Pendente 95248
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO

Ref.º DAG / – INFO1/2025

ESPACHO DO EXECUTIVO

Dada urgência invocada pelo requerente, à próxima reunião de Câmara para ratificação.

15-05-2026-10:39:29 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo. Sugiro o agendamento deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação. À consideração do PC.

14-05-2026-11:52:39 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Considerando relatório da Fiscalização, proponho que seja enviado para reunião de Câmara com o intuito de ser aprovada a sua isenção.
À consideração superior.

13-05-2026-13:22:13 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 142/26/OP-CRT

Requerimento: 170/26/RILCU

Cabeça de Casal de Herança de João Augusto Rodrigues Breia - MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 12/5/2026

Através do requerimento, com registo de entrada n.º 170/26, 1 Breia, na qualidade de proprietária do prédio urbano inscrito na matriz urbana da Freguesia Murça, sob o n.º , na localidade de Murça, vem requer uma certidão comprovativa de que o prédio em questão, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento Municipal.

Nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, estão sujeitas a controlo prévio municipal as operações urbanísticas aí previstas, salvo as que se encontrem expressamente isentas nos termos legais.

O artigo 6.º do RJUE estabelece os casos de isenção de controlo prévio, designadamente para as edificações e obras cuja execução seja comprovadamente anterior à entrada em vigor dos regimes jurídicos de licenciamento urbanístico aplicáveis.

No âmbito do Simplex Urbanístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, foi reforçado o princípio da desburocratização e da simplificação administrativa, passando a admitir-se, para efeitos de prova da legalidade urbanística de edificações antigas, a emissão de certidão municipal comprovativa de que o edifício não se encontrava sujeito a licenciamento à data da sua construção, desde que tal facto se encontre devidamente fundamentado.

O presente processo respeita a um edifício localizado no lugar do Seixo, na localidade de Murça.

De acordo com a respetiva Caderneta Predial Urbana, a edificação encontra-se descrita como uma habitação composta por dois pisos.

No local, não nos pareceu detetar qualquer intervenção urbanística recente, conforme elementos fotográficos anexos ao processo.

Da análise da Caderneta Predial Urbana, verifica-se que o imóvel se encontra inscrito na matriz desde o ano de 1937, destinado a habitação, com uma área de implantação de 245,00 m².

Atentas as características arquitetónicas e construtivas observadas, bem como a data de inscrição matricial parece-nos possível concluir que a edificação foi construída em data anterior à entrada em vigor do regime geral de licenciamento municipal de obras particulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, não se encontrando, à data da sua construção, sujeita a controlo prévio municipal.

Face ao exposto, propõe-se que o presente processo seja remetido à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) para apreciação e eventual decisão no âmbito das suas competências.

Handwritten signature

12-05-2026 - 11:26:24



NIF: 4485126

Proc. 142102-CP-1816748/26 NIF: 4485126

MUNICÍPIO DE MURÇA		ENTRADA: 148126	DATA: 15/05/2026
GAP	DAF	DTIC	
DOM	DAGU	DAS	UIC
DESPACHO:			

Exmo.Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça

Assunto: Pedido de urgência na emissão de certidões de isenção de licença de utilização

Emerenciana Rosa Mascarenhas Soares Breia, NIF

residente na Rua
na qualidade de Cabeça de

casal da Herança, vem, expor e requerer o seguinte:

1. No passado dia 29 de abril de 2026, deu entrada junto desses serviços requerimentos para emissão de certidões comprovativas de que os prédios com a matriz são anteriores ao ano de 1951, encontrando-se, por esse motivo, isentos de licença de utilização.
2. A emissão das referidas certidões reveste caráter de manifesta urgência, atendendo à necessidade de instrução da respetiva escritura de compra e venda dos imóveis.
3. Sucede que a Reunião de Câmara inicialmente agendada para o dia 15 de maio de 2026 foi alterada, circunstância que poderá comprometer a obtenção atempada da documentação necessária.
4. Assim, vem a requerente solicitar a V. Exa. que, considerando a urgência do processo e os prejuízos decorrentes de eventual atraso, sejam as certidões emitidas com a maior brevidade possível, podendo as mesmas ser posteriormente levadas a Reunião de Câmara, em data ulterior, para efeitos de ratificação/retificação do respetivo ato.

Nestes termos,
Pede deferimento.

14 de maio de 2026

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 25/05/2026
DELIBERADO Aprovado Retido
De unanimidade. 2.000
Exceções



800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 26/JG – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Dada urgência invocada pelo requerente, à próxima reunião de Câmara para ratificação.
15-05-2026-10:36:44 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo. Sugiro o agendamento deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação. À consideração do PC.
14-05-2026-11:56:09 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Considerando relatório da Fiscalização, proponho que seja enviado para reunião de Câmara com o intuito de ser aprovada a sua isenção.
À consideração superior.
13-05-2026-13:12:43 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 143/26/OP-CRT

Requerimento: 171/26/RILCU

Cabeça de Casal de Herança de João Augusto Rodrigues Breia - MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13/5/2026

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 171/26, a Srª Emerenciana Rosa Mascarenhas Soares Breia, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Augusto Rodrigues Breia, proprietária do prédio urbano, inscrito sob o artigo matricial n.º da freguesia de Murça, solicita à Câmara Municipal, Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

2. PARECER

Trata-se de um edifício localizado no lugar do Seixo, freguesia de Murça. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação com 2 pisos.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1940 e com a área de implantação de 40,00 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1966.

2. PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,



(João Manuel da Silva Gonçalves)

3. Autor
Nome: João Manuel da Silva Gonçalves Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

NIPA: 4482126

Proc. 143108-CR+1257126

MUNICÍPIO DE MURÇA		ENTRADA:	119/26
		DATA:	15/05/2026
GAP	DAF	DTIC	DRO
DOM	DAGU	DAS	UIC
DESPACHO:			

PR.

Exmo.Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça

Assunto: Pedido de urgência na emissão de certidões de isenção de licença de utilização

Emerenciana Rosa Mascarenhas Soares Breia, NIF _____, residente na Rua _____, na qualidade de Cabeça de casal da Herança, vem, expor e requerer o seguinte:

1. No passado dia 29 de abril de 2026 deu entrada junto desses serviços requerimentos para emissão de certidões comprovativas de que os prédios com a matriz _____ são anteriores ao ano de 1951, encontrando-se, por esse motivo, isentos de licença de utilização.
2. A emissão das referidas certidões reveste caráter de manifesta urgência, atendendo à necessidade de instrução da respetiva escritura de compra e venda dos imóveis.
3. Sucede que a Reunião de Câmara inicialmente agendada para o dia 15 de maio de 2026 foi alterada, circunstância que poderá comprometer a obtenção atempada da documentação necessária.
4. Assim, vem a requerente solicitar a V. Exa. que, considerando a urgência do processo e os prejuízos decorrentes de eventual atraso, sejam as certidões emitidas com a maior brevidade possível, podendo as mesmas ser posteriormente levadas a Reunião de Câmara, em data ulterior, para efeitos de ratificação/retificação do respetivo ato.

Nestes termos,
Pede deferimento.

14 de maio de 2026

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 25 / 05 / 2026
DELIBERADO Aprovado / Retido
por unanimidade A P6 U
Greuter



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Dada urgência invocada pelo requerente, à próxima reunião de Câmara para ratificação.
15-05-2026-10:40:56 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

PROPOSTA DE DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concorde. Considerando relatório da Fiscalização, proponho que seja enviado para reunião de Câmara com o intuito de ser aprovada a sua isenção.
À consideração superior.

13-05-2026-13:33:15 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 144/26/OP-CRT

Requerimento: 172/26/RILCU

Cabeça de Casal de Herança de João Augusto Rodrigues Breia - MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13/5/2026

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 171/26, a Srª Emerenciana Rosa Mascarenhas Soares Breia, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Augusto Rodrigues Breia, proprietária do prédio urbano, inscrito sob o artigo matricial n.º da freguesia de Murça, solicita à Câmara Municipal, Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

2. PARECER

Trata-se de um edifício localizado no lugar do Seixo, freguesia de Murça. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação com 1 piso e quintal.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1937 e com a área de terreno de 380,00 m² de implantação de 30,00 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1966.

2. PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,



(João Manuel da Silva Gonçalves)

3. Autor
Nome: João Manuel da Silva Gonçalves Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

NIPG: 4488/26

1200 144/02-CE-120-42126 NIPG: 4483/26

MUNICÍPIO DE MURÇA		ENTRADA: 180/26	
		DATA: 15/05/2026	
GAP	DAF	DTIC	DRO
DOM	DAGU	DAS	UIC
DESPACHO:			

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça

Assunto: Pedido de urgência na emissão de certidões de isenção de licença de utilização

Emerenciana Rosa Mascarenhas Soares Breia, NIF

residente na Rua
na qualidade de Cabeça de

casal da Herança, vem, expor e requerer o seguinte:

1. No passado dia 29 de abril de 2026 deu entrada junto desses serviços requerimentos para emissão de certidões comprovativas de que os prédios com a matriz são anteriores ao ano de 1951, encontrando-se, por esse motivo, isentos de licença de utilização.
2. A emissão das referidas certidões reveste caráter de manifesta urgência, atendendo à necessidade de instrução da respetiva escritura de compra e venda dos imóveis.
3. Sucede que a Reunião de Câmara inicialmente agendada para o dia 15 de maio de 2026 foi alterada, circunstância que poderá comprometer a obtenção atempada da documentação necessária.
4. Assim, vem a requerente solicitar a V. Exa. que, considerando a urgência do processo e os prejuízos decorrentes de eventual atraso, sejam as certidões emitidas com a maior brevidade possível, podendo as mesmas ser posteriormente levadas a Reunião de Câmara, em data ulterior, para efeitos de ratificação/retificação do respetivo ato.

Nestes termos,
Pede deferimento.

14 de maio de 2026